



CADERNOS CGI.br Referências

9

Pacto para o Futuro, Pacto Digital Global e Declaração sobre as Gerações Futuras

*Documento da Cúpula do Futuro
da Organização das Nações Unidas*

cgi.br

Comitê Gestor da
Internet no Brasil



Este documento é uma tradução não oficial do inglês para o português sob responsabilidade do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br).

As versões originais do documento publicado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em seus idiomas oficiais estão disponíveis em <https://www.un.org/pact-for-the-future>.

**Núcleo de Informação
e Coordenação do Ponto BR**



CADERNOS CGI.br Referências

**Pacto para o Futuro, Pacto
Digital Global e Declaração
sobre as Gerações Futuras**

*Documento da Cúpula do Futuro
da Organização das Nações Unidas*

Comitê Gestor da Internet no Brasil
Abril 2026

Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR

Diretor Presidente: Demi Getschko

Diretor de Assessoria às Atividades do CGI.br: Hartmut Richard Glaser

Diretor de Serviços e Tecnologia: Frederico Neves

Diretor de Projetos Especiais e de Desenvolvimento: Milton Kaoru Kashiwakura

Diretor Administrativo: Ricardo Narchi

Diretoria de Assessoria às Atividades do CGI.br

Produção dos Cadernos do CGI.br: Diretoria de Assessoria às Atividades do CGI.br

Coordenação Executiva e Editorial: Carlos Francisco Cecconi, Jean Carlos Ferreira dos Santos e Tatiana Jereissati

Produção Editorial: Carolina Carvalho (Comunicação NIC.br)

Projeto Gráfico: Pilar Velloso

Ilustrações: Pilar Velloso/Midjourney v7

Diagramação: Milena Branco

Tradução do inglês: Ana Zuleika Pinheiro Machado

Revisão Técnica da Tradução: Luiza Brandão

Edição, preparação e revisão em português: Érica Santos Soares de Freitas

Publicado em abril de 2026 e disponível em: <http://cgi.br>

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Pacto para o Futuro, Pacto Digital Global e Declaração sobre as Gerações Futuras [livro eletrônico] : documento da cúpula do futuro da Organização das Nações Unidas / [organização Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto br ; tradução Ana Zuleika Pinheiro Machado]. -- 1. ed. -- São Paulo, SP : Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2026. PDF

Título original: Pact for the future

ISBN 978-65-6165-006-9

1. Cooperação internacional 2. Desenvolvimento sustentável 3. Gerações 4. Governança da Internet

5. Governança global 6. Multilateralismo 7. Organização das Nações Unidas (ONU)

I. Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto br. II. Machado, Ana Zuleika Pinheiro.

26-339049.1

CDD-327

Índices para catálogo sistemático:

1. Cooperação internacional : Relações internacionais 327

Maria Alice Ferreira - Bibliotecária - CRB-8/7964

Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br)

Composição em abril de 2026

Representantes do Setor Governamental

Alexandre Reis Siqueira Freire
Cláudio Furtado
Cristiane Vianna Rauen
Débora Peres Menezes
Hermano Barros Tercius
José Roberto de Moraes Rêgo Jr
Luanna Sant'Anna Roncaratti
Pedro Helena Pontual Machado
Renata Mielli

Representantes do Setor Empresarial

Cristiano Reis Lobato Flôres
Henrique Faulhaber
Marcos Adolfo Ribeiro Ferrari
Nivaldo Cleto

Representantes do Terceiro Setor

Bia Barbosa
Bianca Kremer
Percival Henriques de Souza Neto
Rodolfo da Silva Avelino

Representantes da Comunidade Científica e Tecnológica

Lisandro Zambenedetti Granville
Marcelo Fornazin
Rafael de Almeida Evangelista

Representante de Notório Saber em Assunto da Internet

Demi Getschko

Coordenadora

Renata Mielli

Secretário Executivo

Hartmut Richard Glaser

Introdução à publicação em português

por VINÍCIUS W. O. SANTOS



Pacto para o Futuro (Pact for the Future) (UN, 2024b) é um acordo internacional adotado pelos Estados-Membros da Organização das Nações Unidas (ONU) em 2024, em um evento conhecido como “Cúpula do Futuro” (“Summit of the Future”) (UN, 2024e). O documento busca aprofundar o multilateralismo como uma forma de enfrentar os desafios atuais mais prementes por meio da cooperação internacional e do fortalecimento de um sistema global mais eficaz. Nesse sentido, o Pacto tem como objetivo “modernizar a governança global, acelerar o progresso do desenvolvimento sustentável e fortalecer a cooperação internacional (UN, 2024c, p. 3).

Construído a partir do consenso dos 193 Estados-Membros da ONU, o Pacto para o Futuro é composto por uma declaração principal e dois anexos: o Pacto Digital Global (Global Digital Compact [GDC]) (UN, 2024a), que busca estabelecer compromissos e ações para um futuro digital mais seguro e sustentável para todos, e a Declaração sobre Gerações Futuras (Declaration on Future Generations) (UN, 2024d), que reúne diretrizes para que o presente considere perspectivas de preservação, sustentabilidade e segurança para as gerações futuras. O novo documento traz o compromisso com 56 ações em diversas áreas, tais como ciência, tecnologia, inovação e cooperação digital.

O Pacto trata de diversos aspectos e temas, incluindo questões de transformação e cooperação digital. Um dos focos principais tem relação com o desenvolvimento sustentável e o enfrentamento da emergência climática, visto que a sociedade necessita combinar esforços para mitigar as causas da emergência climática: ele traça compromissos importantes, tais como a transição energética para matrizes renováveis e a manutenção do aumento da temperatura global em até 1,5 °C.

As perspectivas de transformação e cooperação no Pacto Digital Global

O GDC é um desdobramento das atividades voltadas ao ecossistema digital no âmbito do sistema Nações Unidas. Esse percurso remonta a 2018, pelo menos, quando se iniciaram os trabalhos do Painel de Alto Nível sobre Cooperação Digital (High-Level Panel on Digital Cooperation [HLPDC]) como uma das atividades no âmbito das festividades de 75 anos da ONU. O trabalho do HLPDC gerou um relatório entregue em 2019 que possibilitou outros desdobramentos a partir do trabalho direto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em colaboração com outras instâncias da ONU.

Dentre esses desdobramentos, cita-se o relatório “Nossa Agenda Comum” (“Our Common Agenda”) (UN, 2021), publicado em 2021. O documento mapeou desafios globais contemporâneos e apresentou recomendações de ações coletivas em busca de objetivos comuns nessa agenda, incluindo a implementação de acordos preexistentes, tais como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) (UN, s.d.). No documento, o Secretário-Geral propôs o reforço do multilateralismo e a expansão de diálogos multissetoriais, incluindo o estabelecimento do GDC. A agenda comum estrutura-se em 12 compromissos, cada um com um conjunto de propostas-chave para alcançar os objetivos. O compromisso número 7 trata do aprimoramento da cooperação digital, por meio do estabelecimento de um Pacto Digital Global, contemplando áreas como conexão universal, direitos humanos *online*, proteção de dados, regulação da IA, dentre outros. Além disso, o GDC envolveu consultas públicas a *stakeholders* globais, processo decisório intergovernamental, que culminou com o consenso do Pacto para o Futuro durante a Cúpula do Futuro, em 2024.

O GDC é avaliado de maneiras distintas por diferentes *stakeholders*, tanto de forma positiva quanto crítica. Ele se integra a um ecossistema complexo de governança global que segue em disputa, sendo também foco de discussões quanto a sua implementação e seu acompanhamento posterior pelos Estados-Membros.

Meio ambiente, sustentabilidade e mudança climática

Os debates ambientais, de sustentabilidade e mudança climática são focos importantes do Pacto para o Futuro, seguindo, de certa forma, as investidas de transversalidade dos temas de meio-ambiente nos mais diversos espaços e foros das Nações Unidas. No Pacto, o tema tem destaque, sendo diretamente enfocado por duas ações de compromissos (números 9 e 10):

A mudança climática é um dos maiores desafios de nosso tempo, com impactos adversos que são sentidos de maneira desigual pelos países em desenvolvimento, especialmente aqueles que são particularmente vulneráveis a efeitos adversos da mudança climática. (UN, 2024b, p. 2)

A partir desse diagnóstico, o documento estabelece o compromisso de acelerar o cumprimento das obrigações sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (United Nations Framework Convention on Climate Change [UNFCCC]) (UN, 2012) e o Acordo de Paris (UN, 2015b).

Dentre as principais ações indicadas, destacam-se a manutenção do aumento da temperatura terrestre em até 1,5 °C, a promoção da transição energética para fontes renováveis, o aumento do financiamento para o combate às mudanças climáticas, além do estabelecimento de sistemas universais de “alertas antecipados” para a prevenção de desastres. Para questões ambientais mais amplas, o Pacto frisa a importância do uso consciente e sustentável dos recursos naturais, pedindo ações “ambiciosas” para proteger e recuperar oceanos e fontes de água potável, bem como florestas, montanhas etc. O texto também aborda questões de combate à poluição e à disseminação de microplásticos.

Perspectivas de ação coletiva e aprofundamento da governança global

O Pacto para o Futuro surge em um momento de encruzilhada da governança global, em que diversas organizações da esfera internacional têm perdido credibilidade e confiança. Essa dificuldade não é nova: já é observada em diversas interações e processos. Pesquisadores e especialistas da área indicam que acordos internacionais (como os de mudanças climáticas) apresentam uma série de limitações. Ao analisar a efetividade da UNFCCC, por exemplo, observam-se dificuldades no processo, tais como a decisão por consenso, o tempo e a dinâmica de debate, além de estratégias de interrupção de discussões e do cumprimento de metas estabelecidas em acordo entre os Estados nacionais.

Nesse contexto, a escalada de problemas globais e conflitos geopolíticos influenciou fortemente as estruturas de governança global, a exemplo dos impactos diretos (inclusive orçamentários) causados por determinadas posições políticas do governo dos Estados Unidos nas estruturas da ONU. Em um ambiente com esse nível de complexidade, é difícil separar temas em campos isolados, tendo em vista que diversos se conectam em vários âmbitos, por exemplo os temas digitais e ambientais, cada vez mais

interligados, principalmente pelo surgimento de tecnologias emergentes (como a IA) que suscitam diversos debates sobre uso intensivo, consumo de água para resfriamento de data centers e impactos ambientais decorrentes.

Com essa perspectiva de transversalidade e conexão entre temas, o Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) disponibiliza aos falantes de português mais uma obra de referência do campo da governança global, cuja atuação é voltada à Internet e ao digital; portanto, à conexão e à relação próxima com os debates em torno do Pacto Digital Global. O comitê, contudo, compreende a relevância e a relação intrínseca desenvolvida pela agenda digital com a agenda de meio ambiente, sustentabilidade e mudanças climáticas, bem como outros temas emergentes. Nesse sentido, este Caderno CGI.br apresenta a tradução do Pacto para o Futuro para o português, a fim de ampliar o acesso dos falantes da língua a um documento relevante do campo e representante de debates cruciais sobre os rumos da cooperação global, para além do estritamente digital.

Vinícius W. O. Santos

Gerente de Assessoria ao CGI.br

Sumário

9 Introdução à publicação em português

17 Pacto para o Futuro

23 I. Desenvolvimento sustentável e financiamento do desenvolvimento

41 II. Paz e segurança internacionais

59 III. Ciência, tecnologia e inovação e cooperação digital

67 IV. Jovens e gerações futuras

75 V. Transformar a governança global

97 Anexo I. Pacto Digital Global

125 Anexo II. Declaração sobre as Gerações Futuras

135 Referências





Pacto para o Futuro

Cúpula do Futuro

Nova Iorque, 22 de setembro de 2024

1 Nós, os Chefes de Estado e de Governo, representando os povos do mundo, reunimo-nos na sede da ONU para proteger as necessidades e os interesses das gerações atuais e futuras por meio das ações deste Pacto para o Futuro.

2 Estamos em um momento de profunda transformação global. Somos confrontados por riscos catastróficos e existenciais crescentes, muitos causados pelas escolhas que fazemos. Seres humanos estão suportando um sofrimento terrível. Se não mudarmos o percurso, corremos o risco de cair em um futuro de crise e um colapso persistentes.

3 No entanto, também é um momento de esperança e oportunidade. A transformação global é uma chance de renovação e progresso fundamentada em nossa humanidade comum. Os avanços no conhecimento, na ciência, na tecnologia e na inovação podem proporcionar uma reviravolta para um futuro melhor e mais sustentável para todos. A escolha é nossa.

4 Acreditamos que existe um caminho para um futuro melhor para toda a humanidade, incluindo aqueles que vivem na pobreza e em situações vulneráveis. Por meio das ações que tomamos hoje, resolvemos nos colocar nesse caminho, empenhando-nos por um mundo seguro, pacífico, justo, igualitário, inclusivo, sustentável e próspero: um mundo em que o bem-estar, a segurança, a dignidade e um planeta saudável sejam garantidos para toda a humanidade.

5 Isso exigirá um novo compromisso com a cooperação internacional, com base no respeito ao direito internacional, sem o qual não podemos gerenciar os riscos nem aproveitar as oportunidades que enfrentamos. Esta não é uma opção, mas uma necessidade. Nossos desafios estão profundamente interligados e excedem em muito a capacidade de um único Estado. Eles só podem ser tratados coletivamente por meio de uma cooperação internacional forte e sustentada, guiada pela confiança e solidariedade para o benefício de todos e aproveitando o poder daqueles capazes de contribuir, de todos os setores e gerações.

6 Reconhecemos que o sistema multilateral e suas instituições, com as Nações Unidas e sua a Carta das Nações Unidas (United Nations Charter [UNC]) (UN, 1945) ao centro, devem ser fortalecidos para acompanhar o ritmo de um mundo em mudança. Eles devem estar aptos para o presente e o futuro: eficazes e capazes, preparados para o futuro, justos, democráticos, equitativos e representativos do mundo de hoje, inclusivos, interconectados e financeiramente estáveis.

7 Hoje, prometemos um novo começo no multilateralismo. As ações deste Pacto visam garantir que as Nações Unidas e outras importantes instituições multilaterais ofereçam um futuro melhor para as pessoas e o planeta, a fim de cumprirmos nossos compromissos atuais e, ao mesmo tempo, enfrentarmos novos e emergentes desafios e oportunidades.

8 Reafirmamos nosso compromisso inabalável de agir de acordo com o direito internacional, incluindo a UNC, seus propósitos e princípios.

9 Também reafirmamos que os três pilares das Nações Unidas – desenvolvimento sustentável, paz e segurança e direitos humanos – são igualmente importantes, estão interligados e se reforçam mutuamente. Não podemos ter um sem os outros.

10 Reconhecemos que o desenvolvimento sustentável em todas suas três dimensões é um fim em si mesmo, e sua realização, sem deixar ninguém para trás, é, e sempre será, um objetivo central do multilateralismo. Reafirmamos nosso compromisso duradouro com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável¹ e seus ODS. Nós aceleraremos urgentemente o progresso para alcançar os objetivos, inclusive por meio de medidas políticas concretas e da mobilização de financiamentos adicionais significativos de todas as fontes para o desenvolvimento sustentável, com especial atenção às necessidades daqueles em situações especiais e à criação de oportunidades para os jovens. A pobreza, em todas suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, continua sendo o maior desafio global, por isso sua erradicação é um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável.

11 As mudanças climáticas são um dos maiores desafios de nosso tempo, com impactos adversos, desproporcionalmente sentidos pelos países em desenvolvimento, em especial aqueles particularmente vulneráveis aos efeitos adversos das mudanças climáticas. Comprometemo-nos a acelerar o cumprimento de nossas obrigações sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (CQNUAC) (UN, 1992) e o Acordo de Paris².

1 Resolução 70/1 (UNIC Rio, 2015).

2 Adotada no âmbito da CQNUAC em FCCC/CP/2015/10/Add.1, decisão 1/CP.21, disponível em: <https://documents.un.org/doc/undoc/gen/g16/015/38/pdf/g1601538.pdf>. Acesso em 30 mar. 2026.

12 Para cumprir nossa promessa fundamental de proteger as gerações futuras do flagelo da guerra, devemos respeitar o direito internacional, incluindo a UNC, e fazer pleno uso de todos os instrumentos e mecanismos nela estabelecidos, intensificando nosso uso da diplomacia, comprometendo-nos a resolver nossas disputas pacificamente, abstendo-nos de recorrer à ameaça, ao uso da força ou a atos de agressão, respeitando a soberania e a integridade territorial de cada um, defendendo os princípios de independência política e autodeterminação, bem como reforçando a responsabilização e pondo fim à impunidade. Com os desafios e os riscos para a paz e a segurança internacionais assumindo formas mais perigosas, nos domínios tradicionais e novos, nossos esforços devem acompanhar o ritmo.

13 Todos os compromissos deste Pacto são totalmente consistentes e alinhados com o direito internacional, incluindo o direito em matéria de direitos humanos. Reafirmamos a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) (Unicef, 1948) e as liberdades fundamentais nela consagradas. A implementação do Pacto reforçará o pleno gozo dos direitos humanos e da dignidade para todos, que constitui um objetivo fundamental. Respeitaremos, protegeremos, promoveremos e cumprimos todos os direitos humanos, reconhecendo sua universalidade, indivisibilidade, interdependência e inter-relação, e seremos inequívocos naquilo que defendemos e acreditamos: libertação do medo e de privações para todos.

14 Reconhecemos que nossos esforços para corrigir a injustiça e reduzir as desigualdades dentro e entre os países, e construir sociedades pacíficas, justas e inclusivas não serão bem sucedidos, a menos que intensifiquemos nossos esforços para promover a tolerância, abraçar a diversidade e combater todas as formas de discriminação, incluindo o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e intolerâncias relacionadas, bem como todas suas abomináveis formas e manifestações contemporâneas.

15 Nenhum de nossos objetivos pode ser alcançado sem a participação e a representação plena, segura, equitativa e significativa de todas as mulheres na vida política e econômica. Reafirmamos nosso compromisso com a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim (Beijing Declaration and Platform for Action) (UN, 1995), no sentido de acelerar nossos esforços para alcançar a igualdade de gênero, a participação das

mulheres e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, em todos os domínios, além de eliminar todas as formas de discriminação e violência contra mulheres e meninas.

16 Reafirmamos nosso compromisso, feito por ocasião do 75^o aniversário das Nações Unidas, de revigorar a ação global para garantir o futuro que queremos e responder efetivamente aos desafios atuais e futuros, em parceria com todos os atores relevantes. Reconhecemos que o bem-estar das gerações atuais e futuras e a sustentabilidade de nosso planeta dependem de nossa vontade de agir. Para tanto, neste Pacto, comprometemo-nos com 56 ações nos domínios do desenvolvimento sustentável e financiamento do desenvolvimento, da paz e segurança internacionais, da ciência, tecnologia e inovação e da cooperação digital, da juventude e gerações futuras, e da transformação da governança global.

17 Avançaremos na implementação dessas ações por meio de processos intergovernamentais relevantes e obrigatórios, onde existirem. Analisaremos a implementação global do Pacto no início da 83^a sessão da Assembleia Geral, em uma reunião de Chefes de Estado e de Governo. Estamos confiantes de que, até lá, estaremos no caminho certo para o futuro melhor e mais sustentável que queremos para nós, nossos filhos e todas as gerações que virão depois de nós.





I

Desenvolvimento sustentável e financiamento do desenvolvimento

18 Em 2015, resolvemos libertar a raça humana da tirania da pobreza, da fome e da miséria, bem como curar e proteger nosso planeta. Prometemos que não deixaríamos ninguém para trás. Embora tenham ocorrido alguns progressos, a realização dos ODS está em perigo. Os progressos, na maioria dos objetivos, movem-se muito lentamente ou regrediram abaixo dos parâmetros de 2015. Anos de conquistas no âmbito do desenvolvimento sustentável têm sido revertidos. A pobreza, a fome e a desigualdade aumentaram. Os direitos humanos estão ameaçados, corremos o risco de deixar milhões de pessoas para trás. As mudanças climáticas, a perda de biodiversidade, a desertificação e as tempestades de areia e poeira, a poluição e outros desafios ambientais representam sérios riscos para nosso meio ambiente e para nossas perspectivas de desenvolvimento.

19 Não aceitaremos um futuro em que a dignidade e a oportunidade sejam negadas à metade da população mundial ou se tornem a única reserva daqueles com privilégios e riquezas. Reafirmamos que a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável é nosso roteiro global para alcançar o desenvolvimento sustentável em suas três dimensões, superando as múltiplas crises interligadas enfrentadas e assegurando um futuro melhor para as gerações atuais e futuras. Reconhecemos que a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, é o maior desafio global e um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável, ao lado da concretização dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, que são interdependentes e se reforçam mutuamente. Reafirmamos que a igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas são um pré-requisito essencial para o desenvolvimento sustentável. Não podemos alcançar nossas ambições compartilhadas para o futuro sem enfrentarmos esses desafios com urgência e vigor renovado. Estamos comprometidos em garantir que o sistema multilateral possa turbinar nossas aspirações de atender às pessoas e ao planeta, por isso colocaremos as pessoas no centro de todas nossas ações.

Ação 1

Tomaremos ações ousadas, ambiciosas aceleradas, justas e transformadoras para implementar a Agenda 2030, alcançar os ODS e não deixar ninguém para trás.

20 Reafirmamos que os ODS são um conjunto abrangente, profundo e centrado nas pessoas, de objetivos e metas universais transformadores. Reiteramos nosso firme compromisso de alcançá-los até 2030 e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, trabalhando em estreita colaboração com todos os atores. Reconhecemos que a Agenda 2030 é universal e que todos os países em desenvolvimento, incluindo países em situações especiais, em particular países africanos, países menos desenvolvidos, países em desenvolvimento sem litoral e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, bem como aqueles com desafios específicos, incluindo os países de renda média e países em situações de conflito e pós-conflito, requerem assistência para implementar a Agenda. Fortaleceremos nossas ações para enfrentar as mudanças climáticas. Reafirmamos os princípios da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Brasil, 1998), incluindo o princípio de responsabilidades comuns, mas diferenciadas, tal como estabelecido no princípio 7. Decidimos:

- a) intensificar nossos esforços para a plena implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, da Agenda de Ação de Adis Abeba (UN, 2015a) e do Acordo de Paris;
- b) aplicar plenamente os compromissos assumidos na declaração política acordada na Cúpula dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável em 2023 (UN, 2023c);
- c) mobilizar recursos e investimentos significativos e adequados de todas as fontes para promover o desenvolvimento sustentável;
- d) remover todos os obstáculos ao desenvolvimento sustentável e não recorrer à coerção econômica.

Ação 2

Colocaremos a erradicação da pobreza no centro de nossos esforços para alcançar a Agenda 2030.

21 Erradicar a pobreza, em todas suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, é um imperativo para toda a humanidade. Decidimos:

- a) tomar medidas abrangentes e direcionadas para erradicar a pobreza, abordando a natureza multidimensional da pobreza, inclusive por meio de estratégias de desenvolvimento rural e investimentos e inovações no setor social, especialmente na educação e na saúde;
- b) adotar medidas concretas para evitar que as pessoas voltem a cair na pobreza, nomeadamente por meio da criação de sistemas de proteção social bem concebidos, sustentáveis e eficientes para todos, que sejam adequados a adversidades.

Ação 3

Acabaremos com a fome e eliminaremos a insegurança alimentar e todas as formas de desnutrição.

22 Continuamos profundamente preocupados com o fato de que um terço da população mundial permanece em situação de insegurança alimentar, por isso responderemos e enfrentaremos os fatores que contribuem para essa insegurança e a desnutrição. Decidimos:

- a) apoiar os países e as comunidades afetados pela insegurança alimentar e por todas as formas de desnutrição por meio de ações coordenadas, inclusive mediante fornecimento de suprimentos alimentares de emergência, programas, financiamento, apoio à produção agrícola, promovendo a resiliência nacional à adversidade e garantindo o funcionamento das cadeias de suprimentos alimentares e agrícolas, a fim de que os mercados e canais comerciais permaneçam livres e acessíveis;
- b) ajudar os países em situação de endividamento a gerir a volatilidade dos mercados internacionais de alimentos e trabalhar em parceria com instituições financeiras internacionais e com o sistema das Nações Unidas para apoiar os países em desenvolvimento afetados pela insegurança alimentar;
- c) promover sistemas agroalimentares equitativos, resilientes, inclusivos e sustentáveis para que todos tenham acesso a alimentos seguros, acessíveis, suficientes e nutritivos.

Ação 4

Eliminaremos a desigualdade de financiamento dos ODS nos países em desenvolvimento.

23 Estamos profundamente preocupados com o crescente déficit de financiamento dos ODS enfrentado pelos países em desenvolvimento. Devemos resolver esse desequilíbrio para evitar uma divisão duradoura do desenvolvimento sustentável, o agravamento das desigualdades no interior dos países e entre eles, uma maior erosão da confiança nas relações internacionais e no sistema multilateral. Observamos os esforços em curso para diminuir o déficit de financiamento, inclusive por meio da proposta do Secretário-Geral de um estímulo aos ODS. Decidimos:

- a) fornecer e mobilizar financiamentos sustentáveis, econômicos, acessíveis, transparentes e previsíveis para o desenvolvimento, provenientes de todas as fontes, bem como meios de execução necessários para os países em desenvolvimento;
- b) continuar avançando com urgência em direção a um estímulo aos ODS por meio da proposta do Secretário-Geral, tanto nas Nações Unidas quanto em outros fóruns relevantes;
- c) ampliar e cumprir nossos respectivos compromissos de assistência oficial ao desenvolvimento, incluindo o compromisso assumido pela maioria dos países desenvolvidos de alcançar a meta de 0,7% da renda nacional bruta para assistência oficial ao desenvolvimento e de 0,15% a 0,20% da renda nacional bruta para assistência oficial ao desenvolvimento aos países menos desenvolvidos;
- d) continuar as discussões sobre a modernização das medidas da ajuda pública ao desenvolvimento, respeitando simultaneamente os compromissos existentes;
- e) assegurar que a ajuda ao desenvolvimento seja centrada nos países em desenvolvimento e chegue, em especial, aos mais pobres e vulneráveis, além de tomar novas medidas para reforçar sua eficácia;
- f) criar um ambiente mais propício nos níveis global, regional e nacional para aumentar a mobilização de recursos internos, e aprimorar as capacidades, as instituições e os sistemas dos países em desenvolvimento em todos os níveis, a fim de atingir esse objetivo, inclusive por meio de apoio internacional, e aumentar o investimento no desenvolvimento sustentável;

- g) implementar políticas econômicas, sociais e ambientais eficazes, e garantir boa governança, bem como instituições transparentes para promover o desenvolvimento sustentável;
- h) intensificar os esforços em curso para prevenir e combater os fluxos financeiros ilícitos, a corrupção, a lavagem de dinheiro e a evasão fiscal, eliminar os paraísos fiscais e recuperar e devolver os ativos provenientes de atividades ilícitas;
- i) promover a cooperação fiscal internacional inclusiva e eficaz, que contribui significativamente para os esforços nacionais no sentido de alcançar os ODS, pois permite que os países mobilizem efetivamente seus recursos internos, e enfatizar que as atuais estruturas internacionais de governança tributária precisam de melhorias. Estamos empenhados em reforçar a inclusão e a eficácia da cooperação fiscal nas Nações Unidas, tendo em conta, simultaneamente, o trabalho de outros fóruns e instituições relevantes. Continuaremos a nos empenhar de forma construtiva no processo de desenvolvimento de uma convenção-quadro das Nações Unidas sobre cooperação fiscal internacional;
- j) explorar opções de cooperação internacional sobre a tributação de pessoas físicas de alto patrimônio, nos fóruns apropriados;
- k) apoiar os países em desenvolvimento a catalisar o aumento do investimento do setor privado no desenvolvimento sustentável, inclusive por meio da promoção de parcerias e mecanismos financeiros inclusivos e inovadores, da criação de um ambiente regulatório e de investimento nacional e internacional mais favorável, e do uso catalisador do financiamento público;
- l) aumentar o apoio de todas as fontes para investimentos no aumento de capacidades produtivas, industrialização inclusiva e sustentável, infraestrutura e transformação econômica estrutural, diversificação e crescimento nos países em desenvolvimento;
- m) garantir um resultado ambicioso na Quarta Conferência Internacional sobre Financiamento para o Desenvolvimento em 2025³, para eliminar a desigualdade de financiamento dos ODS e acelerar a implementação da Agenda 2030 e a realização dos objetivos.

3 Publicada em dezembro de 2025 e disponível em: <https://financing.desa.un.org/ffd4>. Acesso em 6 abr. 2026.

Ação 5

Garantiremos que o sistema de comércio multilateral continue a ser um motor para o desenvolvimento sustentável.

24 Estamos comprometidos com um sistema de comércio multilateral baseado em regras, não discriminatório, aberto, justo, inclusivo, equitativo e transparente, tendo a Organização Mundial do Comércio (OMC) em seu núcleo. Ressaltamos a importância de o sistema de comércio multilateral contribuir para o alcance dos ODS. Reiteramos que os Estados são fortemente instados a abster-se de promulgar e aplicar medidas econômicas unilaterais que não estejam de acordo com o direito internacional nem com a UNC, e que impeçam a plena realização do desenvolvimento econômico e social, particularmente nos países em desenvolvimento. Decidimos:

- a) promover o crescimento liderado pelas exportações nos países em desenvolvimento por meio, entre outros, do acesso preferencial ao comércio para países em desenvolvimento, conforme apropriado, e do tratamento especial e diferenciado direcionado que responda às necessidades de desenvolvimento de cada país, em particular dos países menos desenvolvidos, de acordo com os compromissos da OMC;
- b) trabalhar no sentido de concluir a necessária reforma da OMC;
- c) facilitar a adesão à OMC, especialmente de países em desenvolvimento, e promover a liberalização e facilitação do comércio e do investimento.

Ação 6

Investiremos nas pessoas para acabar com a pobreza e fortalecer a confiança e a coesão social.

25 Manifestamos nossa profunda preocupação com as desigualdades persistentes no interior dos países e entre eles, e com o ritmo lento do progresso para melhorar a vida e os meios de subsistência de pessoas em todo o mundo, incluindo pessoas em situações vulneráveis. Temos que cumprir os ODS para todos os segmentos da sociedade e não deixar ninguém para trás, inclusive por meio da localização do desenvolvimento sustentável. Enfatizamos que garantir o acesso à energia e à segurança energética é fundamental para alcançar os ODS, promovendo o desenvolvimento econômico, a estabilidade social, a segurança nacional e o bem-estar de todas as nações do mundo. Decidimos:

- a) garantir um resultado ambicioso na Cúpula Social Mundial intitulada “Segunda Cúpula Mundial para o Desenvolvimento Social”, em 2025⁴;
- b) promover a cobertura universal de saúde, aumentar o acesso à educação inclusiva e de qualidade e à aprendizagem ao longo da vida, inclusive em emergências, além de melhorar as oportunidades de trabalho digno para todos e o acesso universal à proteção social para erradicar a pobreza e reduzir as desigualdades;
- c) garantir o acesso de todos a moradias adequadas, seguras e acessíveis, e apoiar os países em desenvolvimento a planejar e implementarem cidades justas, seguras, saudáveis, acessíveis, resilientes e sustentáveis;
- d) acelerar os esforços para garantir o acesso à energia acessível, confiável, sustentável e moderna para todos, incluindo esforços para uma infraestrutura de energia transfronteiriça resiliente e segura, e aumentar substancialmente a parcela de energia renovável;
- e) maximizar a contribuição positiva dos migrantes para o desenvolvimento sustentável dos países de origem, de trânsito, de destino e anfitriões, e fortalecer as parcerias internacionais e a cooperação global para uma migração segura, ordenada e regular, a fim de abordar de forma abrangente os fatores que impulsionam a migração irregular e garantir a segurança, a dignidade e os direitos humanos de todos os migrantes, independentemente de sua situação migratória;
- f) abordar e promover a prevenção da escassez de água e aumentar a resiliência à seca para alcançar um mundo no qual a água seja um recurso sustentável, e garantir a disponibilidade e o gerenciamento sustentável de água limpa e segura, com saneamento e higiene para todos;
- g) promover uma abordagem informada sobre o risco de desastres para o desenvolvimento sustentável que integre a redução do risco de desastres em políticas, programas e investimentos, em todos os níveis.

4 Mais informações disponíveis em: <https://social.desa.un.org/world-summit-2025>. Acesso em 6 abr. 2026.

Ação 7

Intensificaremos nossos esforços para construir sociedades pacíficas, justas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, fornecer acesso à justiça para todos, construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis e defender os direitos humanos e as liberdades fundamentais.

26 Reafirmamos a necessidade de construir sociedades pacíficas, justas e inclusivas, que proporcionem igualdade de acesso à justiça e se baseiem no respeito pelos direitos humanos, no Estado de Direito, na boa governança em todos os níveis e em instituições transparentes, eficazes e responsáveis. Reafirmamos que todos os direitos humanos são universais, indivisíveis, inter-relacionados e interdependentes, e que se reforçam mutuamente; além disso, todos os direitos humanos devem ser tratados de maneira justa e igualitária, em pé de igualdade e com a mesma ênfase. Decidimos:

- a) respeitar, proteger e cumprir todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, incluindo o direito ao desenvolvimento, promover o Estado de Direito nos níveis nacional e internacional, garantir justiça igual para todos e desenvolver a boa governança em todos os níveis, bem como instituições transparentes, inclusivas, eficazes e responsáveis em todos os níveis;
- b) promover e proteger os direitos humanos e a implementação da Agenda como inter-relacionados e mutuamente reforçados, reconhecendo que a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável contém uma promessa de não deixar ninguém para trás e prevê um mundo de respeito universal e promoção dos direitos humanos e da dignidade humana, do Estado de Direito, da justiça, da igualdade e da não discriminação.

Ação 8

Alcançaremos a igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, como uma contribuição crucial para o progresso em todos os ODS.

27 Reconhecemos que a realização do pleno potencial humano e do desenvolvimento sustentável não é possível se forem negados às mulheres e às meninas plenos direitos humanos e oportunidades. O crescimento econômico contínuo, inclusivo e equitativo, e o desenvolvimento sustentável só podem ser alcançados quando todas as mulheres,

adolescentes e meninas tiverem seus direitos humanos plenamente respeitados, protegidos e realizados. Decidimos:

- a) tomar ações ousadas, ambiciosas, aceleradas, justas e transformadoras para garantir o gozo pleno e igualitário de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as mulheres e meninas;
- b) eliminar urgentemente todas as barreiras jurídicas, sociais e econômicas para alcançar a igualdade de gênero e assegurar a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades de liderança, em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública;
- c) tomar medidas específicas e aceleradas para erradicar todas as formas de violência e assédio contra todas as mulheres e meninas, incluindo a violência sexual e baseada em gênero;
- d) aumentar significativamente os investimentos para eliminar a desigualdade de gênero, inclusive na economia de assistência e apoio, reconhecendo a ligação entre pobreza e desigualdade de gênero e a necessidade de fortalecer o apoio às instituições em relação à igualdade de gênero e ao empoderamento das mulheres;
- e) realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso à propriedade e ao controle da terra e de outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança, recursos naturais e novas tecnologias adequadas, em conformidade com a legislação nacional;
- f) garantir o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e aos direitos reprodutivos, tal como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (UNFPA, 1994) e a Plataforma de Ação de Pequim, bem como os documentos finais das respectivas conferências de revisão.

Ação 9

Fortaleceremos nossas ações para lidar com as mudanças climáticas.

28 Estamos profundamente preocupados com a lentidão dos atuais progressos no combate às mudanças climáticas e com o crescimento contínuo das emissões de gases de efeito estufa. Reconhecemos

a importância dos meios de implementação e apoio aos países em desenvolvimento, bem como a crescente frequência, intensidade e escala dos impactos adversos das mudanças climáticas, em especial nos países em desenvolvimento, principalmente naqueles que são vulneráveis aos efeitos adversos das mudanças climáticas. Na persecução dos objetivos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas e do Acordo de Paris, reafirmamos a importância de acelerar a atuação nesta década crítica com base nos melhores dados científicos disponíveis, refletindo a equidade e o princípio das responsabilidades comuns, mas diferenciadas, e respectivas capacidades, à luz das diferentes circunstâncias nacionais, do contexto do desenvolvimento sustentável e dos esforços para erradicar a pobreza. Decidimos:

- a) reafirmar o compromisso assumido no Acordo de Paris de manter o aumento da temperatura média global bem abaixo de 2 °C em relação aos níveis pré-industriais e de prosseguir com os esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5 °C em relação aos níveis pré-industriais, reconhecendo que tal medida reduziria significativamente os riscos e os impactos das mudanças climáticas, destacar que os impactos das mudanças climáticas serão muito menores com um aumento da temperatura de 1,5 °C em oposição a 2 °C, e decidir prosseguir com os esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5 °C;
- b) saudar as decisões adotadas na 28ª sessão da Conferência das Partes na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, incluindo as decisões adotadas no âmbito do consenso dos Emirados Árabes Unidos, considerando o resultado do primeiro balanço global do Acordo de Paris, na quinta sessão da Conferência das Partes, na qualidade de Reunião das Partes do Acordo;
- c) reconhecer, ainda, a necessidade de reduções profundas, rápidas e contínuas nas emissões de gases de efeito estufa, de acordo com as diretrizes de 1,5 °C, e conclamar os atores a contribuir para os seguintes esforços globais, de maneira nacionalmente determinada, considerando o Acordo de Paris e suas diferentes circunstâncias, trajetórias e abordagens nacionais: triplicar a capacidade de energia renovável em nível mundial e duplicar a taxa média anual global de melhoria na eficiência energética até 2030; acelerar os esforços no sentido da eliminação progressiva da produção de energia a partir do carvão; acelerar os esforços globais em direção a sistemas

energéticos com emissões líquidas zero, utilizando combustíveis de carbono zero e reduzido, antes ou por volta de meados do século; fazer a transição dos combustíveis fósseis nos sistemas energéticos de forma justa, ordenada e equitativa, acelerando a ação nesta década crítica, de modo a atingir o valor líquido zero até 2050, de acordo com a ciência; acelerar as tecnologias com emissões zero ou reduzidas, incluindo, nomeadamente, as energias renováveis, as tecnologias nucleares, de redução e remoção, como a captura, a utilização e o armazenamento de carbono, em especial em setores em que seja difícil reduzir as emissões, e a produção de hidrogênio com baixo teor de carbono; acelerar e reduzir substancialmente as emissões de dióxido de carbono em nível mundial, incluindo, em especial, as emissões de metano até 2030; acelerar a redução das emissões provenientes do transporte rodoviário por meio de diversas estratégias, nomeadamente o desenvolvimento de infraestruturas e da célere implantação de veículos com emissões zero ou reduzidas; e eliminar gradualmente, o mais rápido possível, os subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis que não contribuam para enfrentar a pobreza energética ou para uma transição justa;

- d) reconhecer que os combustíveis de transição podem desempenhar um papel na facilitação da transição energética, garantindo, simultaneamente, a segurança energética;
- e) salientar ainda mais a importância de conservar, proteger e restaurar a natureza e os ecossistemas para alcançar o objetivo de temperatura do Acordo de Paris, nomeadamente mediante esforços redobrados para deter e inverter a desflorestação e a degradação florestal até 2030, e de outros ecossistemas terrestres e marinhos que atuam como sumidouros e reservatórios de gases com efeito estufa, por meio da conservação da biodiversidade, assegurando simultaneamente salvaguardas sociais e ambientais, em conformidade com o Marco Global de Biodiversidade de Kunming-Montreal (UN, 2022a);
- f) reafirmar nossa determinação de estabelecer, na 29ª sessão da Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, um novo objetivo coletivo quantificado a partir de um mínimo de 100 bilhões de dólares por ano, tendo em conta as necessidades e as prioridades dos países em desenvolvimento;

- g) reafirmar a natureza nacionalmente determinada das Contribuições Nacionalmente Determinadas e o Art 4, § 4, do Acordo, e encorajar as partes do Acordo de Paris a apresentarem, em nossas próximas Contribuições Nacionalmente Determinadas, metas ambiciosas de redução de emissões que abranjam toda a economia, incluindo todos os gases de efeito estufa, setores e categorias, alinhadas com a limitação do aquecimento global a 1,5 °C, conforme informado pelas mais recentes evidências científicas, considerando as diferentes circunstâncias nacionais;
- h) melhorar significativamente a cooperação internacional e o ambiente internacional propício para estimular a ambição na próxima rodada de contribuições nacionalmente determinadas;
- i) reconhecer que o financiamento para adaptação precisará ser ampliado significativamente para implementar a decisão de dobrar o financiamento para adaptação, a fim de apoiar a necessidade urgente e em evolução de acelerar a adaptação e construir resiliência nos países em desenvolvimento, enfatizando que o financiamento, a capacitação e a transferência de tecnologia são facilitadores críticos da ação climática e observando que a ampliação da provisão e da mobilização de novos e adicionais recursos financeiros não reembolsáveis, altamente concessionais e de instrumentos não geradores de dívida, continua sendo essencial para apoiar os países em desenvolvimento, especialmente à medida que eles fazem a transição de forma justa e equitativa;
- j) operacionalizar e capitalizar ainda mais os novos arranjos de financiamento, incluindo o Fundo, para responder a perdas e danos;
- k) proteger todos na Terra por meio da cobertura universal de sistemas de alerta precoce de múltiplos riscos até 2027, inclusive com a implementação acelerada da iniciativa Alertas Precoces para Todos (UNDRR, 2022).

Ação 10

Aceleraremos nossos esforços para restaurar, proteger, conservar e utilizar o meio ambiente de forma sustentável.

29 Estamos profundamente preocupados com a rápida degradação ambiental e reconhecemos a necessidade urgente de uma mudança

fundamental em nossa abordagem, a fim de alcançar um mundo em que a humanidade viva em harmonia com a natureza. Devemos conservar, restaurar e usar os ecossistemas e recursos naturais de nosso planeta de forma sustentável, a fim de apoiar a saúde e o bem-estar das gerações atuais e futuras. Abordaremos os impactos adversos das mudanças climáticas, o aumento do nível do mar, a perda de biodiversidade, a poluição, a escassez hídrica, inundações, a degradação e a desertificação da terra, secas, desmatamentos e tempestades de areia e poeira. Decidimos:

- a) alcançar um mundo em que a humanidade viva em harmonia com a natureza, conserve e use os recursos de nosso planeta de forma sustentável, e reverta as tendências de degradação ambiental;
- b) empreender medidas ambiciosas para melhorar a saúde, a produtividade, o uso sustentável e a resiliência dos oceanos e de seus ecossistemas, conservar, utilizar de forma sustentável e restaurar os mares e os recursos de água doce, bem como as florestas, as montanhas, as geleiras e as terras áridas, e proteger, conservar e restaurar a biodiversidade, os ecossistemas e a vida selvagem;
- c) promover padrões sustentáveis de consumo e produção, incluindo estilos de vida sustentáveis, e abordagens de economia circular como caminho para alcançar padrões sustentáveis de consumo e produção e iniciativas de desperdício zero;
- d) acelerar os esforços para enfrentar a poluição do ar, da terra, do solo, da água doce e dos oceanos, incluindo a gestão adequada de produtos químicos, e trabalhar para a conclusão de um instrumento internacional juridicamente vinculativo sobre a poluição por plásticos, inclusive no ambiente marinho, com a ambição de concluir as negociações até o final de 2024;
- e) implementar o marco de deter e reverter a perda de biodiversidade até 2030, e implementar todos os acordos ambientais multilaterais;
- f) proteger nosso planeta e enfrentar os desafios ambientais globais, fortalecendo a cooperação internacional em meio ambiente e implementando e cumprindo acordos ambientais multilaterais.

Ação 11

Protegeremos e promoveremos a cultura e o esporte como componentes integrais do desenvolvimento sustentável.

30 Reconhecemos que a cultura e o esporte proporcionam aos indivíduos e às comunidades um forte senso de identidade, e promovem a coesão social. Também reconhecemos que o esporte pode contribuir para a saúde e o bem-estar dos indivíduos e das comunidades. A cultura, assim como o esporte, são, portanto, importantes facilitadores do desenvolvimento sustentável. Decidimos:

- a) assegurar que a cultura e o esporte possam contribuir para um desenvolvimento mais eficaz, inclusivo, equitativo e sustentável, e integrar a cultura em políticas e estratégias de desenvolvimento econômico, social e ambiental, além de assegurar um investimento público adequado na proteção e na promoção da cultura;
- b) incentivar o fortalecimento da cooperação internacional na devolução ou na restituição de bens culturais de valor espiritual, ancestral, histórico e cultural aos países de origem, incluindo, entre outros, objetos de arte, monumentos, peças de museu, manuscritos e documentos, e incentivar fortemente as entidades privadas relevantes a se envolverem da mesma forma, inclusive por meio do diálogo bilateral e da assistência de mecanismos multilaterais, conforme apropriado;
- c) promover e apoiar o diálogo intercultural e interreligioso para fortalecer a coesão social e contribuir para o desenvolvimento sustentável.

Ação 12

Planejaremos o futuro e fortaleceremos nossos esforços coletivos para impulsionar a plena implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável até 2030 e mais além.

31 Continuamos firmemente concentrados e empenhados em alcançar os ODS até 2030. Manteremos nossos esforços para construir o futuro que queremos, abordando os desafios atuais, novos e emergentes ao desenvolvimento sustentável até 2030 e mais além. Decidimos:

- a) avançar significativamente no sentido da consecução plena e dentro do prazo da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, nomeadamente mediante o fortalecimento do

- papel do fórum político de alto nível sobre o desenvolvimento sustentável como principal plataforma para o acompanhamento e a revisão da agenda de desenvolvimento sustentável;
- b) convidar o fórum político de alto nível, sob os auspícios da Assembleia Geral, a analisar, em setembro de 2027, a forma de promover o desenvolvimento sustentável até 2030 e mais além, como uma prioridade e no centro de nosso trabalho.





II

Paz e segurança internacionais

32 O cenário de segurança global está passando por uma profunda transformação. Estamos preocupados com as crescentes e diversas ameaças à paz e à segurança internacionais, particularmente com as violações dos propósitos e dos princípios da UNC, e os riscos crescentes de uma guerra nuclear, que poderia representar uma ameaça existencial para a humanidade. Neste contexto de mudança, continuamos empenhados em estabelecer uma paz justa e duradoura. Reafirmamos nosso compromisso de atuar em conformidade com o direito internacional, incluindo a UNC, seus objetivos e princípios, e cumprir nossas obrigações de boa-fé. Reafirmamos o imperativo de defender e promover o Estado de Direito no plano internacional, de acordo com os princípios da UNC e, neste sentido, lembramos a importância da Declaração sobre os Princípios de Direito Internacional relativos às Relações Amistosas e à Cooperação entre Estados, em conformidade com a UNC. Reiteramos nosso pleno respeito pela igualdade soberana de todos os Estados-Membros e pelos princípios da igualdade de direitos e da autodeterminação dos povos, e nossa obrigação de nos abstermos de ameaçar ou utilizar a força contra a integridade territorial ou a independência política de qualquer Estado, bem como nosso compromisso de resolver os litígios internacionais por meios pacíficos. Reafirmamos igualmente nosso compromisso com a Declaração Universal dos Direitos do Homem.

33 As Nações Unidas têm um papel indispensável na manutenção da paz e da segurança internacionais. Nossos esforços para enfrentar urgentemente as crescentes e diversas ameaças à paz e à segurança internacionais, em terra, no mar, no ar, no espaço exterior e no ciberespaço, devem ser apoiados por esforços para restabelecer a confiança, fortalecer a solidariedade e aprofundar a cooperação internacional, inclusive por meio do uso intensificado da diplomacia. Registramos a Nova Agenda para a Paz (UN, 2023b).

Ação 13

Redobramos nossos esforços para construir e sustentar sociedades pacíficas, inclusivas e justas, e abordar as causas na origem dos conflitos.

34 Reconhecemos a interdependência da paz e da segurança internacionais, do desenvolvimento sustentável e dos direitos humanos, e reafirmamos a importância do Estado de Direito nos níveis internacional e nacional. Preocupamo-nos com o impacto potencial que

o aumento global dos gastos militares pode ter sobre os investimentos no desenvolvimento sustentável e na manutenção da paz. Decidimos:

- a) reforçar a resiliência e abordar de forma abrangente os fatores e as causas profundas dos conflitos armados, da violência e da instabilidade e de suas consequências, nomeadamente acelerando o investimento e a implementação da Agenda 2030 e dos ODS;
- b) proporcionar igualdade de acesso à justiça, proteger o espaço cívico e defender os direitos humanos para todos, inclusive por meio da promoção da cultura de paz, inclusão, tolerância e coexistência pacífica, erradicação da discriminação religiosa, combate ao racismo, discriminação racial e xenofobia em todas suas manifestações, e do enfrentamento dos desafios à sobrevivência, aos meios de subsistência e à dignidade de todas as pessoas;
- c) garantir que os gastos militares não comprometam o investimento no desenvolvimento sustentável e na construção de uma paz sustentável e solicitar ao Secretário-Geral que apresente uma análise sobre o impacto do aumento global desses gastos na consecução dos ODS até o final da 79ª sessão.

Ação 14

Protegeremos todos os civis em conflitos armados.

35 Condenamos veementemente o impacto devastador dos conflitos armados sobre os civis, a infraestrutura civil e o patrimônio cultural, e estamos particularmente preocupados com o efeito desproporcional da violência sobre mulheres, crianças, pessoas com deficiência e em situações vulneráveis, como em conflitos armados. O genocídio, crimes contra a humanidade e crimes de guerra, incluindo ataques deliberados contra civis e infraestruturas civis, são proibidos pelo direito internacional. Reafirmamos nosso compromisso com nossas obrigações no âmbito do direito internacional, incluindo o direito humanitário internacional, o direito internacional dos direitos humanos e o direito internacional dos refugiados. Decidimos:

- a) empreender medidas concretas e práticas para proteger todos os civis em conflitos armados;
- b) acelerar a implementação de nossos compromissos no âmbito da agenda sobre as crianças e os conflitos armados;

- c) restringir ou abster-se, conforme apropriado, do uso de armas explosivas em áreas povoadas quando seu uso puder causar danos a civis ou a objetos civis, incluindo infraestruturas civis essenciais, como escolas, instalações médicas e locais de culto, em conformidade com o direito internacional;
- d) permitir o acesso e a assistência humanitária seguros, rápidos e sem entraves, e respeitar plenamente os princípios humanitários de neutralidade, imparcialidade e independência, em conformidade com o direito humanitário internacional e no pleno respeito da Resolução 46/182 da Assembleia Geral (UN, 1991);
- e) respeitar e proteger os profissionais humanitários, os funcionários das Nações Unidas e seus associados, incluindo os recrutados nacional e, localmente, suas instalações, equipamentos, transportes e suprimentos, de acordo com nossas obrigações sob o direito internacional, sobretudo o direito internacional humanitário;
- f) respeitar e proteger jornalistas, profissionais da mídia e associados que trabalham em situações de conflito armado, e reafirmar que, em tais situações, estes devem ser considerados civis, em conformidade com o direito internacional humanitário;
- g) redobrar nossos esforços para acabar com a impunidade e garantir a responsabilização por violações do direito internacional humanitário, incluindo crimes mais graves sob o direito internacional, como genocídio, crimes de guerra, crimes contra a humanidade e outros crimes atrozes e violações graves, por exemplo o uso da fome de civis como método de guerra e violência de gênero, incluindo a violência sexual, relacionada a conflitos;
- h) convidar os Estados-Membros a adotarem legislação, regulamentos e procedimentos nacionais onde ainda não existirem, com o objetivo de exercer controle sobre a transferência internacional de armas convencionais e equipamentos militares que gerenciem os riscos de que tais transferências possam facilitar, contribuir ou levar a violações do direito internacional humanitário e do direito internacional dos direitos humanos, e garantir que tais legislações, regulamentos e procedimentos sejam consistentes com as obrigações dos Estados, nos termos dos tratados internacionais aplicáveis dos quais são partes.

Ação 15

Garantiremos que as pessoas afetadas por emergências humanitárias recebam o apoio de que precisam.

36 Expressamos grande preocupação com o número sem precedentes de pessoas afetadas por emergências humanitárias, incluindo aquelas que sofrem deslocamentos forçados (e cada vez mais prolongados) e são afligidas por fome, insegurança alimentar aguda, escassez extrema de alimentos e condições semelhantes à fome generalizada. Decidimos:

- a) intensificar nossos esforços para prevenir, antecipar e mitigar o impacto das emergências humanitárias sobre as pessoas mais necessitadas, prestando, simultaneamente, uma atenção especial às necessidades das pessoas que se encontram nas situações mais vulneráveis;
- b) abordar as causas na origem do deslocamento forçado e prolongado, incluindo o deslocamento em massa de populações, implementar e facilitar o acesso a soluções duradouras para as pessoas deslocadas internamente, os refugiados e os apátridas, inclusive por meio do compartilhamento equitativo dos ônus e das responsabilidades internacionais, e do apoio às comunidades de acolhimento, com pleno respeito ao princípio de não repulsão de refugiados;
- c) eliminar o flagelo da fome, da insegurança alimentar aguda, da escassez extrema de alimentos e de condições semelhantes à fome nos conflitos armados, agora e para as gerações futuras, mobilizando todos os conhecimentos, os recursos e as capacidades de que dispomos, cumprindo as obrigações que nos incumbem por força do direito humanitário internacional, nomeadamente por meio do cumprimento das obrigações do direito humanitário internacional no que diz respeito à eliminação dos obstáculos à prestação de assistência humanitária, e garantir que as pessoas necessitadas recebam assistência vital, reforçando o alerta precoce, desenvolvendo sistemas de proteção social e medidas preventivas que intensifiquem a capacidade de resiliência das comunidades em risco;
- d) aumentar significativamente as formas de apoio financeiro e outras formas de apoio aos países e às comunidades que enfrentam emergências humanitárias, incluindo as comunidades de acolhimento, nomeadamente mediante o aumento do financiamento atempado e previsível, e mecanismos de

financiamento inovadores e antecipatórios, bem como o reforço de parcerias com instituições financeiras internacionais, a fim de prevenir, reduzir e responder ao sofrimento humanitário, além de prestar assistência às pessoas necessitadas.

Ação 16

Promoveremos a cooperação e o entendimento entre os Estados-Membros, aliviaremos as tensões, buscaremos a resolução pacífica de litígios e solucionaremos os conflitos.

37 Reafirmamos nosso compromisso com a diplomacia preventiva, com a resolução pacífica de litígios e a importância do diálogo entre os Estados. Reconhecemos o papel das Nações Unidas na diplomacia preventiva e na resolução pacífica de litígios, bem como a importância da parceria das Nações Unidas com organizações regionais e sub-regionais para prevenir e solucionar conflitos e litígios entre os Estados-Membros, de acordo com a UNC. Decidimos:

- a) reafirmar nossas obrigações no âmbito do direito internacional, incluindo a UNC, seus objetivos e princípios;
- b) adotar medidas coletivas eficazes, em conformidade com a UNC, para prevenir e eliminar as ameaças à paz e à segurança internacionais, revitalizar e implementar os instrumentos e mecanismos existentes para a resolução pacífica de litígios;
- c) desenvolver e aplicar os mecanismos necessários para a resolução pacífica de litígios, a criação de confiança, o alerta precoce e a gestão de crises em nível sub-regional, regional e internacional, a fim de fazer face a ameaças novas e emergentes à paz e à segurança internacionais;
- d) buscar e aplicar medidas de fortalecimento da confiança para reduzir as tensões e promover a paz e a segurança internacionais;
- e) intensificar o uso da diplomacia e da mediação para aliviar as tensões em situações que representem uma ameaça à paz e à segurança internacionais, inclusive por meio de esforços diplomáticos precoces;
- f) exortar o Secretário-Geral a utilizar ativamente seus bons serviços e assegurar que as Nações Unidas estejam adequadamente equipadas para liderar e apoiar a mediação e a diplomacia preventiva, e encorajar o Secretário-Geral a chamar a atenção do Conselho de Segurança para qualquer assunto que ameace a manutenção da paz e da segurança internacionais;

- g) apoiar o papel das organizações regionais e sub-regionais na diplomacia, na mediação e na resolução pacífica de litígios, e fortalecer a coordenação e a cooperação entre essas organizações e as Nações Unidas nesse domínio.

Ação 17

Cumpriremos nossa obrigação de respeitar as decisões e defender o mandato da Corte Internacional de Justiça em qualquer caso em que nosso Estado seja parte.

38 Reconhecemos a contribuição positiva da Corte Internacional de Justiça, o principal órgão judicial das Nações Unidas, inclusive no julgamento de disputas entre Estados. Reafirmamos a obrigação de todos os Estados respeitarem as decisões da Corte Internacional de Justiça nos casos em que são partes. Decidimos:

- a) tomar as medidas adequadas para que a Corte Internacional de Justiça cumpra eficaz e plenamente seu mandato, e promover a sensibilização para seu papel na resolução pacífica de litígios, respeitando, simultaneamente, o fato de as partes, em qualquer litígio, poderem também procurar outros meios pacíficos à sua escolha.

Ação 18

Construiremos e sustentaremos a paz.

39 Reconhecemos que os Estados-Membros são os principais responsáveis pela prevenção de conflitos e pela construção da paz em seus países, e que os esforços nacionais para construir e manter a paz contribuem para a manutenção da paz e da segurança internacionais. É essencial um financiamento adequado, previsível e sustentado para a construção da paz, por isso nos congratulamos com a recente decisão da Assembleia Geral de aumentar os recursos disponíveis para o Fundo para a Consolidação da Paz (Peacebuilding Fund [PBF]) das Nações Unidas. Decidimos:

- a) cumprir nosso compromisso na Agenda 2030 de reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade a ela associadas, em todos os lugares;
- b) redobrar nossos esforços para eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas;
- c) combater o racismo, eliminar a discriminação racial, a xenofobia e a intolerância religiosa, assim como todas as outras

formas de intolerância e discriminação de nossas sociedades, e promover o diálogo inter-religioso e intercultural;

- d) fortalecer e implementar estratégias e abordagens nacionais de prevenção existentes para sustentar a paz, além de considerar desenvolvê-las onde não existem, de forma voluntária e de acordo com as prioridades nacionais, para enfrentar as causas profundas da violência e dos conflitos armados;
- e) prestar assistência aos Estados, a pedido destes, nomeadamente por meio da Comissão de Consolidação da Paz e de todo o sistema das Nações Unidas, em plena conformidade com a apropriação e as necessidades nacionais, a fim de reforçar as capacidades nacionais para promover, desenvolver e aplicar seus esforços de prevenção de âmbito nacional, e combater as causas profundas da violência e dos conflitos em seus países, nomeadamente pelo compartilhamento das melhores práticas e dos ensinamentos colhidos;
- f) abordar os riscos associados ao comércio ilícito de armas leves e de pequeno calibre, de suas partes e munições, incluindo aquelas conexas, nomeadamente através de estratégias e abordagens nacionais de prevenção;
- g) abordar os riscos para a manutenção da paz decorrentes da desinformação, da informação incorreta, do discurso de ódio e dos conteúdos que incitam ao mal, incluindo os conteúdos divulgados por meio de plataformas digitais, respeitando, simultaneamente, o direito à liberdade de expressão e à privacidade, e garantindo o acesso sem entraves à Internet, em conformidade com o direito internacional, a legislação nacional e as políticas nacionais;
- h) buscar um alinhamento mais forte entre as Nações Unidas, as instituições financeiras internacionais e regionais, e as necessidades dos Estados-Membros afetados por conflitos armados e violência, incluindo os impactos de conflitos regionais, para apoiar estabilidade econômica, prevenção nacional e esforços de consolidação da paz, em consonância com seus respectivos mandatos e com a apropriação nacional.

Ação 19

Aceleraremos a implementação de nossos compromissos voltados às mulheres, à paz e à segurança.

40 Reconhecemos o papel das mulheres como agentes de paz. A participação plena, igualitária, segura e significativa das mulheres na tomada de decisões em todos os níveis de paz e segurança, incluindo a prevenção e resolução de conflitos, mediação e operações de paz, é essencial para alcançarmos uma paz sustentável. Condenamos veementemente o aumento dos níveis de todas as formas de violência contra mulheres e meninas, particularmente aquelas em risco de violência em conflitos armados, situações pós-conflito e emergências humanitárias. Decidimos:

- a) redobrar nossos esforços para alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, inclusive evitando retrocessos e eliminando as barreiras persistentes à implementação da agenda para mulheres, paz e segurança, e garantir que as iniciativas para promover esses esforços sejam adequadamente financiadas;
- b) cumprir os compromissos assumidos para garantir que as mulheres possam participar, de forma plena, equitativa, segura e significativa, de todos os processos de mediação e de paz conduzidos pelas Nações Unidas;
- c) tomar medidas concretas para eliminar e prevenir todas as ameaças, violações e abusos dos direitos humanos de que são vítimas mulheres e meninas em situações de conflito armado, pós-conflito e emergência humanitária, incluindo a violência baseada em gênero e a violência sexual relacionada com conflitos;
- d) acelerar nossos esforços contínuos para garantir a participação plena, igualitária, segura e significativa das mulheres nas operações de paz.

Ação 20

Aceleraremos a implementação de nossos compromissos para com a juventude, a paz e a segurança.

41 Reconhecemos que a participação plena, efetiva, segura e significativa dos jovens é fundamental para manter e promover a paz e a segurança internacionais. Decidimos:

- a) adotar medidas voluntárias concretas para aumentar a representação inclusiva dos jovens no processo de tomada de decisões, em todos os níveis, em matéria de prevenção e resolução de conflitos, nomeadamente aumentando as oportunidades de participação nas deliberações intergovernamentais pertinentes das Nações Unidas;
- b) reforçar e implementar os atuais roteiros nacionais e regionais para a juventude, a paz e a segurança, a fim de cumprir nossos compromissos, e desenvolvê-los onde não existam, de forma voluntária;
- c) solicitar ao Secretário-Geral que efetue o segundo estudo independente sobre a contribuição positiva da juventude para os processos de paz e resolução de conflitos até o final da 80ª sessão.

Ação 21

Adaptaremos as operações de paz para melhor responder aos desafios atuais e às novas realidades.

42 As operações de paz das Nações Unidas, entendidas como missões políticas especiais e de manutenção da paz, são ferramentas críticas para que sejam mantidas a paz e a segurança internacionais. Elas enfrentam desafios cada vez mais complexos e precisam se adaptar urgentemente, considerando as necessidades de todos os Estados-Membros e dos países que contribuem com tropas e polícias, bem como as prioridades e responsabilidades dos países de acolhimento. As operações de paz só podem ser bem-sucedidas se forem ativamente buscadas soluções políticas e se dispuserem de um financiamento previsível, adequado e sustentado. Reafirmamos a importância de uma maior colaboração entre as Nações Unidas e as organizações regionais e sub-regionais, em particular a União Africana, incluindo suas operações de apoio à paz e de imposição da paz autorizadas pelo Conselho de Segurança para manter ou restaurar a paz e a segurança internacionais. Decidimos:

- a) exortar o Conselho de Segurança (UN, 2023a) a assegurar que as operações de paz sejam ancoradas e guiadas por estratégias políticas, implementadas com mandatos claros, sequenciados e prioritários, além de realistas e exequíveis, com estratégias de saída e planos de transição viáveis, incluídos como parte de uma abordagem abrangente para sustentar a paz, em plena conformidade com o direito internacional e a UNC;
- b) solicitar ao Secretário-Geral que realize uma revisão sobre o futuro de todas as formas de operações de paz das Nações

Unidas, considerando as lições aprendidas em processos de reforma anteriores e em curso, e apresente recomendações estratégicas e orientadas para a ação, para consideração dos Estados-Membros, sobre a forma como o conjunto de instrumentos das Nações Unidas pode ser adaptado para responder à evolução das necessidades, a fim de permitir respostas mais ágeis e adaptadas aos desafios atuais, emergentes e futuros;

- c) garantir que as operações de paz se envolvam o mais cedo possível no planejamento de transições com os países de acolhimento, a equipe nacional das Nações Unidas e os atores nacionais relevantes;
- d) empreender medidas concretas para garantir a segurança do pessoal das operações de paz e melhorar seu acesso às instalações de saúde, incluindo serviços de saúde mental;
- e) garantir que as operações de manutenção da paz e as operações de apoio à paz, incluindo imposição da paz autorizada pelo Conselho de Segurança, sejam acompanhadas por uma estratégia política inclusiva, e outras abordagens não militares, e abordem as causas que deram origem ao conflito;
- f) incentivar o Secretário-Geral a convocar reuniões regulares de alto nível com organizações regionais relevantes para discutir assuntos relativos a operações de paz, à construção da paz e a conflitos;
- g) assegurar o financiamento adequado, previsível e sustentável das operações de apoio à paz lideradas pela União Africana e mandatadas pelo Conselho de Segurança, em conformidade com a Resolução 2719 (2023) do Conselho de Segurança, de 21 de dezembro de 2023.

Ação 22

Abordaremos o grave impacto das ameaças à segurança marítima.

43 Reconhecemos a necessidade de enfrentar o grave impacto das ameaças à proteção e à segurança marítimas. Todos os esforços devem ser efetivados em conformidade com o direito internacional, nomeadamente tal como refletido nos princípios consagrados na UNC e na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 1982 (UN, 1993b), considerando outros instrumentos relevantes que sejam coerentes com a Convenção. Decidimos:

- a) reforçar a cooperação internacional e o engajamento nos níveis global, regional, sub-regional e bilateral para combater

todas as ameaças à proteção e segurança marítimas, de acordo com o direito internacional;

- b) promover o compartilhamento de informações entre os Estados e o reforço das capacidades para detectar, prevenir e suprimir tais ameaças, em conformidade com o direito internacional.

Ação 23

Buscaremos um futuro livre do terrorismo.

44 Condenamos veementemente o terrorismo em todas suas formas e manifestações, cometido por quem quer que seja, onde quer que seja, quando quer que seja. Reafirmamos que todos os atos terroristas são criminosos e injustificáveis, independentemente de sua motivação ou da forma como seus autores os procurem justificar. Salientamos a importância de pôr em prática medidas para combater a difusão de propaganda terrorista, prevenir e suprimir o fluxo de financiamento e de meios materiais para as atividades terroristas, bem como as atividades de recrutamento das organizações terroristas. Reafirmamos que o terrorismo e o extremismo violento que conduz a ele não podem nem devem ser associados a qualquer religião, civilização ou grupo étnico. Redobraremos nossos esforços para abordar as condições propícias à propagação do terrorismo, prevenir e combater o terrorismo, desenvolver a capacidade dos Estados para prevenir e combater o terrorismo e reforçar o papel do sistema das Nações Unidas nessas questões. A promoção e a proteção do direito internacional, incluindo o direito internacional humanitário e o direito internacional em matéria de direitos humanos, e o respeito pelos direitos humanos para todos e pelo Estado de Direito constituem a base fundamental da luta contra o terrorismo e o extremismo violento que conduz a ele. Decidimos:

- a) aplicar uma abordagem que abranja todos os setores da administração pública e toda a sociedade para prevenir e combater o terrorismo e o extremismo violento conducente a ele, nomeadamente por meio do combate aos fatores que estão na origem do terrorismo, em conformidade com o direito internacional;
- b) enfrentar a ameaça que representa a utilização abusiva de tecnologias novas e emergentes, incluindo as tecnologias digitais e os instrumentos financeiros, para fins terroristas;
- c) reforçar a coordenação dos esforços das Nações Unidas em matéria de luta contra o terrorismo e a cooperação entre as Nações Unidas e as organizações regionais e sub-regionais

competentes para prevenir e combater o terrorismo, em conformidade com o direito internacional, ponderando simultaneamente a possibilidade de revitalizar os esforços com vista à conclusão de uma convenção global sobre o terrorismo internacional.

Ação 24

Evitaremos e combateremos o crime organizado transnacional e os fluxos financeiros ilícitos a ele relacionados.

45 O crime organizado transnacional e os fluxos financeiros ilícitos conexos podem constituir uma séria ameaça à paz e à segurança internacionais, aos direitos humanos e ao desenvolvimento sustentável, nomeadamente através de possíveis ligações existentes, em alguns casos, entre a criminalidade organizada transnacional e os grupos terroristas. Decidimos:

- a) intensificar os esforços para combater o crime organizado transnacional e os fluxos financeiros ilícitos a ele relacionados, por meio de estratégias abrangentes, incluindo a prevenção, a detecção precoce, a pesquisa, a proteção e a aplicação da lei, a luta contra os fatores determinantes e o envolvimento dos atores pertinentes;
- b) fortalecer a cooperação internacional para prevenir e combater o crime organizado transnacional em todas suas formas, inclusive quando cometido por meio do uso de sistemas de tecnologia da informação e comunicação (TIC), e saudamos a elaboração do projeto de Convenção das Nações Unidas contra o Cibercrime (UN, 2024f).

Ação 25

Avançaremos na meta de um mundo livre de armas nucleares.

46 Uma guerra nuclear devastaria toda a humanidade. Nesse sentido, devemos empenhar todos os esforços para evitar o perigo de tal guerra, tendo em mente que “uma guerra nuclear não pode ser vencida e nunca deve ser travada”⁵. Manteremos nossas respectivas obrigações e compromissos. Reiteramos nossa profunda preocupação com a situação do desarmamento nuclear. Reafirmamos o direito inalienável de

⁵ Declaração cunhada por Ronald Reagan e Mikhail Gorbachev na Cúpula de Genebra de 1985 (Geneva Summit, 1985).

todos os países de desenvolver a pesquisa, a produção e o uso da energia nuclear para fins pacíficos, sem discriminação, em conformidade com suas respectivas obrigações. Decidimos:

- a) reiterar o objetivo de eliminação total das armas nucleares;
- b) reconhecer que, embora o objetivo final dos esforços de todos os Estados deva continuar a ser o desarmamento geral e completo sob controle internacional efetivo, o objetivo imediato é a eliminação do perigo de uma guerra nuclear e a implementação de medidas para evitar uma corrida armamentista e abrir caminho para uma paz duradoura;
- c) honrar e respeitar todas as garantias de segurança existentes, nomeadamente no âmbito de tratados e protocolos pertinentes e relativos às zonas livres de armas nucleares e às garantias conexas contra a utilização ou a ameaça de utilização de armas nucleares;
- d) comprometermo-nos a fortalecer a arquitetura de desarmamento e não proliferação, trabalhar para evitar qualquer erosão das normas internacionais existentes e tomar todas as medidas possíveis para evitar a guerra nuclear;
- e) procurar acelerar a implementação plena e efetiva das respectivas obrigações e compromissos de desarmamento nuclear e não proliferação, inclusive aderindo aos instrumentos jurídicos internacionais relevantes por meio da busca de zonas livres de armas nucleares para aumentar a paz e a segurança internacionais, e a concretização de um mundo livre de armas nucleares.

Ação 26

Cumpriremos nossas obrigações e nossos compromissos de desarmamento.

47 Manifestamos nossa profunda preocupação com o número crescente de ações contrárias às normas internacionais existentes e com o não cumprimento das obrigações no domínio do desarmamento, de seu controle e não-proliferação. Respeitaremos o direito internacional aplicável a armas, meios e métodos de guerra, e apoiaremos os esforços progressivos para erradicar efetivamente o comércio ilícito de armas. Reconhecemos a importância de manter e reforçar o papel do mecanismo de desarmamento das Nações Unidas. Qualquer uso de armas químicas e biológicas por qualquer pessoa, em qualquer lugar e sob quaisquer circunstâncias é inaceitável. Pedimos o pleno cumprimento

e a implementação dos tratados relevantes. Reafirmamos nossa determinação compartilhada de excluir completamente a possibilidade de agentes biológicos e toxinas serem usados como armas, e fortalecer a Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção e Armazenamento de Armas Bacteriológicas (Biológicas) e Tóxicas e sobre sua Destruição (UN, 1972). Decidimos:

- a) revitalizar o papel das Nações Unidas no campo do desarmamento, inclusive recomendando que a Assembleia Geral prossiga com o trabalho que apoie a preparação de uma quarta sessão especial dedicada ao desarmamento (SSOD-IV)⁶;
- b) buscar um mundo livre de armas químicas e biológicas, e garantir que os responsáveis por qualquer uso dessas armas sejam identificados e responsabilizados;
- c) abordar os riscos biológicos emergentes e em evolução mediante a melhoria dos processos de antecipação, prevenção, coordenação e preparação para esses riscos, sejam eles causados pela liberação natural, acidental ou deliberada de agentes biológicos;
- d) identificar, examinar e desenvolver medidas eficazes, incluindo possíveis medidas juridicamente vinculantes, para fortalecer e institucionalizar as normas e os instrumentos internacionais contra o desenvolvimento, a produção, a aquisição, a transferência, o armazenamento, a retenção e o uso de agentes biológicos e toxinas como armas;
- e) reforçar as medidas para impedir a aquisição de armas de destruição em massa por atores não estatais;
- f) redobrar nossos esforços para cumprir as obrigações que nos incumbem por força dos instrumentos internacionais pertinentes de proibir ou restringir as armas convencionais devido a seu impacto humanitário, e tomar medidas para promover todos os aspectos relevantes da ação antiminas;
- g) reforçar nossos esforços nacionais e internacionais para combater, prevenir e erradicar o comércio ilícito de armas leves e de pequeno calibre em todos seus aspectos;
- h) enfrentar as desigualdades existentes no gerenciamento de munições convencionais ao longo da vida útil para reduzir os riscos duplos de explosões não planejadas de munições

6 Mais informações disponíveis em: <https://scrapweapons.com/ssod-iv/>. Acesso em 6 abr. 2026.

convencionais, o desvio e o tráfico ilícito de munições convencionais para destinatários não autorizados, incluindo criminosos, grupos criminosos organizados e terroristas.

Ação 27

Aproveitaremos as oportunidades associadas a novas e emergentes tecnologias, e abordaremos os riscos potenciais representados por seu uso indevido.

48 Reconhecemos que a rápida evolução tecnológica apresenta oportunidades e riscos para nossos esforços coletivos de manutenção da paz e da segurança internacionais. O direito internacional, incluindo a UNC, orientará nossa abordagem para lidar com esses riscos. Decidimos:

- a) avançar com novas medidas e negociações internacionais apropriadas para evitar uma corrida armamentista no espaço exterior em todos seus aspectos, envolvendo todos os atores interessados, em conformidade com as disposições do Tratado sobre os Princípios que Regem as Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Exterior, incluindo a Lua e Outros Corpos Celestes (UN, 1967);
- b) avançar com urgência nas discussões sobre sistemas de armas autônomas letais por meio do Grupo de Peritos Governamentais sobre Tecnologias Emergentes na Área de Sistemas Letais de Armas Autônomas (Lethal Autonomous Weapons Systems [LAWS]), com o objetivo de desenvolver um instrumento, sem prejudicar sua natureza, e outras medidas possíveis para abordar as tecnologias emergentes na área de sistemas de armas autônomas letais, reconhecendo que o direito internacional humanitário continua a se aplicar plenamente a todos os sistemas de armas, incluindo o potencial desenvolvimento e uso de sistemas de armas autônomas letais;
- c) intensificar a cooperação internacional e os esforços de capacitação, a fim de superar as desigualdades digitais e garantir que todos os Estados possam aproveitar, com segurança, os benefícios das tecnologias digitais;
- d) continuar a avaliar os riscos existentes e potenciais associados às aplicações militares da IA e as possíveis oportunidades ao longo de seu ciclo de vida, em consulta com os atores pertinentes;

- e) solicitar ao Secretário-Geral que continue a atualizar os Estados-Membros sobre tecnologias novas e emergentes por meio do relatório do Secretário-Geral sobre os desenvolvimentos atuais em ciência e tecnologia e seu impacto potencial na segurança internacional, bem como nos esforços de desarmamento.





III

Ciência, tecnologia
e inovação,
e cooperação digital

49 A ciência, a tecnologia e a inovação têm o potencial de acelerar a realização das aspirações das Nações Unidas em todos os três pilares de seu trabalho. Só realizaremos esse potencial por meio da cooperação internacional para aproveitar os benefícios e empreender medidas ousadas, ambiciosas e decisivas, a fim de superar a crescente desigualdade dentro e entre os países desenvolvidos e em desenvolvimento, e acelerar o progresso na Agenda 2030. Bilhões de pessoas, especialmente nos países em desenvolvimento, não têm acesso significativo a tecnologias críticas que mudam vidas. Se quisermos cumprir nossa promessa de não deixar ninguém para trás, é essencial compartilhar ciência, tecnologia e inovação. As inovações e os avanços científicos que podem tornar nosso planeta mais sustentável e nossos países mais prósperos e resilientes devem ser acessíveis a todos.

50 Simultaneamente, devemos gerenciar com responsabilidade os riscos potenciais oferecidos pela ciência e pela tecnologia, em particular as maneiras pelas quais a ciência, a tecnologia e a inovação podem perpetuar e aprofundar as desigualdades, principalmente os desequilíbrios e os padrões de discriminação e desigualdade dentro dos países e entre eles, além de um impacto negativo no usufruto dos direitos humanos e nos progressos, em relação ao desenvolvimento sustentável. Aprofundaremos nossas parcerias com os atores pertinentes, especialmente com as instituições financeiras internacionais, o setor privado, as comunidades técnicas e acadêmicas e a sociedade civil, com o objetivo de garantir que a ciência, a tecnologia e a inovação sejam um catalisador para um mundo mais inclusivo, equitativo, sustentável e próspero para todos, no qual todos os direitos humanos sejam plenamente respeitados.

51 As tecnologias digitais e emergentes, incluindo a IA, desempenham um papel significativo como facilitadores do desenvolvimento sustentável e estão mudando drasticamente nosso mundo. Oferecem um enorme potencial de progresso em benefício das pessoas e do planeta, hoje e no futuro. Estamos determinados a concretizar este potencial e a gerenciar os riscos mediante uma cooperação internacional intensificada, a partir do envolvimento com os atores e da promoção de um futuro digital inclusivo, responsável e sustentável. Para esse efeito, anexamos ao presente um Pacto Digital Global.

Ação 28

Aproveitaremos as oportunidades apresentadas pela ciência, pela tecnologia e pela inovação para o benefício das pessoas e do planeta.

52 Guiar-nos-emos pelos princípios da equidade e da solidariedade e promoveremos o uso responsável e ético da ciência, da tecnologia e da inovação. Decidimos:

- a) fomentar e promover um ambiente aberto, justo e inclusivo para o desenvolvimento e a cooperação científica e tecnológica em todo o mundo, inclusive por meio da construção ativa de confiança na ciência e da colaboração global em inovação;
- b) aumentar o uso da ciência, do conhecimento científico e das evidências científicas na formulação de políticas, para garantir que os desafios globais complexos sejam abordados por meio da colaboração interdisciplinar;
- c) incentivar a mobilidade e a circulação de talentos, inclusive por meio de programas educacionais, e apoiar os países em desenvolvimento a reter talentos e evitar a fuga de cérebros, proporcionando condições e oportunidades educacionais e de trabalho adequadas para a força de trabalho.

Ação 29

Ampliaremos os meios de implementação para que os países em desenvolvimento reforcem suas capacidades de ciência, tecnologia e inovação.

53 A ciência, a tecnologia e a inovação são fundamentais para apoiar e permitir o crescimento sustentável e a ação climática, além de acelerar a implementação da Agenda 2030. É imperativo que colaboremos para eliminar a desigualdade em ciência, tecnologia e inovação dentro e entre os países desenvolvidos e em desenvolvimento, a fim de apoiar os países em desenvolvimento a aproveitarem pacificamente a ciência, a tecnologia e a inovação para alcançarem o desenvolvimento sustentável, em particular aqueles em situações especiais, bem como os que enfrentam desafios específicos. Reiteramos a necessidade de acelerar a transferência de tecnologias ambientalmente corretas para os países em desenvolvimento em condições favoráveis, concessionais e preferenciais, conforme mutuamente acordado. Decidimos:

- a) garantir que a ciência, a tecnologia e a inovação contribuam para nossos esforços de erradicação da pobreza e da fome, em

todas suas formas e dimensões, e de redução das desigualdades, em complemento a áreas como: a segurança alimentar e a nutrição, a saúde, a educação, a proteção social, a água e o saneamento, a energia, o clima e o meio ambiente;

- b) aumentar os esforços para apoiar os países em desenvolvimento, em particular os países desenvolvidos e os países em desenvolvimento em condições de fazê-lo, com capacitação em ciência, tecnologia e inovação, por meio de intercâmbios de políticas, compartilhamento de conhecimentos, assistência técnica, financiamento, pesquisa internacional conjunta e treinamento de pessoal, a fim de adaptar a necessidades, políticas e prioridades específicas dos países em desenvolvimento;
- c) apoiar o desenvolvimento, a implantação e o uso sustentável de tecnologias emergentes e de código aberto, e apoiar políticas voltadas para a ciência aberta, a inovação aberta e o conhecimento para a realização dos ODS, especialmente nos países em desenvolvimento;
- d) fortalecer a cooperação Norte-Sul, a cooperação Sul-Sul e a cooperação triangular, levando em conta as diferentes circunstâncias nacionais, para desenvolver a capacidade e melhorar o acesso à ciência, à tecnologia e à inovação, além de aumentar os recursos para a implementação de iniciativas técnicas e científicas;
- e) aumentar o financiamento de todas as fontes para pesquisa científica e infraestrutura de pesquisa que apoiem o desenvolvimento sustentável, e aumentar as oportunidades de cooperação em pesquisa, especialmente nos países em desenvolvimento;
- f) atrair e apoiar o investimento do setor privado em ciência, tecnologia e inovação, e aprofundar as parcerias público-privadas, promovendo um ambiente propício nos países em desenvolvimento que estimule o investimento e o empreendedorismo, desenvolva ecossistemas locais de inovação e promova o trabalho decente, além de garantir que a inovação possa chegar aos mercados globais;
- g) promover e manter cadeias de suprimentos globais estáveis e resilientes, a fim de tornar os produtos e os serviços científicos e tecnológicos mais acessíveis a todos.

Ação 30

Garantiremos que a ciência, a tecnologia e a inovação contribuam para que todos desfrutem plenamente dos direitos humanos.

54 Reconhecemos as oportunidades e os riscos apresentados pela ciência, pela tecnologia e pela inovação para a promoção, a proteção e o cumprimento de todos os direitos humanos. Decidimos:

- a) garantir que toda pesquisa científica e tecnológica seja conduzida de maneira responsável e ética, que proteja e promova todos os direitos humanos, assim como a autonomia, a liberdade e a segurança dos pesquisadores científicos;
- b) integrar uma perspectiva de direitos humanos nos processos de regulamentação e definição de normas para novas e emergentes tecnologias, e convocar o setor privado a respeitar os direitos humanos e defender princípios éticos no desenvolvimento e no uso de novas e emergentes tecnologias;
- c) garantir que as pessoas em situação de vulnerabilidade se beneficiem e participem plena e significativamente do desenvolvimento e da aplicação da ciência, da tecnologia e da inovação;
- d) aproveitar as oportunidades oferecidas por novas e emergentes tecnologias para capacitar e promover a equidade a pessoas com deficiência, inclusive por meio da promoção da disponibilidade de tecnologias de assistência.

Ação 31

Garantiremos que a ciência, a tecnologia e a inovação melhorem a igualdade de gênero e a vida de todas as mulheres e meninas.

55 A ciência, a tecnologia e a inovação podem melhorar a igualdade de gênero e a vida de mulheres e meninas. Estamos seriamente preocupados com a exclusão digital de gênero e com o fato de que a rápida mudança tecnológica pode exacerbar a desigualdade de gênero existente e apresentar sérios riscos para todas as mulheres e meninas. Decidimos:

- a) eliminar os obstáculos ao acesso pleno, equitativo e significativo, à participação e à liderança em ciência, tecnologia e inovação para todas as mulheres e meninas, nomeadamente através da melhoria de oportunidades de educação, emprego e pesquisa para as mulheres e meninas em domínios como Ciências, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática (*Science, Technology, Engineering, Arts and Mathematics* [STEAM]);

- b) Abordar os riscos e os desafios relacionados ao gênero decorrentes do uso de tecnologias, incluindo todas as formas de violência, inclusive a violência sexual e baseada em gênero, o tráfico de pessoas, o assédio, o preconceito e a discriminação contra todas as mulheres e meninas que ocorrem por meio do uso da tecnologia ou ampliados por ela, até mesmo contra as trabalhadoras migrantes.

Ação 32

Protegeremos, desenvolveremos e complementaremos o conhecimento de povos originários, tradicionais e locais.

56 Reconhecemos a necessidade de que a ciência, a tecnologia e a inovação sejam adaptadas e relevantes a necessidades e circunstâncias locais, inclusive para comunidades locais, populações tradicionais afrodescendentes e povos originários, de acordo com o princípio do consentimento livre, prévio e informado, conforme apropriado. Decidimos:

- a) promover sinergias entre ciência e tecnologia e conhecimentos, sistemas, práticas e capacidades tradicionais, locais, afrodescendentes e de povos originários.

Ação 33

Apoiaremos o Secretário-Geral para fortalecer o papel das Nações Unidas no apoio à cooperação internacional em ciência, tecnologia e inovação.

57 Reconhecemos o papel fundamental das Nações Unidas na ciência, na tecnologia e na inovação. Registramos a criação do Conselho Consultivo Científico (Scientific Advisory Board [SAB]) do Secretário-Geral⁷ para fornecer aconselhamento científico independente. Solicitamos ao Secretário-Geral que:

- a) reforce as capacidades das Nações Unidas para alavancar a ciência, a tecnologia e a inovação em seu trabalho, incluindo o planejamento, a reflexão e a previsão sobre o futuro, além de acompanhar e medir os progressos globais em curso para superar a desigualdade científica e tecnológica dentro e entre os países desenvolvidos e em desenvolvimento;

⁷ Mais informações disponíveis em: <https://pt.council.science/blog/the-united-nations-scientific-advisory-board-science-sustainable-future/>. Acesso em 6 abr. 2026.

- b) apoie os governos nacionais no sentido de impulsionar a ciência e a tecnologia para o desenvolvimento sustentável, nomeadamente explorando formas de reforçar a capacidade e os conhecimentos especializados das equipas nacionais das Nações Unidas.





IV

Jovens e gerações futuras

58 A geração atual de crianças e jovens é a maior da história, com sua maioria vivendo em países em desenvolvimento. São agentes críticos de mudanças positivas; nesse sentido, saudamos as importantes contribuições dos jovens para a paz e a segurança, o desenvolvimento sustentável e os direitos humanos. No entanto, em todo o mundo, milhões de crianças e jovens são privados das condições de que necessitam para atingir seu pleno potencial e exercer seus direitos humanos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade. Crianças e jovens continuam vivendo em extrema pobreza, sem acesso a serviços básicos essenciais e sem respeito por seus direitos fundamentais. Reconhecemos que, juntamente com as gerações futuras, eles viverão com as consequências de nossas ações e nossa inação. Investiremos e promoveremos o envolvimento dos jovens em nível nacional e internacional para garantir um futuro melhor para todos.

59 Reconhecemos que as crianças e os jovens são grupos distintos das gerações futuras. Devemos assegurar que a tomada de decisões e a elaboração de políticas de hoje tenham em maior consideração as necessidades e os interesses das gerações vindouras, para que sejam equilibrados com as necessidades e os interesses das gerações atuais. Anexamos ao Pacto para o Futuro uma “Declaração sobre as Gerações Futuras” que detalha nossos compromissos a esse respeito.

Ação 34

Investiremos no desenvolvimento social e econômico de crianças e jovens para que possam atingir seu pleno potencial.

60 Enfatizamos a importância de investir e garantir o acesso equitativo a serviços essenciais a todas as crianças e os jovens, especialmente saúde, educação e proteção social, para promover seu desenvolvimento social e econômico. A fim de realizarem todo seu potencial e assegurarem um trabalho digno e produtivo e um emprego de qualidade, os jovens devem ter acesso a oportunidades de educação seguras, inclusivas, equitativas e de qualidade, principalmente em situações de emergência, ao longo de suas vidas, que os dotem dos conhecimentos, habilidades e capacidades de que necessitam para prosperar em um mundo em rápida mutação. Decidimos:

- a) aumentar o investimento de todas as fontes em serviços essenciais para os jovens e assegurar que suas necessidades e prioridades específicas sejam integradas nas estratégias de

desenvolvimento nacionais, regionais e internacionais, garantir que os serviços sejam acessíveis a todos os jovens e convidar o Secretário-Geral a atualizar os Estados-Membros sobre a proposta de uma Plataforma Global de Investimento na Juventude⁸ para atrair e financiar melhor os programas relacionados com a juventude em nível nacional;

- b) acelerar os esforços para alcançar a cobertura universal de saúde, a fim de garantir que todos os jovens gozem do mais elevado nível possível de saúde física e mental, incluindo imunizações e vacinas, e saúde sexual e reprodutiva, e abordar todos os desafios enfrentados pelos países em desenvolvimento na consecução desses objetivos;
- c) apoiar os países em desenvolvimento a aumentar significativamente o investimento de todas as fontes na educação e em qualificações, especialmente competências da primeira infância e das meninas, a fim de criar sistemas de educação inclusivos, acessíveis e resilientes, e oportunidades de aprendizagem ao longo da vida adaptadas às necessidades dos jovens e das crianças de hoje e do futuro, melhorando os currículos, aprimorando o desenvolvimento profissional dos professores, utilizando tecnologias digitais e avançando o acesso à formação técnica e profissional, com o objetivo de ajudar os jovens a contribuírem para suas sociedades;
- d) criar empregos e meios de subsistência dignos para os jovens, especialmente nos países em desenvolvimento e, particularmente, para as mulheres e jovens em situações vulneráveis, eliminando, simultaneamente, as desigualdades na economia do cuidado, e estabelecer e garantir o acesso dos jovens a sistemas de proteção social universais, adequados, abrangentes, sustentáveis e nacionais;
- e) capacitar, incentivar e apoiar os jovens a buscar o empreendedorismo e a inovação para que transformem suas ideias em oportunidades de negócios viáveis;
- f) implementar políticas favoráveis e orientadas para a família que apoiem o desenvolvimento social e econômico das crianças e dos jovens, de modo que eles possam atingir seu pleno potencial e usufruir de seus direitos humanos.

8 Mais informações disponíveis em: <https://www.un.org/youthaffairs/en/pact-future>. Acesso em 6 abr. 2026.

Ação 35

Promoveremos, protegeremos e respeitaremos os direitos humanos de todos os jovens, e fomentaremos a inclusão e a integração social.

61 Reafirmamos a importância de garantir o pleno gozo dos direitos de todos os jovens, protegendo-os contra a violência e promovendo a inclusão e integração social, especialmente dos mais pobres, daqueles em situação de vulnerabilidade, incluindo as populações afro-descendentes, e os que enfrentam discriminação de formas múltiplas e sobrepostas. Decidimos:

- a) intensificar a luta contra todas as formas de racismo, discriminação racial, xenofobia, e todas as formas de intolerância que afetam os jovens e impedem sua capacidade de realizar seu potencial, e combater o ódio religioso que constitui incitamento à discriminação, à hostilidade ou à violência;
- b) intensificar os esforços internacionais, regionais e nacionais com o intuito de tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, extinguir a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, especialmente de mulheres e crianças, e eliminar todas as formas de trabalho infantil;
- c) enfrentar os desafios com que todas as mulheres e meninas jovens se deparam, inclusive combatendo estereótipos de gênero e normas sociais negativas e eliminando a discriminação, o assédio e todas as formas de violência contra mulheres e jovens mulheres, incluindo a violência sexual e de gênero, e práticas nocivas, como a mutilação genital feminina e o casamento infantil, precoce e forçado;
- d) aumentar a inclusão e eliminar todas as barreiras que impedem os jovens com deficiência de alcançar e manter o máximo de autonomia, independência e plena inclusão e participação, em todos os aspectos da vida, além de investir em tecnologias de apoio que possam promover sua participação plena, efetiva e significativa na sociedade;
- e) abordar o impacto adverso das mudanças climáticas e de outros desafios ambientais que constituem ameaças à capacidade dos jovens de desfrutar de seus direitos humanos e de um meio ambiente limpo, saudável e sustentável;
- f) fortalecer as parcerias intergeracionais e a solidariedade entre gerações, promovendo oportunidades de interação voluntária, construtiva e regular entre jovens e idosos em suas famílias e locais de trabalho, e na sociedade em geral;

Ação 36

Fortaleceremos a participação significativa dos jovens em nível nacional.

62 Louvamos as importantes contribuições dadas pelos jovens para o avanço da paz e da segurança, do desenvolvimento sustentável e dos direitos humanos em seus próprios países. Só poderemos satisfazer necessidades e aspirações de todos os jovens se os ouvirmos sistematicamente, trabalharmos com eles e lhes proporcionarmos oportunidades significativas para moldarem o futuro. Decidimos:

- a) incentivar e apoiar o estabelecimento de mecanismos em nível nacional (em locais em que não existam), para consultar os jovens e proporcionar-lhes oportunidades significativas de participação nos processos nacionais de elaboração de políticas e tomada de decisões, apoiados, a pedido, pelo sistema das Nações Unidas, em conformidade com a legislação e as políticas nacionais;
- b) considerar a promoção de diálogos intergeracionais para construir parcerias mais fortes entre indivíduos de diferentes faixas etárias, incluindo os jovens, e entre os governos e os jovens;
- c) enfrentar os desafios e remover as barreiras que impedem a participação plena, significativa e efetiva de todos os jovens, inclusive das mulheres jovens, dos jovens com deficiência, dos jovens afrodescendentes e daqueles em situações vulneráveis, na formulação de políticas e na tomada de decisões nacionais, para melhorar sua representação nas estruturas políticas formais;
- d) apoiar organizações lideradas e centradas na juventude, em especial por meio da capacitação.

Ação 37

Fortaleceremos a participação significativa dos jovens em nível internacional.

63 Saudamos o progresso feito na promoção do envolvimento significativo dos jovens nas Nações Unidas. Estamos determinados a acelerar esse trabalho, garantindo um maior envolvimento destes no trabalho das Nações Unidas e aumentando sua representatividade, sua eficácia e o impacto de seu envolvimento nas Nações Unidas. Decidimos:

- a) promover o envolvimento significativo, inclusivo e eficaz dos jovens nos órgãos e em processos intergovernamentais relevantes das Nações Unidas, quando apropriado e de acordo com as regras de procedimento e a prática estabelecida,

- levando em consideração os princípios de paridade de gênero, representação geográfica equilibrada e não discriminação;
- b) incentivar a inclusão de jovens, incluindo representantes jovens, nas delegações nacionais às Nações Unidas;
 - c) solicitar contribuições para o Fundo de População das Nações Unidas (United Nations Fund for Population Activities [UNFPA])⁹, a fim de facilitar a participação de representantes da juventude dos países em desenvolvimento nas atividades das Nações Unidas, considerando a necessidade de maior equilíbrio geográfico em termos de representação dos jovens, e, a esse respeito, solicitar ao Secretário-Geral que tome medidas apropriadas para incentivar as contribuições para o Fundo, inclusive mediante ações de sensibilização;
 - d) solicitar ao Secretário-Geral que continue a desenvolver princípios fundamentais, em consulta com os Estados-Membros e os jovens, para um envolvimento significativo, representativo, inclusivo e seguro dos jovens nos processos intergovernamentais relevantes e em todo o trabalho das Nações Unidas, para consideração dos Estados-Membros.

9 O UNFPA é uma instituição de cooperação internacional para o desenvolvimento que defende o direito universal a uma vida saudável e com oportunidades equitativas. além disso, auxilia os países na aplicação de dados sociodemográficos na elaboração de políticas públicas e estratégias de enfrentamento da pobreza, além da garantia à saúde, com dignidade e respeito. Mais informações disponíveis em: <https://www.unfpa.org/about-us>. Acesso em 12 abr. 2026.





Transformar a
governança global

64 Hoje, nosso sistema multilateral, construído após a Segunda Guerra Mundial, está sob uma pressão sem precedentes. Nos últimos 80 anos, alcançou resultados notáveis. No entanto, não somos complacentes quanto ao futuro de nossa ordem internacional e sabemos que ela não pode ficar parada. Tomaremos medidas para reforçar e revigorar o multilateralismo e aprofundar a cooperação internacional. Reafirmamos nosso compromisso inabalável com o direito internacional, incluindo a UNC, para fazer face aos desafios globais, alguns dos quais poderão oprimir e ameaçar toda a humanidade. É essencial uma transformação da governança mundial para garantir que os progressos positivos a que assistimos nos três pilares do trabalho das Nações Unidas nas últimas décadas não se desfaçam. Não permitiremos que isso aconteça.

65 Devemos renovar a confiança nas instituições globais, tornando-as mais representativas e responsivas ao mundo de hoje, e mais eficazes no cumprimento dos compromissos que assumimos uns com os outros e com nosso povo. Renovamos nosso compromisso com o multilateralismo e a cooperação internacional, guiados pela UNC e pelos princípios de confiança, equidade, solidariedade e universalidade. Transformaremos a governança global e fortaleceremos o sistema multilateral para alcançar um mundo seguro, pacífico, justo, igualitário, inclusivo, sustentável e próspero.

Ação 38

Transformaremos a governança global e revigoraremos o sistema multilateral para enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades de hoje e de amanhã.

66 Resolvemos tornar o sistema multilateral, com as Nações Unidas em seu centro, mais:

- a) eficaz e capaz de cumprir nossas promessas, com mecanismos reforçados de responsabilidade, transparência e implementação, para garantir que nossos compromissos sejam cumpridos, e restabelecer a confiança nas instituições globais;
- b) preparado para o futuro, construindo capacidades e aproveitando a tecnologia e os dados para antecipar riscos, aproveitar oportunidades, agir precocemente e gerenciar incertezas;
- c) justo, democrático, equitativo e representativo do mundo de hoje para garantir que todos os Estados-Membros, especialmente os países em desenvolvimento, participem

significativamente da tomada de decisões globais em instituições multilaterais, além de integrar melhor a voz dos países em desenvolvimento na tomada de decisões globais;

- d) inclusivo, para permitir a participação significativa dos atores em formatos apropriados, reafirmando, simultaneamente, o caráter intergovernamental das Nações Unidas e o papel único e central dos Estados no enfrentamento aos desafios globais;
- e) interligado, a fim de assegurar que o sistema multilateral reúna as capacidades institucionais existentes, funcione melhor como um sistema, ultrapasse a fragmentação e enfrente de forma abrangente os desafios multidimensionais e multissetoriais, maximizando simultaneamente a eficácia;
- f) estável financeiramente, garantindo financiamento adequado, sustentável e previsível para as Nações Unidas; para esse fim, comprometemo-nos a cumprir nossas obrigações financeiras na íntegra, no prazo e sem condições.

Ação 39

Reformaremos o Conselho de Segurança, reconhecendo a necessidade urgente de torná-lo mais representativo, inclusivo, transparente, eficiente, eficaz, democrático e responsável.

67 Em resposta à crescente urgência de aumentar a eficácia da capacidade das Nações Unidas de manter a paz e a segurança internacionais, tal como estabelecido na UNC, concordamos com os seguintes princípios orientadores identificados nas negociações intergovernamentais sobre a questão da representação equitativa e do aumento do número de membros do Conselho de Segurança, e outros assuntos relacionados ao Conselho, de acordo com a Decisão 62/557 da Assembleia Geral (UN, 2008), como parâmetros para a reforma:

- a) corrigir a injustiça histórica contra a África como uma prioridade e, embora tratando África como um caso especial, melhorar a representação das regiões e grupos sub e não representados, como a Ásia-Pacífico, a América Latina e o Caribe;
- b) ampliar o Conselho de Segurança para que seja mais representativo dos atuais membros das Nações Unidas e reflita as realidades do mundo contemporâneo e, considerando nossos compromissos no âmbito do ODS 16.8, aumentar a representação dos países em desenvolvimento e dos Estados de pequeno e médio porte;

- c) continuar as discussões sobre a questão da representação de grupos inter-regionais, levando em conta que os pequenos Estados insulares em desenvolvimento, os Estados árabes e outros, como a Organização da Cooperação Islâmica (Organisation of Islamic Cooperation [OIC]), foram mencionados nas discussões das negociações intergovernamentais;
- d) intensificar os esforços para chegar a um acordo sobre a questão das categorias de adesão, considerando os debates realizados no âmbito do processo de negociações intergovernamentais;
- e) observar que o número total de membros de um Conselho ampliado deverá assegurar o equilíbrio entre sua representatividade e sua eficácia;
- f) certificar que os métodos de trabalho devem assegurar o funcionamento inclusivo, transparente, eficiente, eficaz, democrático e responsável de um Conselho ampliado;
- g) reafirmar que a questão do veto é um elemento-chave da reforma do Conselho de Segurança. Intensificaremos os esforços para chegar a um acordo sobre o futuro do veto, incluindo discussões sobre a limitação de seu âmbito e sua utilização;
- h) considerar, como parte de uma reforma abrangente, a inclusão de uma cláusula de revisão para garantir que o Conselho de Segurança continue a cumprir seu mandato e permaneça adequado a seu propósito ao longo do tempo.

Ação 40

Intensificaremos nossos esforços no quadro das negociações intergovernamentais sobre a reforma do Conselho de Segurança como uma questão de prioridade e sem demora.

68 Apoiamos a natureza da reforma do Conselho de Segurança impulsionada pelos Estados-Membros e intensificaremos os esforços para essa reforma por meio de negociações intergovernamentais, de acordo com a Decisão 62/557 da Assembleia Geral e de outras resoluções e decisões relevantes, como a Resolução 53/30 (UN, 1998). Com base nos recentes progressos alcançados nas negociações intergovernamentais, nomeadamente através de uma maior transparência e inclusão e do reforço de sua memória institucional, decidimos:

- a) incentivar a apresentação de novos modelos e a revisão dos modelos já apresentados por Estados e grupos de Estados para os diálogos estruturados, com vista ao desenvolvimento

de um modelo consolidado no futuro, baseado nas convergências dos cinco grupos e nos modelos apresentados pelos Estados-Membros.

Ação 41

Fortaleceremos a resposta do Conselho de Segurança para a manutenção da paz e da segurança internacionais, e sua relação com a Assembleia Geral.

69 Continuaremos a aprimorar e democratizar os métodos de trabalho do Conselho de Segurança, e fortalecer seu relacionamento com a Assembleia Geral, de acordo com, e com total respeito a suas respectivas funções, autoridade, poderes e competências, conforme consagrado na UNC, entendendo que isso não deve substituir a reforma do Conselho de Segurança delineada na Ação 39. Decidimos:

- a) implementar e aderir plenamente a todas as disposições da UNC no que se refere ao processo de tomada de decisão no Conselho de Segurança, incluindo seu Artigo 27 (3);
- b) apoiar uma ação crível, oportuna e decisiva do Conselho de Segurança, no exercício de sua responsabilidade primária pela manutenção da paz e da segurança internacionais, para prevenir e extinguir a prática de genocídio, crimes contra a humanidade e crimes de guerra;
- c) reforçar ativamente os esforços em curso do Conselho de Segurança para rever e melhorar seus métodos de trabalho, incluindo, entre outros, os acordos de *penholding* e *co-penholding*, e reforçar a cooperação e a comunicação entre o Conselho de Segurança e a Assembleia Geral e seus órgãos subsidiários, incluindo a Comissão de Consolidação da Paz, bem como o Conselho Econômico e Social (Economic and Social Council [ECOSOC]) e os acordos regionais e sub-regionais, nomeadamente continuando a aplicar plenamente e utilizar as Resoluções da Assembleia: 377 A (V) (UN, 1950), sobre a união pela paz, e 76/262 (UN, 2022b), sobre a iniciativa de veto;
- d) melhorar a participação e o acesso de todos os membros da Assembleia Geral aos trabalhos do Conselho de Segurança e de seus órgãos subsidiários, a fim de reforçar a responsabilidade do Conselho perante seus membros e aumentar a transparência de seus trabalhos.

Ação 42

Aumentaremos nossos esforços para revitalizar o trabalho da Assembleia Geral.

70 Reafirmamos a posição central da Assembleia Geral como o principal órgão deliberativo, de formulação de políticas e representativo das Nações Unidas. Decidimos:

- a) reforçar e utilizar plenamente o papel e a autoridade da Assembleia Geral para enfrentar os desafios globais em evolução, em plena conformidade com a UNC;
- b) melhorar as formas pelas quais a Assembleia Geral pode contribuir para a manutenção da paz e da segurança internacionais, em particular mediante a adoção de medidas em conformidade com a UNC;
- c) enfatizar a necessidade de que o processo de seleção e nomeação do Secretário-Geral seja guiado pelos princípios de mérito, transparência e inclusão e com a devida consideração ao equilíbrio de gênero e à rotação regional, a fim de considerar, próximo processo de seleção e nomeação e nos subsequentes, o fato lamentável de nunca ter havido uma mulher no cargo de Secretária-Geral, com o objetivo de encorajar os Estados-Membros a considerarem a nomeação de mulheres como candidatas.

Ação 43

Fortaleceremos o ECOSOC para acelerar o desenvolvimento sustentável.

71 Comprometemo-nos a fortalecer o trabalho do ECOSOC como principal órgão de coordenação, análise de políticas, diálogo político e recomendações sobre questões de desenvolvimento econômico e social, reconhecendo o papel fundamental do Conselho para alcançar uma integração equilibrada das três dimensões do desenvolvimento sustentável e apoiar a implementação da Agenda 2030. Decidimos:

- a) continuar a fortalecer a cooperação entre o ECOSOC e a Comissão de Consolidação da Paz, e entre o ECOSOC e as instituições financeiras internacionais, de acordo com seus respectivos mandatos;
- b) facilitar um envolvimento mais estruturado, significativo e inclusivo das organizações não-governamentais com *status* consultivo com o ECOSOC em suas atividades, em conformidade com sua Resolução 1996/31 (UN, 1996);

- c) apoiar o fórum da juventude do ECOSOC para reforçar a participação dos jovens, assegurando que o fórum seja uma plataforma para que os jovens de todas as regiões continuem a compartilhar suas ideias e a dialogar com os Estados-Membros;
- d) solicitar ao ECOSOC que, por meio de um processo intergovernamental inclusivo, com a participação de todos os Estados-Membros, explore opções, no contexto do próximo 30º aniversário da Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher (Viotti, 1995), para revitalizar a Comissão sobre o Estatuto das Mulheres, a fim de promover a implementação plena e efetiva da Declaração de Pequim e da Plataforma de Ação de Pequim; também alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, bem como promover e proteger seus direitos humanos, e assegurar que a Comissão esteja apta a cumprir os seus objetivos, reafirmando, simultaneamente, o mandato da Comissão e considerando opções, conforme necessário, para fortalecer outros órgãos subsidiários do ECOSOC.

Ação 44

Fortaleceremos a Comissão de Consolidação da Paz.

72 Afirmamos nosso compromisso em reforçar a Comissão de Consolidação da Paz por meio da revisão de 2025 de sua arquitetura, a fim de trazer uma abordagem mais estratégica, com mais coerência e impacto aos esforços nacionais e internacionais de construção e sustentação da paz. Decidimos:

- a) reforçar o papel da Comissão como plataforma para a construção e a manutenção da paz, nomeadamente através do compartilhamento de boas práticas entre os Estados-Membros e da mobilização de apoio político e financeiro para a prevenção nacional, a manutenção da paz e os esforços de consolidação da paz, em especial para evitar uma possível recaída em conflitos, em conformidade com o mandato da Comissão;
- b) recorrer mais à Comissão para apoiar o progresso dos Estados-Membros em seus esforços nacionais de consolidação, prevenção e manutenção da paz, e fortalecer o papel consultivo, de mediação e de convocação da Comissão, a fim de incentivá-la a consultar a sociedade civil, as organizações não-governamentais, incluindo organizações de

mulheres, e o setor privado envolvido em atividades de consolidação da paz, conforme adequado, em conformidade com o mandato da Comissão;

- c) estabelecer parcerias mais sistemáticas e estratégicas entre a Comissão e as organizações internacionais, regionais e sub-regionais, incluindo as instituições financeiras internacionais, a fim de fortalecer os esforços de construção e manutenção da paz, mobilizar financiamento para a manutenção da paz e alinhar as estratégias nacionais de desenvolvimento, construção da paz e de prevenção;
- d) garantir que a Comissão desempenhe um papel vital de apoio aos países durante e após a transição de uma operação de paz, em cooperação com o Conselho de Segurança e apoiada por equipes nacionais das Nações Unidas, a pedido do país em questão.

Ação 45

Fortaleceremos o sistema das Nações Unidas.

73 Enfatizamos a importância de o sistema das Nações Unidas permanecer eficaz, eficiente e forte. Decidimos:

- a) alcançar uma Organização das Nações Unidas mais ágil, responsiva e resiliente, em especial por meio do reforço das capacidades da Organização em inovação, análise de dados, transformação digital, previsão estratégica e ciência comportamental, a fim de melhor apoiar os Estados-Membros e cumprir seus mandatos;
- b) comprometemo-nos a apoiar plenamente e continuar a reforçar o sistema de desenvolvimento das Nações Unidas, incluindo o sistema de coordenadores residentes, a fim de torná-lo mais estratégico, responsivo, responsável, colaborativo e integrado no apoio aos países em desenvolvimento para a realização da Agenda 2030 e a resposta aos desafios atuais, novos e emergentes para o desenvolvimento sustentável, de acordo com a UNC e em apoio às prioridades e às políticas nacionais, incluindo os Quadros de Cooperação para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (United Nations Sustainable Development Cooperation Framework [UNSDCF])¹⁰, e apelar a um maior financiamento adequado, previsível e sustentável para alcançar esses objetivos;

10 Mais informações disponíveis em: <https://unsdg.un.org/2030-agenda/cooperation-framework>. Acesso em 12 abr. 2026.

- c) garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência e sua inclusão nas Nações Unidas, a fim de permitir sua participação plena, significativa, efetiva e igualitária em todos os aspectos do trabalho das Nações Unidas;
- d) enfatizar a necessidade de que o processo de seleção e nomeação de chefes executivos e cargos seniores das Nações Unidas seja pautado pelos princípios de transparência e inclusão, e realizado de acordo com todas as disposições do Artigo 101 da UNC, levando em consideração o recrutamento de pessoal em uma base geográfica tão ampla quanto possível e o equilíbrio entre os gêneros, e aderir à regra geral de que não deve haver monopólio de nacionais de qualquer Estado ou grupo de Estados nos cargos seniores no sistema das Nações Unidas.

Ação 46

Garantiremos o gozo efetivo de todos os direitos humanos por todos e responderemos aos novos e emergentes desafios.

74 Após o 75º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos e o 30º aniversário da Declaração e Programa de Ação de Viena (UN, 1993a), continuamos empenhados em promover e proteger todos os direitos humanos e as liberdades fundamentais, incluindo os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, além do direito ao desenvolvimento. Renovamos o compromisso de cumprir nossas respectivas obrigações de respeitar, proteger e concretizar os direitos humanos, e implementar todos os instrumentos internacionais pertinentes relacionados a eles. Todos os direitos humanos são universais, indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados, os quais se reforçam mutuamente e devem ser tratados de forma justa e equitativa, em pé de igualdade e com a mesma ênfase. Os ODS procuram concretizar os direitos humanos de todos. Os indivíduos e as instituições da sociedade civil, incluindo as organizações não-governamentais, os grupos e as instituições nacionais de direitos humanos, onde existem, empenhados na promoção e na proteção de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais para todos, em conformidade com a legislação nacional compatível com a UNC e o direito internacional dos direitos humanos, devem ser protegidos contra qualquer forma de intimidação e represálias, tanto *online* quanto *offline*. Devemos continuar defendendo os direitos humanos no futuro, fortalecendo nossas capacidades para responder aos desafios atuais, novos e emergentes ao gozo dos direitos humanos. Decidimos:

- a) recordar o mandato do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, tal como delineado na Resolução 48/141 (UN, 1994), e solicitar ao Secretário-Geral que avalie a necessidade de um financiamento adequado, previsível, crescente e sustentável dos mecanismos das Nações Unidas em matéria de direitos humanos, incluindo o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH), para que seu mandato seja eficiente e eficaz, a fim de lhes permitir responder com imparcialidade, objetividade e não-seletividade ao conjunto de desafios relativos aos direitos humanos com que a comunidade internacional se confronta;
- b) reforçar a coordenação e a cooperação entre as entidades das Nações Unidas que trabalham no domínio dos direitos humanos e evitar a duplicação de atividades, no âmbito de seus atuais mandatos, nomeadamente através de uma coordenação mais estreita com o Escritório do ACNUDH.

Ação 47

Aceleraremos a reforma da arquitetura financeira internacional para enfrentar os desafios de hoje e de amanhã.

75 A reforma da arquitetura financeira internacional é um passo importante para construir uma maior confiança no sistema multilateral. Louvamos os esforços de reforma em curso e pedimos ações ainda mais urgentes e ambiciosas para garantir que a arquitetura financeira internacional se torne mais eficiente, mais equitativa, adequada ao mundo de hoje e responsiva aos desafios enfrentados pelos países em desenvolvimento, com o intuito de diminuir o déficit de financiamento dos ODS. A reforma da arquitetura financeira internacional deve colocar a Agenda 2030 no centro, com um compromisso inabalável de investir na erradicação da pobreza em todas suas formas e dimensões. Decidimos:

- a) continuar a buscar reformas mais profundas da arquitetura financeira internacional para impulsionar a implementação da Agenda 2030 e alcançar um mundo mais inclusivo, justo, pacífico, resiliente e sustentável para as pessoas e o planeta, para as gerações atuais e futuras.

Ação 48

Aceleraremos a reforma da arquitetura financeira internacional para reforçar a voz e a representação dos países em desenvolvimento.

76 Reconhecemos o importante papel das Nações Unidas na governança econômica global, reconhecendo que as Nações Unidas e as instituições financeiras internacionais têm mandatos complementares que tornam crucial a coordenação de suas ações, respeitando plenamente os mecanismos de governança existentes e mandatos independentes das Nações Unidas, que presidem organizações e regras específicas. Registramos com apreço a iniciativa de convocar uma cúpula bienal, voltada a Chefes de Estado e de Governo, para reforçar os laços e a coordenação existentes e estabelecer ligações mais sistemáticas entre as Nações Unidas e as instituições financeiras internacionais, e salientamos a importância da participação inclusiva. Reconhecemos a importância de continuar a busca por reformas de governança nas instituições financeiras internacionais e nos bancos multilaterais de desenvolvimento. Ressaltamos a necessidade de aumentar a representação e a voz dos países em desenvolvimento na tomada de decisões econômicas globais, no estabelecimento de normas e na governança econômica global em instituições econômicas e financeiras internacionais, incluindo o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Mundial, a fim de criar instituições mais eficazes, confiáveis, responsáveis e legítimas. Saudamos as medidas tomadas para melhorar a voz e a representação dos países em desenvolvimento, e a criação de uma 25ª cadeira no Conselho Executivo do FMI para a África Subsaariana, assim como as recentes alterações às cotas e ao poder de voto. Ressaltamos a importância de melhorar a diversidade e a representação de gênero nos conselhos executivos, na alta administração e nos cargos de pessoal. Tais medidas podem dotar essas instituições de meios para enfrentar melhor os desafios globais. Decidimos:

- a) incentivar o Conselho de Administração do FMI a adotar novas medidas para continuar a apoiar uma instituição forte, baseada em cotas e dotada de recursos adequados, e melhorar a voz e a representação dos países em desenvolvimento, em particular por meio do trabalho em curso desse Conselho para desenvolver, até junho de 2025, possíveis abordagens como um guia para um maior realinhamento de cotas, incluindo uma nova fórmula de cotas, no âmbito da 17ª revisão geral de cotas, e protegendo simultaneamente a participação dos membros mais pobres;

- b) exortar os órgãos diretivos do Banco Mundial e de outros bancos multilaterais de desenvolvimento a adotarem novas medidas para alcançar uma representação, uma voz e uma participação mais fortes e mais amplas dos países em desenvolvimento, reconhecendo plenamente os esforços em curso neste sentido.

Ação 49

Aceleraremos a reforma da arquitetura financeira internacional para mobilizar financiamento adicional para os ODS, responder às necessidades dos países em desenvolvimento e direcionar o financiamento aos mais necessitados.

77 Os países em desenvolvimento necessitam de um melhor acesso ao financiamento de todas as fontes para alcançar os ODS. Os fluxos de capital para muitos países em desenvolvimento estão diminuindo, e há mais capital saindo destes do que entrando. Os bancos multilaterais de desenvolvimento desempenham um papel vital no apoio ao desenvolvimento sustentável e à consecução dos ODS por serem essenciais para aumentar o acesso dos países ao financiamento, em condições mais acessíveis, e ajudar a desbloquear o investimento do setor privado. Saudamos os esforços de reforma em curso desses bancos para mobilizar um maior financiamento para a Agenda 2030, reconhecendo que são urgentemente necessárias novas reformas dos bancos, além do reforço da mobilização de recursos nacionais, bem como dos ambientes políticos e regulatórios nacionais. Decidimos:

- a) entregar uma 21ª reconstituição robusta e significativa da Associação Internacional de Desenvolvimento (International Development Association [IDA]), que inclua contribuições e fortes compromissos políticos de doadores novos e existentes que aumentem significativamente os recursos da Associação, e trabalhar para estabelecer um caminho para aumentar a Associação de forma significativa e sustentável até a reconstituição de 2030;
- b) convencer os bancos multilaterais de desenvolvimento a acelerarem o ritmo das reformas de suas missões e visões, estruturas de incentivo, abordagens operacionais e capacidade financeira, e considerarem medidas adicionais para aumentar a disponibilidade de financiamento, prestar apoio político e assistência técnica aos países em desenvolvimento para enfrentar os desafios globais e alcançar os ODS;

- c) exortar os conselhos de administração e as direções dos bancos multilaterais de desenvolvimento a permitirem financiamentos adicionais, a partir dos balanços dos próprios bancos, aplicando plenamente, sempre que pertinente e apropriado, as recomendações da revisão independente do Grupo dos 20 (G20) sobre os quadros de adequação dos fundos próprios dos bancos multilaterais de desenvolvimento, incluindo o valor do capital mobilizável nos quadros de adequação dos fundos próprios dos bancos multilaterais de desenvolvimento e a emissão de capital híbrido em grande escala, assegurando simultaneamente a sustentabilidade financeira desses respectivos bancos;
- d) incentivar os conselhos dos bancos multilaterais de desenvolvimento a considerar a programação de novos aumentos gerais de capital, reconhecendo as recentes contribuições de capital, se necessário;
- e) convidar os bancos multilaterais de desenvolvimento, em consulta com o Secretário-Geral, a apresentar opções e recomendações sobre novas abordagens para melhorar o acesso ao financiamento em condições favoráveis para os países em desenvolvimento, respeitando plenamente o mandato e as autoridades independentes do respectivo órgão diretivo de cada um desses bancos, e solicitar ao Secretário-Geral que informe os Estados-Membros sobre os progressos realizados;
- f) registrar o trabalho das instituições financeiras internacionais, das organizações internacionais e dos bancos multilaterais de desenvolvimento para considerar a vulnerabilidade estrutural e convidá-los a considerar a utilização do índice de vulnerabilidade multidimensional, conforme apropriado, como complemento de suas práticas e políticas existentes, em consonância com seus respectivos mandatos;
- g) apelar aos bancos multilaterais de desenvolvimento para que forneçam apoio atempado aos países em desenvolvimento, aumentando e otimizando o financiamento em condições favoráveis de longo prazo, incluindo empréstimos em moeda local, bem como a concepção, o financiamento e a ampliação de mecanismos inovadores de propriedade e impulsionados por esses países.

Ação 50

Aceleraremos a reforma da arquitetura financeira internacional para que os países possam contrair empréstimos sustentáveis para investir em seu desenvolvimento de longo prazo.

78 A contração de empréstimos é vital para que os países invistam em seu desenvolvimento de longo prazo; assim, eles devem poder contrair empréstimos de forma sustentável e ter acesso ao crédito em condições razoáveis, garantindo total transparência. Estamos profundamente preocupados com o surgimento de dívidas insustentáveis e vulnerabilidades em muitos países em desenvolvimento, e com as restrições que isso impõe a seu progresso de desenvolvimento. Reconhecemos a importância de fortalecer as salvaguardas para evitar que essas situações ocorram. Enfatizamos a importância de reformas nos processos multilaterais existentes para facilitar a ação coletiva destinada a prevenir crises de endividamento e a facilitar a reestruturação e a redução da dívida, quando apropriado, levando em consideração a evolução das tendências no cenário global de endividamento. Decidimos:

- a) fortalecer a resposta multilateral para apoiar os países com dívidas altas e insustentáveis, com a participação significativa dos países envolvidos e de todos os atores relevantes, garantindo uma abordagem mais eficaz, ordenada, previsível, coordenada, transparente e atempada para permitir que esses países escapem ao peso da dívida e priorizem as despesas públicas para a realização dos ODS;
- b) convidar o FMI a realizar uma análise das formas de reforçar e melhorar a arquitetura da dívida soberana, com base nos processos internacionais existentes, em colaboração com o Secretário-Geral, o Banco Mundial, o G20 e os principais credores e devedores bilaterais, além de solicitar ao Secretário-Geral que atualize os Estados-Membros sobre os progressos realizados e apresente propostas sobre essa questão;
- c) tomar nota dos esforços do Secretário-Geral para dialogar com as agências de notação de crédito sobre seu papel no desenvolvimento sustentável e solicitar ao Secretário-Geral que mantenha os Estados-Membros informados sobre essas discussões;
- d) melhorar e continuar a implementar o Quadro Comum do Grupo dos 20 para o Tratamento da Dívida (G20 Common

- Framework for Debt Treatments)¹¹, a fim de permitir processos de reestruturação eficazes, previsíveis, coordenados, atempados e ordenados, e incentivar medidas para assegurar a comparabilidade do tratamento dos credores soberanos e privados;
- e) promover, quando apropriado, o uso de cláusulas de continência estatal na concessão de empréstimos, incluindo cláusulas de dívida resilientes às mudanças climáticas, quando da concessão de empréstimos a países em desenvolvimento vulneráveis a riscos, incluindo o impacto adverso das mudanças climáticas;
 - f) promover um maior uso de trocas de dívida para os ODS, incluindo trocas de dívida ao clima ou à natureza, para países em desenvolvimento, conforme apropriado.

Ação 51

Aceleraremos a reforma da arquitetura financeira internacional para fortalecer sua capacidade de apoiar os países em desenvolvimento, de forma mais eficaz e equitativa, durante choques sistêmicos e tornar o sistema financeiro mais estável.

79 A crescente frequência e intensidade dos choques econômicos globais atrasou o progresso na consecução dos ODS. Reconhecemos o papel dos direitos especiais de saque no fortalecimento da rede de segurança financeira global, em um mundo propenso a choques sistêmicos, e sua contribuição potencial para uma maior estabilidade financeira global. Saudamos as promessas de recanalizar mais de 100 bilhões de dólares em direitos especiais de saque, ou contribuições equivalentes, para países em desenvolvimento, ao mesmo tempo em que enfatizamos a urgência de cumprir esses compromissos o mais rápido possível. Decidimos:

- a) exortar os países em condições de fazê-lo a redistribuírem voluntariamente os direitos especiais de saque da dotação de 2021 e a considerarem também a possibilidade de redirecionarem pelo menos metade de seus direitos especiais de saque, nomeadamente por intermédio de bancos multilaterais de desenvolvimento, respeitando, simultaneamente, os quadros jurídicos pertinentes e preservando o caráter de ativo de reserva dos direitos especiais de saque;

11 Mais informações disponíveis em: <https://clubdeparis.org/en/common-framework>. Acesso em 12 abr. 2026.

- b) incentivar o FMI a explorar todas as opções para continuar a fortalecer a rede de segurança financeira global com o objetivo de apoiar os países em desenvolvimento a responder melhor aos choques macroeconômicos e considerar a viabilidade de acelerar as emissões de direitos especiais de saque, além de facilitar a realocação imediata e voluntária para os países em desenvolvimento durante futuras crises financeiras e choques sistêmicos;
- c) saudar a revisão em curso pelo FMI de sua política de sobretaxas;
- d) promover a estabilidade financeira por meio da cooperação internacional e da regulamentação consistente de bancos e outras entidades de serviços financeiros.

Ação 52

Aceleraremos a reforma da arquitetura financeira internacional para enfrentar o desafio urgente das mudanças climáticas.

80 As mudanças climáticas e a perda de biodiversidade exacerbam muitos desafios enfrentados pela arquitetura financeira internacional e podem comprometer o progresso em direção aos ODS. Os países em desenvolvimento devem ter acesso a financiamentos para buscarem seus objetivos interrelacionados de alcançar o desenvolvimento sustentável, incluindo a erradicação da pobreza e a promoção do crescimento econômico sustentável, inclusivo e resiliente, e enfrentar as mudanças climáticas. O investimento no desenvolvimento sustentável e na ação climática é essencial. A arquitetura financeira internacional deve continuar a direcionar e aumentar o financiamento adicional para o desenvolvimento sustentável e a ação climática. Os países em desenvolvimento enfrentam necessidades crescentes de financiamento, especialmente aqueles particularmente vulneráveis aos impactos adversos das mudanças climáticas, o que conduz a uma demanda crescente de financiamento. Decidimos:

- a) exortar os bancos multilaterais de desenvolvimento e outras instituições financeiras de desenvolvimento a aumentarem a disponibilidade, a acessibilidade e o impacto do financiamento da luta contra as mudanças climáticas nos países em desenvolvimento, ao mesmo tempo em que assegurem a adicionalidade desse financiamento, para apoiar os países em desenvolvimento na implementação de seus planos e estratégias nacionais de enfrentamento às mudanças climáticas;

- b) recomendar aos bancos multilaterais de desenvolvimento que mobilizem financiamentos adicionais para apoiar a adaptação, a implantação e o desenvolvimento de tecnologias renováveis, com emissões baixas ou nulas e de eficiência energética, em conformidade com os compromissos existentes;
- c) instar as instituições financeiras internacionais e outras entidades pertinentes a aprimorarem a avaliação e a gestão dos riscos, incluindo os riscos financeiros relacionados com o clima, apoiarem medidas para mitigar o elevado custo do capital para os países em desenvolvimento e prestarem apoio político para ajudar a gerir e reduzir melhor os riscos;
- d) incentivar o setor privado, especialmente as grandes corporações, a contribuir para a sustentabilidade e a proteção de nosso planeta, e a consecução da Agenda 2030 e dos ODS, inclusive por meio de abordagens baseadas em parcerias, a fim de aumentar o apoio aos países em desenvolvimento e permitir a ação climática.

Ação 53

Desenvolveremos um quadro de medidas de progresso em desenvolvimento sustentável para complementar e ultrapassar o produto interno bruto (PIB).

81 Reconhecemos que o desenvolvimento sustentável deve ser buscado de maneira equilibrada e integrada. Reafirmamos a necessidade urgente de desenvolver medidas de progresso em desenvolvimento sustentável que complementem ou ultrapassem o PIB. Essas medidas devem refletir o progresso nas dimensões econômica, social e ambiental do desenvolvimento sustentável, incluindo a consideração do acesso ao financiamento para o desenvolvimento e à cooperação técnica. Decidimos:

- a) solicitar ao Secretário-Geral que crie um grupo de especialistas independentes de alto nível para desenvolver recomendações a um número limitado de indicadores de desenvolvimento sustentável, de nível nacional e aplicáveis universalmente, que complementem e ultrapassem o PIB. Esse processo deverá ocorrer em estreita consulta com os Estados-Membros e os atores relevantes, levando em consideração o trabalho da Comissão de Estatística, com base no quadro global de indicadores dos ODS e metas da Agenda 2030. O resultado desse trabalho deverá ser apresentado durante a 80ª sessão da Assembleia Geral;

- b) iniciar um processo intergovernamental liderado pelas Nações Unidas após a conclusão do trabalho do grupo de especialistas independentes de alto nível, em consulta com os atores relevantes, incluindo a Comissão de Estatística, as instituições financeiras internacionais, os bancos multilaterais de desenvolvimento e as comissões regionais, de acordo com seus respectivos mandatos, sobre as medidas de progresso em desenvolvimento sustentável que complementem ou ultrapassem o PIB, considerando as recomendações do grupo de especialistas de alto nível do Secretário-Geral.

Ação 54

Fortaleceremos a resposta internacional a choques globais complexos.

82 Reconhecemos a necessidade de uma resposta internacional mais coerente, cooperativa, coordenada e multidimensional a choques globais complexos, e o papel central das Nações Unidas a esse respeito. Os choques globais complexos são acontecimentos com consequências gravemente perturbadoras e adversas para uma parte significativa dos países e da população mundial, os quais provocam impactos em múltiplos sectores, exigindo uma resposta multidimensional que envolva todos os governos e toda a sociedade. Choques globais complexos têm um impacto desproporcional sobre as pessoas mais pobres e vulneráveis do mundo e geralmente geram consequências desastrosas para o desenvolvimento sustentável e a prosperidade. Embora um conflito armado não constitua, por si só, um choque global complexo, pode, em alguns casos, levar a impactos em vários setores. Os princípios de apropriação e consentimento nacionais, equidade, solidariedade e cooperação guiarão nossas respostas futuras a choques globais complexos, com pleno respeito ao direito internacional, incluindo a UNC, seus propósitos e princípios, e mandatos existentes para órgãos e processos intergovernamentais das Nações Unidas, entidades do sistema das Nações Unidas e agências especializadas. Defenderemos o papel do Secretário-Geral de, entre outros, convocar os Estados-Membros, promover a coordenação de todo o sistema multilateral e dialogar com os atores em resposta a crises. Solicitamos ao Secretário-Geral que:

- a) considere abordagens para fortalecer a resposta do sistema das Nações Unidas a choques globais complexos, no âmbito das autoridades existentes e em consulta com os Estados-Membros, que apoie, complemente e não duplique a resposta

dos principais órgãos das Nações Unidas, entidades relevantes das Nações Unidas, entidades e mecanismos de coordenação das Nações Unidas e agências especializadas incumbidas a responderem a emergências, respeitando plenamente o papel de coordenação conferido às Nações Unidas na resposta a emergências humanitárias.

Ação 55

Fortaleceremos nossas parcerias para cumprir os compromissos atuais e enfrentar os novos e emergentes desafios.

83 Reconhecemos a importância do envolvimento das Nações Unidas com os parlamentos nacionais e os atores pertinentes, preservando o caráter intergovernamental da Organização. Os desafios que enfrentamos exigem cooperação não só transfronteiriça, mas também entre toda a sociedade. Nossos esforços devem envolver governos, parlamentos, o sistema das Nações Unidas e outras instituições internacionais, autoridades locais, povos originários, sociedade civil, empresas e setor privado, organizações religiosas, comunidades científicas e acadêmicas e todas as pessoas para garantir uma resposta eficaz a nossos desafios comuns. Decidimos:

- a) garantir que os atores possam participar significativamente, em suas respectivas funções e responsabilidades, em conformidade com as regras de procedimento pertinentes, dos processos relevantes das Nações Unidas, e que os Estados-Membros tenham acesso aos pontos de vista e conhecimentos especializados desses parceiros;
- b) alavancar os canais existentes e fortalecer a comunicação entre os órgãos intergovernamentais das Nações Unidas e a sociedade civil, permitindo o diálogo contínuo e a troca de informações;
- c) incentivar a contribuição do setor privado para enfrentar os desafios globais e fortalecer sua responsabilidade pela implementação dos quadros das Nações Unidas;
- d) aprofundar o envolvimento das Nações Unidas com os parlamentos nacionais em órgãos e processos intergovernamentais da ONU, de acordo com a legislação nacional, incluindo o fortalecimento dos esforços das Nações Unidas e da União

- Interparlamentar (Union Inter-Parliamentary [UIP])¹² para engajar parlamentares e manter o apoio à implementação de acordos e resoluções relevantes das Nações Unidas;
- e) solicitar ao Secretário-Geral que apresente recomendações sobre como o engajamento com autoridades locais e regionais poderia impulsionar a Agenda 2030, especialmente a localização dos ODS, até o final da 79ª sessão, para consideração dos Estados-Membros;
 - f) aumentar a cooperação entre as Nações Unidas e organizações regionais, sub-regionais e outras, no escopo de seus respectivos mandatos, fundamentais para manter a paz e a segurança internacionais, promover e proteger os direitos humanos e alcançar o desenvolvimento sustentável.

Ação 56

Fortaleceremos a cooperação internacional para a exploração e o uso do espaço exterior para fins pacíficos e de benefício de toda a humanidade.

84 O Tratado do Espaço Exterior (UN, 1967) identifica a exploração e o uso do espaço como uma responsabilidade de toda a humanidade. A dependência da humanidade em relação ao espaço tem aumentado dia a dia; desse modo, esse tratado deve ser reconhecido como a pedra angular do regime jurídico internacional que governa as atividades espaciais. Estamos vivendo uma era de maior acesso e intensificação de atividades no espaço. O crescimento no número de objetos no espaço, o retorno de humanos ao espaço profundo e nossa crescente dependência dos sistemas espaciais exigem ações urgentes. O uso seguro e sustentável do espaço desempenha um papel fundamental na realização da Agenda 2030. Embora as oportunidades para as pessoas e o planeta sejam imensas, também existem riscos que precisam ser geridos. Encorajamos o Comitê para os Usos Pacíficos do Espaço Exterior (Committee on the Peaceful Uses of Outer Space [COPUOS]) a continuar as consultas sobre a proposta de realizar a Quarta Conferência das Nações Unidas sobre a Exploração Pacífica do Espaço (United Nations Conference on the Exploration and Peaceful Uses of Outer Space IV [UNISPACE IV]), em 2027 (COPUOS, 2024). Decidimos:

12 Mais informações disponíveis em: <https://web.secretariagrulacuiip.org/>. Acesso em 12 abr. 2026.

- a) reafirmar a importância da mais ampla adesão possível e da plena conformidade com o Tratado do Espaço Exterior de 1967, e discutir o estabelecimento de novas estruturas para tráfego espacial, detritos espaciais e recursos espaciais, por meio do COPUOS;
- b) convidar o envolvimento do setor privado, da sociedade civil e de outros atores pertinentes, quando apropriado e aplicável, para contribuir com os processos intergovernamentais relacionados ao aumento da segurança e da sustentabilidade do espaço exterior.





Anexo I

Pacto Digital Global

01 As tecnologias digitais têm transformado drasticamente nosso mundo. Elas oferecem imensos benefícios potenciais para o bem-estar e o progresso dos indivíduos e das sociedades, e para nosso planeta, e prometem acelerar a realização dos ODS.

02 Só podemos alcançar isso por meio de uma cooperação internacional fortalecida, que elimine todas as desigualdades digitais entre e dentro dos países. Reconhecemos os desafios que essas desigualdades representam para muitos países, especialmente para os países em desenvolvimento, com necessidades de desenvolvimento prementes e recursos limitados.

03 Reconhecemos que o ritmo e o poder das tecnologias emergentes criam não somente novas possibilidades, mas também novos riscos para a humanidade, com alguns ainda não totalmente conhecidos. Reconhecemos a necessidade de identificar e mitigar esses riscos, e garantir a supervisão humana da tecnologia, de forma a promover o desenvolvimento sustentável e o pleno gozo dos direitos humanos.

04 Nosso objetivo é um futuro digital inclusivo, aberto, sustentável, justo, seguro e protegido para todos. Este Pacto Digital Global estabelece os objetivos, princípios, compromissos e ações que empreendemos para alcançá-lo no domínio não-militar.

05 Temos bases sólidas sobre as quais construir. Nossa cooperação digital baseia-se no direito internacional, incluindo a UNC, o Direito Internacional dos Direitos Humanos (DIDH)¹³ e a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Continuamos comprometidos com os resultados da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação (World Summit on the Information Society [WSIS]), refletidos na Declaração de Princípios e no Plano de Ação de Genebra (UN, 2004) e na Agenda de Túnis para a Sociedade da Informação (UN, 2006). As Nações Unidas propiciam uma plataforma crítica para a cooperação digital global de que precisamos, assim aproveitaremos os processos existentes para fazê-lo.

06 Nossa cooperação deve ser ágil e adaptável ao cenário digital em rápida mutação. Como governos, trabalharemos em colaboração

13 Mais informações disponíveis em: <https://www.ohchr.org/en/instruments-and-mechanisms/international-human-rights-law>. Acesso em 12 abr. 2026.

e parceria com o setor privado, a sociedade civil, as organizações internacionais, as comunidades técnicas e acadêmicas e todos os outros atores, em suas respectivas funções e responsabilidades, para realizar o futuro digital que buscamos.

Objetivos

- 07 Para atingir nosso objetivo, buscaremos:
1. Eliminar todas as desigualdades digitais e acelerar o progresso em todos os ODS;
 2. Expandir a inclusão e os benefícios da economia digital para todos;
 3. Promover um espaço digital inclusivo, aberto, seguro e protegido que respeite, proteja e promova os direitos humanos;
 4. Promover abordagens de governança de dados responsáveis, equitativas e interoperáveis;
 5. Melhorar a governança internacional da IA para o benefício da humanidade.

Princípios

- 08 Nossa cooperação digital será guiada pelos propósitos e pelos princípios da UNC e pelos seguintes princípios transversais que se reforçam mutuamente:
- a) a participação inclusiva de todos os Estados e outros atores é a pedra angular deste Pacto. Nossa cooperação eliminará as desigualdades digitais dentro e entre os Estados, e promoverá um ambiente digital equitativo para todos;
 - b) este Pacto é orientado para o desenvolvimento e fundamentado na Agenda 2030. Nossa cooperação aproveitará as tecnologias para acelerar o progresso e erradicar a pobreza para não deixar ninguém para trás. Isso inclui esforços específicos para responder às necessidades dos países em desenvolvimento, em especial dos países menos desenvolvidos, dos países em desenvolvimento sem litoral e dos pequenos Estados insulares em desenvolvimento, bem como aos desafios específicos enfrentados pelos países de renda média;
 - c) este Pacto está ancorado no direito internacional, incluindo o direito internacional dos direitos humanos. Todos os direitos humanos, incluindo os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, e as liberdades fundamentais,

devem ser respeitados, protegidos e promovidos *online* e *offline*. Nossa cooperação aproveitará as tecnologias digitais para promover todos os direitos humanos, incluindo os direitos da criança, os direitos das pessoas com deficiência e o direito ao desenvolvimento;

- d) a igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas e sua participação plena, igualitária e significativa no espaço digital são essenciais para eliminar a desigualdade digital de gênero e promover o desenvolvimento sustentável. Nossa cooperação capacitará todas as mulheres e meninas, incentivará a liderança das mulheres, integrará uma perspectiva de gênero, combaterá e eliminará todas as formas de violência, incluindo a violência sexual e de gênero que ocorre ou é amplificada pelo uso da tecnologia;
- e) as tecnologias digitais desbloqueiam novos recursos e oportunidades para promover a sustentabilidade ambiental. Nossa cooperação alavancará as tecnologias digitais para a sustentabilidade, minimizando seus impactos ambientais negativos;
- f) a inclusão equitativa e significativa na economia digital exige que se combatam as concentrações atuais de capacidade tecnológica e de poder de mercado. Nossa cooperação terá por objetivo assegurar que os benefícios da cooperação digital sejam distribuídos de forma equitativa e não agravem as desigualdades existentes, nem impeçam a plena consecução do desenvolvimento sustentável;
- g) dados, tecnologias e serviços digitais acessíveis e a preços comportáveis são essenciais para permitir que todas as pessoas participem plenamente no mundo digital. Nossa cooperação promoverá a acessibilidade digital para todos e apoiará a diversidade linguística e cultural no espaço digital;
- h) os sistemas digitais que se comunicam e trocam entre si são catalisadores críticos para o desenvolvimento. Nossa cooperação promoverá a interoperabilidade entre sistemas digitais e abordagens de governança compatíveis;
- i) tecnologias emergentes seguras, protegidas e confiáveis, incluindo a IA, oferecem novas oportunidades para acelerar o desenvolvimento. Nossa cooperação avançará uma abordagem responsável, transparente, com prestação de contas e centrada no ser humano ao longo do ciclo de vida das tecnologias digitais e emergentes. Isso inclui as fases de

pré-projeto, projeto, desenvolvimento, avaliação, testes, implementação, uso, venda, aquisição, operação e desativação, com supervisão humana eficaz;

- j) a criatividade e a concorrência impulsionam os avanços digitais. Nossa cooperação promoverá a inovação e o potencial para sociedades e empresas, independentemente do tamanho ou origem, colherem os benefícios da digitalização e prosperarem na economia digital;
- k) os governos, o setor privado, a sociedade civil, a comunidade técnica, a academia e as organizações internacionais e regionais, em seus respectivos papéis e responsabilidades, são essenciais para promover um futuro digital inclusivo, aberto, seguro e protegido. Nossa cooperação será multissetorial e aproveitará as contribuições de todos;
- l) intensificaremos as parcerias para assegurar a disponibilização dos meios necessários de implementação aos países em desenvolvimento, incluindo a mobilização de recursos financeiros, o reforço das capacidades e a transferência de tecnologia em termos mutuamente acordados;
- m) o mundo digital está evoluindo em ritmo acelerado. Nossa cooperação deve ser voltada para o futuro e capaz de identificar, antecipar, avaliar, acompanhar e adaptar-se às tecnologias emergentes, a fim de aproveitar as oportunidades e responder a riscos e novos e emergentes desafios.

Compromissos e ações

09 Comprometemo-nos a buscar ações significativas e mensuráveis para atingir nossos objetivos.

Objetivo n. 1

Eliminar todas as desigualdades digitais e acelerar o progresso em relação aos ODS.

Conectividade

10 Reconhecemos o papel fundamental da conectividade universal e significativa, e do acesso de baixo custo para liberar todo o potencial das tecnologias digitais e emergentes. Comprometemo-nos a conectar todas as pessoas à Internet. Reconhecemos que isso exigirá parcerias fortes e maiores investimentos financeiros nos países em desenvolvimento por parte dos governos e de outros atores, em particular do setor privado. Afirmamos o importante papel da União Internacional de Telecomunicações (UIT) no avanço da conectividade universal e significativa e a convidamos a prosseguir em seus esforços. Reconhecemos que soluções inovadoras podem ajudar a fornecer conectividade de alta velocidade para, entre outras coisas, áreas carentes, remotas e rurais.

11 Comprometemo-nos, até 2030, a:

- a) desenvolver e fortalecer metas, indicadores e métricas para conectividade universal significativa e acessível, com base no trabalho existente, e integrá-las às estratégias de desenvolvimento internacional, regional e nacional (ODS 9);
- b) desenvolver mecanismos e incentivos de financiamento inovadores e mistos, inclusive em colaboração com governos, bancos multilaterais de desenvolvimento, organizações internacionais relevantes e o setor privado, para conectar à Internet os 2,6 bilhões de pessoas restantes e melhorar a qualidade e a acessibilidade da conectividade. Nosso objetivo é atingir custos de assinatura de banda larga de nível básico que sejam acessíveis à maior parte da população (ODS 9 e 11);
- c) investir e implantar infraestrutura digital resiliente, como satélites e iniciativas de redes locais, que forneçam cobertura de rede segura e protegida para todas as áreas, inclusive áreas rurais, remotas e de “difícil acesso”, e promover o acesso equitativo às órbitas dos satélites, levando em consideração as necessidades dos países em desenvolvimento. Nosso objetivo é o acesso universal a preços acessíveis e velocidades suficientes, bem como a confiabilidade, para permitir o uso significativo da Internet (ODS 9 e 11);

- d) mapear e conectar todas as escolas e hospitais à Internet, com base no Projeto Giga¹⁴ da UIT e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (United Nations International Children's Emergency Fund [UNICEF]), e aprimorar os serviços e as capacidades de telemedicina (ODS 3 e 4);
- e) promover a sustentabilidade em todo o ciclo de vida das tecnologias digitais, incluindo medidas específicas para aumentar a eficiência dos recursos, conservar e usar de forma sustentável os recursos naturais que visam garantir que a infraestrutura e os equipamentos digitais sejam projetados de forma sustentável para enfrentar os desafios ambientais, no contexto do desenvolvimento sustentável e dos esforços para erradicar a pobreza (ODS 1, 4, 6, 7, 8, 11, 12, 13 e 14);
- f) incluir as necessidades das pessoas em situações vulneráveis e em áreas desprovidas, rurais e remotas no desenvolvimento e na implementação de estratégias nacionais e locais de conectividade digital (ODS 10 e 11);
- g) integrar uma perspectiva de gênero nas estratégias de conectividade digital para abordar as barreiras estruturais e sistemáticas à conectividade digital significativa, segura e acessível para todas as mulheres e meninas (ODS 5).

Alfabetização, competências e capacidades digitais

12 Para aproveitar totalmente os benefícios da conectividade digital, devemos garantir que as pessoas possam usar a Internet de forma significativa e segura, e navegar sem riscos no espaço digital. Reconhecemos a importância das habilidades digitais e do acesso ao longo da vida a oportunidades de aprendizagem digital, levando em consideração as necessidades sociais, culturais e linguísticas específicas de cada sociedade, e pessoas de todas as idades e origens. Reconhecemos a necessidade de ampliar a cooperação internacional e o financiamento para o desenvolvimento de capacidades digitais nos países em desenvolvimento, apoiar o desenvolvimento de conteúdo local e de conteúdo relevante para as realidades locais *online*, e reter talentos.

14 Mais informações disponíveis em: <https://www.itu.int/en/ITU-D/Initiatives/GIGA/Pages/default.aspx>. Acesso em 6 abr. 2026.

- 13 Comprometemo-nos, até 2030, a:
- a) estabelecer e apoiar estratégias nacionais de competências digitais, adaptar os currículos de formação e educação de professores, e elaborar programas de formação de adultos para a era digital. Nosso objetivo é a cobertura máxima de habilidades digitais básicas para o maior número possível, aumentando, simultaneamente, as habilidades digitais intermediárias ou avançadas (ODS 4 e 5);
 - b) aumentar a disponibilidade, a acessibilidade e a oferta de plataformas de tecnologia digital, serviços, *software* e currículos educacionais a preços acessíveis em diversos idiomas e formatos, bem como interfaces de usuário acessíveis para pessoas com deficiência (ODS 4 e 10);
 - c) direcionar e adaptar a capacitação para mulheres e meninas, crianças e jovens, bem como idosos, pessoas com deficiência, migrantes, refugiados e deslocados internos, povos originários e pessoas em situação vulnerável, a fim de garantir seu envolvimento significativo na concepção e na implementação de programas (ODS 5 e 10);
 - d) desenvolver e realizar pesquisas nacionais de inclusão digital com dados desagregados por renda, sexo, idade, raça, etnia, *status* migratório, deficiência e localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais, para identificar falhas de aprendizagem e definir prioridades em contextos específicos (ODS 5 e 10);
 - e) priorizar e estabelecer metas para o desenvolvimento de competências digitais de funcionários e instituições públicas, com o objetivo de promulgar, desenvolver e implementar estratégias e políticas para serviços públicos digitais inclusivos, seguros e centrados no usuário, com desenvolvimento de habilidades e capacidade para garantir o funcionamento seguro e resiliente de sistemas, redes e dados digitais (ODS 16);
 - f) desenvolver programas profissionalizantes, de qualificação e requalificação para trabalhadores em ocupações afetadas pela digitalização e automação com a intenção de mitigar possíveis consequências negativas para a força de trabalho e promover o trabalho digno (ODS 8);
 - g) desenvolver quadros de competências digitais interoperáveis e normas de formação para facilitar a congregação de recursos de formação, a mobilização de fundos públicos e privados para

- apoiar o reforço das capacidades e sua adaptação contínua para fazer face à rápida evolução tecnológica e à prevenção da fuga de cérebros (ODS 4 e 17);
- h) apoiar os esforços para oferecer oportunidades de educação e pesquisa de qualidade, tecnologia, engenharia e matemática inclusivas, além de promover a participação de mulheres e meninas em todas as funções e em todos os níveis (ODS 4).

Bens públicos digitais e infraestrutura pública digital

14 Reconhecemos que os bens públicos digitais, como *software* de código aberto, dados abertos, modelos abertos de IA, padrões abertos e conteúdo aberto que respeitem a privacidade e outras legislações internacionais aplicáveis, padrões e melhores práticas e não causem danos, capacitam sociedades e indivíduos a direcionarem tecnologias digitais para suas necessidades de desenvolvimento e facilitam a cooperação e o investimento digital.

15 Uma infraestrutura pública digital resiliente, segura, inclusiva e interoperável tem potencial para prestar serviços em escala e aumentar as oportunidades sociais e econômicas para todos. Reconhecemos que existem vários modelos de infraestrutura pública digital e que cada sociedade desenvolverá e usará sistemas digitais compartilhados, de acordo com suas prioridades e necessidades específicas. Sistemas digitais transparentes, seguros e protegidos, bem como salvaguardas centradas no usuário, podem promover a confiança do público e o uso de serviços digitais.

16 Consideramos esses bens públicos digitais e a infraestrutura pública digital como os principais impulsionadores da transformação digital inclusiva e da inovação. Reconhecemos a necessidade de aumentar o investimento em seu desenvolvimento bem-sucedido, com a participação de todos os atores.

- 17 Comprometemo-nos até 2030 a:
- a) desenvolver, disseminar e manter, por meio da cooperação multissetorial, *software* de código aberto seguro e protegido, dados abertos, modelos abertos de IA e padrões abertos que beneficiem a sociedade como um todo (ODS 8, 9 e 10);
- b) promover a adoção de padrões abertos e interoperabilidade para facilitar o uso de bens públicos digitais em diferentes plataformas e sistemas (todos os ODS);

- c) desenvolver e decidir sobre um conjunto de salvaguardas para uma infraestrutura pública digital inclusiva, responsável, segura e centrada no usuário, que possa ser implementada em diferentes contextos (ODS 16);
- d) trocar e disponibilizar publicamente as melhores práticas e casos de uso de infraestrutura pública digital para informar os governos, o setor privado e outros atores, com base nos repatórios existentes nas Nações Unidas e em outros (ODS 16 e 17);
- e) aumentar o investimento e o financiamento para o desenvolvimento de bens públicos digitais e infraestrutura pública digital, especialmente nos países em desenvolvimento (ODS 17);
- f) incentivar a formação de parcerias que reúnam governos, o setor privado, a sociedade civil, comunidades técnicas e acadêmicas e organizações internacionais e regionais para planejar, lançar e apoiar iniciativas que impulsionem os bens públicos digitais e a infraestrutura pública digital com foco a promover soluções para esses objetivos (ODS 17).

Objetivo n. 2

Expandir a inclusão e os benefícios da economia digital para todos.

18 Reconhecemos que o acesso equitativo e acessível às tecnologias digitais pode liberar o potencial da economia digital para todas as sociedades. Reconhecemos que o acesso digital abrange oportunidades para a aquisição e o desenvolvimento de conhecimento, pesquisa e capacidade, bem como para transferências de tecnologia, em termos mutuamente acordados.

19 O avanço da inclusão digital requer um ambiente propício previsível e transparente que englobe estruturas políticas, legais e regulatórias que apoiem a inovação, protejam os direitos do consumidor, cultivem talentos e habilidades digitais, promovam a concorrência justa e o empreendedorismo digital, e aumentem a confiança do consumidor na economia digital. Tais ambientes, em nível internacional e nacional, aumentam a produtividade, facilitam o crescimento do comércio eletrônico, melhoram a competitividade, aceleram a transformação digital e apoiam o investimento e a transferência de tecnologias digitais, em termos mutuamente acordados para os países em desenvolvimento.

20 Consideramos que padrões robustos e a capacidade para garantir o funcionamento seguro e resiliente de sistemas, redes e dados digitais também são essenciais para facilitar as transações comerciais e permitir ambientes *online* seguros, protegidos e confiáveis.

21 Comprometemo-nos até 2030 a:

- a) promover um ambiente digital aberto, justo, inclusivo e não discriminatório para todos, que permita que as micro, pequenas e médias empresas (MPME) acessem e concorram na economia digital (ODS 9);
- b) apoiar os esforços internacionais, regionais e nacionais para desenvolver ambientes propícios à transformação digital, incluindo políticas previsíveis e transparentes, estruturas legais e regulatórias e o compartilhamento de melhores práticas (ODS 10 e 16);
- c) realizar avaliações nacionais e regionais para informar ações destinadas a diminuir as desigualdades e as necessidades na transformação digital, assim como fortalecer a coleta e o uso de dados para informar a tomada de decisões (todos os ODS);
- d) apelar a todos os atores, quando solicitado, para que prestem assistência técnica aos países em desenvolvimento, em consonância com as políticas e as prioridades nacionais de transformação digital (ODS 17);
- e) manter cadeias de suprimentos de produtos e serviços digitais globais estáveis e resilientes (ODS 8 e 9);
- f) promover iniciativas de compartilhamento de conhecimento e transferência de tecnologia em termos mutuamente acordados (ODS 17);
- g) incentivar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular, inclusive entre universidades, institutos de pesquisa e o setor privado, para acelerar o desenvolvimento do conhecimento digital e o acesso à capacidade de pesquisa (ODS 17);
- h) trocar conhecimentos e melhores práticas sobre empresas digitais para apoiar programas de inovação e soluções tecnológicas locais em países em desenvolvimento (ODS 9);
- i) promover a inovação e o empreendedorismo, inclusive entre mulheres, jovens e outros empreendedores sub-representados, com o objetivo de aumentar o número de *startups* digitais e MPME nos países em desenvolvimento e facilitar seu acesso aos mercados, por meio do uso de tecnologias digitais (ODS 8 e 9);

- j) promover a capacitação para garantir o funcionamento seguro e resiliente dos sistemas, redes e dados digitais nos esforços de transformação digital (ODS 9).

Objetivo n. 3

Promover um espaço digital inclusivo, aberto, seguro e protegido que respeite, proteja e promova os direitos humanos.

Direitos humanos

22 Comprometemo-nos a respeitar, proteger e promover os direitos humanos no espaço digital. Defenderemos o direito internacional dos direitos humanos em todo o ciclo de vida das tecnologias digitais e emergentes, para que os usuários se beneficiem com segurança das tecnologias digitais e se protejam contra violações, abusos e todas as formas de discriminação. Reconhecemos as responsabilidades de todos os atores nesse esforço e pedimos ao setor privado que aplique os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (UN, 2011).

- 23 Comprometemo-nos a:
- a) assegurar que o desenvolvimento e a implementação da legislação nacional para as tecnologias digitais estejam em conformidade com as obrigações do direito internacional, incluindo o direito internacional dos direitos humanos (todos os ODS);
 - b) estabelecer salvaguardas apropriadas para prevenir e lidar com qualquer impacto adverso sobre os direitos humanos decorrente do uso de tecnologias digitais e emergentes, e proteger os indivíduos contra violações e abusos de seus direitos humanos no espaço digital, inclusive por meio da devida diligência em direitos humanos e do estabelecimento de mecanismos eficazes de supervisão e reparação (todos os ODS);
 - c) fortalecer as estruturas legais e políticas para proteger os direitos da criança no espaço digital, em conformidade com o direito internacional dos direitos humanos, incluindo a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) (UN, 1990) (todos os ODS);

- d) abstermo-nos de impor restrições ao livre fluxo de informações e ideias que sejam inconsistentes com as obrigações no âmbito do direito internacional (todos os ODS).

24 Reconhecemos os esforços contínuos do Escritório do ACNUDH para fornecer, por meio de um serviço de consultoria sobre direitos humanos no espaço digital, mediante solicitação e durante o mandato existente, com recursos voluntários, consultoria especializada e orientação prática sobre direitos humanos e questões de tecnologia.

25 Apelamos:

- a) às empresas e aos desenvolvedores de tecnologia digital para que respeitem os direitos humanos e os princípios internacionais, inclusive por meio da aplicação da devida diligência em direitos humanos e de avaliações de impacto ao longo do ciclo de vida da tecnologia (todos os ODS);
- b) às empresas de tecnologia digital, aos desenvolvedores e às plataformas de mídia social para que respeitem os direitos humanos *online*, sejam responsáveis e adotem medidas para mitigar e prevenir abusos, além de fornecer acesso a recursos eficazes, de acordo com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos e outras estruturas relevantes (ODS 5, 10 e 16).

Governança da Internet

26 Reconhecemos que a Internet é um recurso global crítico para a transformação digital inclusiva e equitativa. Para beneficiar plenamente a todos, deve ser aberta, global, interoperável, estável e segura.

27 Reconhecemos que a governança da Internet deve continuar a ser global e de natureza multissetorial, com o pleno envolvimento dos Governos, do setor privado, da sociedade civil, das organizações internacionais, das comunidades técnicas e acadêmicas e de todos os outros atores, de acordo com seus respectivos papéis e responsabilidades. Reafirmamos que a governança da Internet deve continuar a seguir as disposições estabelecidas nos resultados das cúpulas realizadas em Genebra e Túnis, inclusive em relação ao fortalecimento da cooperação.

28 Reconhecemos a importância do Fórum de Governança da (Internet Governance Forum [IGF]) como a principal plataforma multissetorial para a discussão de questões de governança da Internet.

29 Comprometemo-nos a:

- a) promover uma Internet aberta, global, interoperável e confiável, e adotar medidas concretas para manter um ambiente *online* seguro e propício para todos (ODS 9);
- b) apoiar o IGF, inclusive por meio de esforços contínuos para aumentar a participação diversificada de governos e outros atores dos países em desenvolvimento, e a concessão de financiamento voluntário também para esse fim (ODS 9 e 10);
- c) promover a cooperação internacional entre todos os atores para prevenir, identificar e abordar os riscos de fragmentação da Internet em tempo hábil (ODS 16);
- d) abster-nos de desligar a Internet e adotar medidas que visem o acesso à Internet (ODS 16).

Confiança e segurança digital

30 Devemos combater e enfrentar urgentemente todas as formas de violência, incluindo a violência sexual e de gênero, que ocorre ou é amplificada pelo uso da tecnologia, todas as formas de discurso de ódio e discriminação, desinformação e notícias falsas, *cyberbullying*, exploração e abuso sexual infantil. Estabeleceremos e manteremos medidas robustas de mitigação de riscos e mecanismos de reparação que também protejam a privacidade e a liberdade de expressão.

31 Comprometemo-nos até 2030 a:

- a) criar um espaço *online* seguro e protegido para todos os usuários que garanta sua saúde mental e seu bem-estar, definindo e adotando normas, orientações e ações setoriais comuns que estejam em conformidade com o direito internacional, promover espaços cívicos seguros e combater conteúdos em plataformas digitais que causem danos às pessoas, tendo em conta o trabalho em curso pelas entidades das Nações Unidas, organizações regionais e iniciativas multissetoriais (ODS 3, 5, 9, 10, 16 e 17);
- b) priorizar o desenvolvimento e a implementação de políticas e padrões nacionais de segurança infantil *online*, em conformidade com o direito internacional dos direitos humanos, incluindo a CDC (ODS 3, 5 e 10);

- c) estabelecer colaboração regular entre instituições nacionais de segurança *online*, visando o intercâmbio de melhores práticas e o desenvolvimento de entendimentos compartilhados de ações para proteger a privacidade, a liberdade de expressão e o acesso à informação, combatendo simultaneamente os danos (ODS 17);
- d) garantir que as leis e os regulamentos sobre o uso de tecnologia em áreas como vigilância e criptografia estejam em conformidade com o direito internacional (ODS 10 e 16);
- e) desenvolver, em consulta com todos os atores, metodologias eficazes para medir, monitorar e combater todas as formas de violência e abuso no espaço digital (ODS 5 e 16);
- f) monitorar e revisar políticas e práticas das plataformas digitais no combate à exploração e ao abuso sexual infantil que ocorrem ou são amplificados pelo uso da tecnologia, incluindo a distribuição, nas plataformas digitais, de material de abuso ou exploração sexual infantil, bem como a solicitação ou o aliciamento com o propósito de cometer um crime sexual contra uma criança (ODS 3).

32 Além disso, urgentemente, apelamos:

- a) às empresas e aos programadores de tecnologias digitais para que se envolvam com usuários de todas as origens e capacidades, a fim de incorporar suas perspectivas e necessidades no ciclo de vida das tecnologias digitais (ODS 5 e 10);
- b) às empresas e aos desenvolvedores de tecnologia digital para que desenvolvam, de forma colaborativa, estruturas de responsabilização da indústria, em consulta com os governos e outros atores, com o objetivo de aumentarem a transparência em relação a seus sistemas e processos, definirem responsabilidades e se comprometerem com padrões, além de produzirem relatórios públicos auditáveis (ODS 9 e 17);
- c) às empresas de tecnologia digital e às plataformas de redes sociais para que forneçam materiais de treinamento e salvaguardas relacionados à segurança *online* para seus usuários, especialmente em relação a crianças e jovens (ODS 3);
- d) às plataformas de redes sociais para que estabeleçam mecanismos de denúncia seguros, acessíveis e protegidos, a fim de que os usuários e seus defensores relatem possíveis violações de políticas, incluindo mecanismos especiais de denúncia adaptados para crianças e pessoas com deficiência (ODS 3).

Integridade das informações

33 O acesso a informações e conhecimentos relevantes, confiáveis e precisos é essencial para um espaço digital inclusivo, aberto, seguro e protegido. Reconhecemos que as tecnologias digitais e emergentes podem facilitar a manipulação e a interferência na informação de maneiras prejudiciais às sociedades e aos indivíduos, e afetar negativamente o gozo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, bem como a consecução dos ODS.

34 Trabalharemos juntos para promover a integridade das informações, a tolerância e o respeito no espaço digital, bem como proteger a integridade dos processos democráticos. Fortaleceremos a cooperação internacional para enfrentar o desafio da desinformação, das notícias falsas e do discurso de ódio *online* e mitigar os riscos de manipulação da informação, de maneira consistente com o direito internacional.

35 Comprometemo-nos, até 2030, a:

- a) conceber e implementar programas de alfabetização informacional e de meios digitais, para garantir que todos os usuários tenham as competências e os conhecimentos necessários para interagir de forma segura e crítica com os conteúdos e os fornecedores de informação, e reforçar a resiliência contra os impactos nocivos da desinformação e das notícias falsas (ODS 3 e 4);
- b) promover ecossistemas de informação diversificados e resilientes, inclusive fortalecendo a mídia independente e pública, apoiando jornalistas e profissionais da mídia (ODS 9 e 16);
- c) fornecer, promover e facilitar o acesso e a disseminação de informações independentes, baseadas em fatos e na ciência, oportunas, direcionadas, claras, acessíveis e multilíngues para combater a desinformação e as notícias falsas (ODS 3, 4, 9 e 16);
- d) promover o acesso a informações relevantes, confiáveis e precisas em situações de crise, para proteger e capacitar aqueles em situações vulneráveis (ODS 10);
- e) incentivar as entidades das Nações Unidas, em colaboração com governos e atores, a avaliar o impacto da desinformação e das notícias falsas na consecução dos ODS (ODS 17).

- 36 Além disso, urgentemente, apelamos:
- a) às empresas de tecnologia digital e às plataformas de redes sociais para que reforcem a transparência e a responsabilização de seus sistemas, incluindo termos de serviço, algoritmos de moderação e recomendação de conteúdos e tratamento dos dados pessoais dos usuários nas línguas locais, a fim de capacitá-los a fazerem escolhas informadas e a fornecerem ou retirarem o consentimento informado (ODS 9 e 10);
 - b) às plataformas de redes sociais para que ofereçam aos pesquisadores acesso a dados, com salvaguardas para a privacidade dos usuários, a fim de garantir transparência e responsabilidade, construindo uma base de evidências sobre como abordar a desinformação, as notícias falsas e o discurso de ódio, assim como informar as políticas, os padrões e melhores práticas do governo e da indústria (ODS 9, 16 e 17);
 - c) às empresas e aos criadores de tecnologias digitais para que continuem desenvolvendo soluções e comunicando publicamente ações para combater potenciais danos, incluindo o discurso de ódio e a discriminação, decorrentes de conteúdo baseado em IA. Tais medidas incluem a incorporação de salvaguardas aos processos de treinamento de modelos de IA, identificação de material gerado por IA, certificação de autenticidade de conteúdo e origens, rotulagem, marca d'água e outras técnicas (ODS 10, 16 e 17).

Objetivo n. 4

Promover abordagens de governança de dados responsáveis, equitativas e interoperáveis.

Privacidade e segurança de dados

37 Reconhecemos que a governança de dados responsável e interoperável é essencial para promover os ODS, proteger os direitos humanos, fomentar a inovação e promover o crescimento econômico. A crescente coleta, o compartilhamento e o tratamento de dados, nomeadamente em sistemas de IA, podem amplificar os riscos, na ausência de normas eficazes de proteção de dados pessoais e privacidade.

38 Reconhecemos a necessidade urgente de fortalecer a cooperação em governança de dados em todos os níveis, com a participação

efetiva, equitativa e significativa de todos os países e em consulta com os atores, a fim de liberar todo o potencial das tecnologias digitais e emergentes. Reconhecemos que isso exigirá capacitação para os países em desenvolvimento, implementação e desenvolvimento de estruturas de governança de dados em todos os níveis, a fim de que os benefícios do uso de dados, protegendo a privacidade e os dados. Apelamos ao sistema das Nações Unidas para que desempenhe um papel na promoção da capacitação de uma governança de dados responsável e interoperável.

- 39 Comprometemo-nos, até 2030, a:
- a) basear-nos nas diretrizes internacionais e regionais atuais sobre a proteção da privacidade no desenvolvimento de estruturas de governança de dados (todos os ODS);
 - b) fortalecer o apoio a todos os países para desenvolver estruturas nacionais de governança de dados eficazes e interoperáveis (todos os ODS);
 - c) habilitar indivíduos e grupos com a capacidade de considerar, conceder e retirar seu consentimento para o uso de seus dados, escolher como esses dados são usados, inclusive por meio de proteções legalmente obrigatórias para privacidade de dados e propriedade intelectual (ODS 10 e 16);
 - d) garantir que as práticas de coleta, acesso, compartilhamento, transferência, armazenamento e processamento de dados sejam seguras, protegidas e proporcionais para os fins necessários, explícitos e legítimos, em conformidade com o direito internacional (todos os ODS);
 - e) desenvolver mão de obra qualificada, capaz de coletar, processar, analisar, armazenar e transferir dados com segurança, de forma a proteger a privacidade (ODS 8 e 9).

Intercâmbio e padrões de dados

40 Reconhecemos que as desigualdades de dados, incluindo os desequilíbrios geográficos e de gênero, podem levar a uma distribuição desigual de benefícios, ao uso indevido, à má interpretação de dados e a resultados enviesados.

41 Reconhecemos que padrões comuns e intercâmbios interoperáveis de dados, podem aumentar a acessibilidade e o compartilhamento de dados, e ajudar a eliminar as desigualdades de dados. Permitiremos

que iniciativas de dados abertos criadas e gerenciadas por todos os atores, incluindo comunidades e indivíduos, utilizem e aproveitem os dados para seu desenvolvimento e bem-estar.

42 Comprometemo-nos, até 2030, a desenvolver:

- a) padrões de dados e metadados concebidos para prevenir e abordar preconceitos, discriminações ou violações e abusos dos direitos humanos ao longo do ciclo de vida dos dados, inclusive por meio de auditoria regular de dados (ODS 3, 5, 10 e 16);
- b) definições básicas e classificações de dados para promover a interoperabilidade e facilitar o intercâmbio de dados (todos os ODS);
- c) definições e padrões comuns sobre o uso e a reutilização de dados para benefício público (todos os ODS).

Dados para os ODS e o desenvolvimento

43 Consideramos que os sistemas e a capacidade de dados seguros e protegidos são essenciais para a formulação de políticas baseadas em evidências e a prestação de serviços públicos. O subinvestimento em sistemas públicos de dados e atividades estatísticas pode dificultar o progresso na promoção do desenvolvimento sustentável.

44 Reconhecemos que dados de qualidade são essenciais para rastrear, direcionar e acelerar o progresso rumo aos ODS, bem como responder efetivamente às crises. Comprometemo-nos a fortalecer a cooperação internacional para eliminar as graves desigualdades atuais nos dados para o desenvolvimento e aumentar sua disponibilidade pública. Defenderemos o uso responsável e o compartilhamento de dados dentro e entre os países para promover o progresso dos ODS.

45 Comprometemo-nos, até 2030, a:

- a) aumentar o financiamento de dados e estatísticas de todas as fontes, e intensificar os esforços para desenvolver capacidade em dados e habilidades conexas, bem como uso responsável de dados, particularmente nos países em desenvolvimento. Ampliaremos o financiamento previsível para dados de desenvolvimento sustentável (ODS 17);
- b) intensificar os esforços para coletar, analisar e disseminar dados relevantes, precisos, confiáveis e desagregados para melhor monitoramento e formulação de políticas, a fim de

acelerar a realização da Agenda 2030, respeitando a privacidade e a proteção de dados. Nosso objetivo é aumentar em 50% os dados disponíveis para monitorar os ODS, desagregados por renda, sexo, idade, raça, etnia, *status* migratório, deficiência e localização geográfica, assim como outras características relevantes em contextos nacionais (todos os ODS);

- c) desenvolver sistemas de dados abertos e acessíveis para apoiar o alerta antecipado e eficaz de desastres, ações precoces e resposta a crises (ODS 3 e 11).

Fluxos de dados transfronteiriços

46 Os fluxos de dados transfronteiriços são um motor crítico da economia digital. Reconhecemos os potenciais benefícios sociais, econômicos e de desenvolvimento dos fluxos de dados transfronteiriços seguros e confiáveis, em particular para MPME. Identificaremos mecanismos inovadores, interoperáveis e inclusivos para permitir que os dados fluam com confiança dentro e entre os países para benefício mútuo, respeitando as salvaguardas relevantes de proteção de dados e privacidade, e quadros legais aplicáveis (ODS 17).

47 Comprometemo-nos, até 2030, a avançar nas consultas entre todos os atores para entender melhor os pontos em comum, complementaridades, convergências e divergências entre as abordagens regulatórias sobre como facilitar os fluxos de dados transfronteiriços com confiança, de modo a desenvolver conhecimento e melhores práticas disponíveis publicamente (ODS 17).

Governança interoperável de dados

48 Promoveremos e apoiaremos a interoperabilidade entre as estruturas de políticas de dados nacionais, regionais e internacionais. Nesse contexto, solicitamos à Comissão de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento (Commission on Science and Technology for Development [CSTD])¹⁵ que estabeleça um grupo de trabalho dedicado para se envolver em um diálogo abrangente e inclusivo com vários atores sobre governança de dados em todos os níveis, quando relevante para o desenvolvimento.

15 Mais informações disponíveis em: <https://unctad.org/topic/commission-on-science-and-technology-for-development>. Acesso em 12 abr. 2026.

Encorajamos o grupo de trabalho a relatar seu progresso à Assembleia Geral, o mais tardar até a 81ª sessão, incluindo recomendações de acompanhamento para acordos equitativos e interoperáveis de governança de dados, que contemplem princípios fundamentais de governança de dados em todos os níveis, quando relevante para o desenvolvimento, propostas para apoiar a interoperabilidade entre sistemas de dados nacionais, regionais e internacionais, considerações sobre o compartilhamento dos benefícios dos dados e opções para facilitar fluxos de dados seguros, protegidos e confiáveis, incluindo aqueles transfronteiriços, quando pertinentes para o desenvolvimento (todos os ODS).

49 Continuaremos as discussões nas Nações Unidas com base nesses resultados e reconhecendo o trabalho contínuo de outros órgãos e atores, incluindo a Comissão de Estatística das Nações Unidas, em nossos esforços para buscar entendimentos comuns à governança de dados em todos os níveis, quando pertinente para o desenvolvimento (todos os ODS).

Objetivo n. 5

Melhorar a governança internacional da IA para o benefício da humanidade.

50 Reconhecemos a necessidade de uma abordagem equilibrada, inclusiva e baseada em risco para a governança da IA, com a representação plena e igualitária de todos os países, especialmente dos países em desenvolvimento, e a participação significativa de todos os atores.

51 Reconhecemos os esforços internacionais, regionais, nacionais e de vários atores em curso para promover sistemas de IA seguros, protegidos e confiáveis. Precisamos urgentemente avaliar e abordar, de forma inclusiva, o impacto, as oportunidades e os riscos potenciais desses sistemas de IA no desenvolvimento sustentável, no bem-estar e nos direitos dos indivíduos. É necessária a cooperação internacional para promover a coordenação e compatibilidade de estruturas emergentes de governança de IA.

52 Comprometemo-nos a promover abordagens equitativas e inclusivas para aproveitar os benefícios da IA e mitigar seus riscos, em pleno respeito ao direito internacional, incluindo o direito internacional dos direitos humanos, e levando em consideração outras estruturas relevantes, como a Recomendação sobre a Ética da Inteligência Artificial (UNESCO, 2022).

53 Reconhecemos o imenso potencial dos sistemas de IA para acelerar o progresso de todos os ODS. Iremos regulamentar a IA de acordo com o interesse público e assegurar que sua aplicação promova diversas culturas e idiomas, e apoie dados gerados localmente para o benefício do desenvolvimento de países e comunidades. Isso inclui, em particular, a cooperação internacional para apoiar os países em desenvolvimento no fortalecimento de capacidades em IA, bem como esforços para mitigar potenciais impactos negativos das tecnologias digitais emergentes no trabalho, no emprego e no meio ambiente.

54 Consideramos que a governança internacional da IA requer uma abordagem multissetorial ágil, multidisciplinar e adaptável. Reconhecemos que as Nações Unidas têm um papel importante a desempenhar na formação, na viabilização e no apoio a essa governança.

55 Temos uma oportunidade única, por meio deste Pacto, de promover a governança internacional da IA de maneira que complemente os esforços internacionais, regionais, nacionais e multissetoriais. Vamos:

- a) avaliar direções e implicações futuras dos sistemas de IA, e promover a compreensão científica (todos os ODS);
- b) apoiar a interoperabilidade e a compatibilidade das abordagens de governança da IA, por meio do compartilhamento de boas práticas e da promoção de um entendimento comum (todos os ODS);
- c) ajudar a desenvolver capacidades, especialmente nos países em desenvolvimento, para acessar, desenvolver, usar e regulamentar sistemas de IA, e direcioná-los para a busca do desenvolvimento sustentável (todos os ODS);
- d) promover a transparência, a responsabilização e a supervisão humana robusta dos sistemas de IA, em conformidade com o direito internacional (todos os ODS).

56 Portanto, comprometemo-nos a:

- a) estabelecer, no âmbito das Nações Unidas, um Painel Científico Internacional Independente multidisciplinar sobre IA com representação geográfica equilibrada para promover a compreensão científica, por meio de avaliações de impacto, risco e oportunidade baseadas em evidências, iniciativas e redes de pesquisa nacionais, regionais e internacionais atuais (ODS 17);
- b) iniciar, no âmbito das Nações Unidas, um Diálogo Global sobre Governança de IA envolvendo governos e todos os atores

pertinentes, que ocorrerá à margem de conferências e reuniões relevantes atuais das Nações Unidas (ODS 17).

57 Solicitamos, portanto, ao Presidente da Assembleia Geral que, na 79ª sessão, nomeie cofacilitadores (um de um país desenvolvido e outro de um país em desenvolvimento) para identificar, por meio de um processo intergovernamental e consultas com outros atores, os termos de referência e modalidades para o estabelecimento e o funcionamento do Painel Científico Internacional Independente sobre IA e do Diálogo Global sobre Governança da IA para adoção pela Assembleia Geral.

58 Pedimos às organizações de desenvolvimento de padrões que colaborem para promover a elaboração e a adoção de padrões de IA interoperáveis que defendam a segurança, a confiabilidade, a sustentabilidade e os direitos humanos (ODS 3, 5, 7, 9, 10, 12, 16 e 17).

59 Promoveremos sistemas de IA seguros, protegidos e confiáveis que promovam, protejam e preservem a diversidade linguística e cultural, e levem em consideração o multilinguismo ao longo do ciclo de vida desses sistemas (ODS 10 e 16).

60 Incentivamos o desenvolvimento de parcerias internacionais em capacitação em IA, a fim de desenvolver programas de ensino e formação, aumentar o acesso a recursos, incluindo modelos e sistemas abertos de IA, dados de formação e computação abertos, facilitar a formação e o desenvolvimento de modelos de IA, e promover a participação das MPME na economia digital (ODS 4 e 17).

61 Aproveitaremos os mecanismos atuais das Nações Unidas e de vários atores para apoiar a capacitação em IA, a fim de reduzir suas disparidades, facilitar o acesso a seus aplicativos e desenvolver capacidade em computação de alto desempenho e habilidades relacionadas em países em desenvolvimento (todos os ODS).

62 Promoveremos a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular para apoiar o desenvolvimento de conjuntos de dados representativos de alta qualidade, recursos de computação acessíveis, soluções locais que reflitam a diversidade linguística e cultural, e ecossistemas empresariais nos países em desenvolvimento (ODS 4, 9, 10 e 17).

63 Enfatizamos a importância de aumentar o investimento, principalmente do setor privado e da filantropia, para ampliar a capacitação em IA para o desenvolvimento sustentável. Solicitamos ao Secretário-Geral, em consulta com potenciais contribuintes e o sistema das Nações Unidas, que desenvolva opções inovadoras de financiamento voluntário para a capacitação em IA, que levem em consideração as recomendações do Órgão Consultivo de Alto Nível sobre Inteligência Artificial (High-level Advisory Body on Artificial Intelligence)¹⁶ sobre um Fundo Global de IA, para serem complementares aos mecanismos de financiamento relevantes das Nações Unidas, submentendo-as à consideração da Assembleia Geral na 79ª sessão.

Acompanhamento e revisão

64 Implementaremos o Pacto Digital Global, em nossos próprios países e em nível regional e global, levando em consideração diferentes realidades nacionais, capacidades e níveis de desenvolvimento, e respeitando políticas e prioridades nacionais, assim como marcos legais aplicáveis.

65 Esses esforços só poderão ter sucesso com o engajamento ativo do setor privado, das comunidades técnicas e acadêmicas, e da sociedade civil, cujas inovações e contribuições para a digitalização são fundamentais e insubstituíveis. Fortaleceremos nossa colaboração e alavancaremos a cooperação multissetorial para alcançar os objetivos estabelecidos neste Pacto.

66 Convidamos organizações internacionais e regionais, o setor privado, a academia, a comunidade técnica e grupos da sociedade civil a endossar o Pacto e participar ativamente de sua implementação e seu acompanhamento. Solicitamos ao Secretário-Geral que estabeleça modalidades para o endosso voluntário deste Pacto e torne essas informações públicas e acessíveis a partir de dezembro de 2024.

67 Reconhecemos a importância do financiamento para liberar todo o potencial deste Pacto. A implementação bem-sucedida exigirá recursos públicos, privados e multilaterais, incluindo o agrupamento de investimentos em mecanismos conjuntos e mistos para impacto em

16 Mais informações disponíveis em: <https://www.un.org/digital-emerging-technologies/ai-advisory-body>. Acesso em 12 abr. 2026.

escala, inclusive por meio de mecanismos das Nações Unidas, como a Janela Digital do Fundo Conjunto para os ODS (Joint SDG Fund)¹⁷ e mecanismos em bancos multilaterais de desenvolvimento. Pedimos aos governos que tornem o apoio à transformação digital parte integrante da assistência ao desenvolvimento, inclusive por meio de maiores alocações para iniciativas digitais e de dados. Convidamos o setor privado e os atores filantrópicos a considerarem compromissos financeiros em apoio à implementação deste Pacto.

68 Aproveitaremos processos e fóruns emanados da WSIS, em particular o IGF e suas iniciativas nacionais e regionais, bem como o Fórum da WSIS, para avançar na implementação deste Pacto. Aguardamos com expectativa a revisão da WSIS+20 em 2025¹⁸ e a convidamos a identificar como esses processos e fóruns podem apoiar a contribuição de todos os atores para a implementação do Pacto.

69 Reconhecemos a contribuição de todas as entidades, as agências, os fundos e os programas das Nações Unidas no avanço da cooperação digital, incluindo, mas não se limitando, à UIT, à Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (United Nations Conference on Trade and Development [UNCTAD]), ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e à UNESCO, e os convidamos, bem como o Escritório do ACNUDH, para apoiar, durante seus mandatos, a implementação deste Pacto. Reconhecemos o papel das comissões econômicas regionais das Nações Unidas e de suas equipes nacionais no apoio aos atores regionais e nacionais para promover a transformação digital.

70 Reconhecemos o papel da CSTD na revisão do acompanhamento da implementação dos resultados da WSIS e solicitamos que ela considere de que forma pode contribuir ainda mais para a implementação do Pacto.

71 Para acompanhar e monitorar o progresso, solicitamos ao Secretário-Geral que forneça um mapa de implementação do Pacto para consideração dos Governos e outros atores, refletindo as contribuições do

17 Mais informações disponíveis em: <https://www.jointsdgfund.org/>. Acesso em 12 abr. 2026.

18 O Evento de Alto Nível WSIS+20 2025 ocorreu de 7 a 11 de julho de 2025, em Genebra, Suíça, marcando duas décadas de progresso na governança digital. Organizado pela UIT, UNESCO, PNUD e UNCTAD, o evento focou no futuro digital, na IA e na inclusão, avaliando as linhas de ação da Cúpula Mundial. Mais informações disponíveis em: <https://www.itu.int/net4/wsis/forum/2025>. Acesso em 6 abr. 2026.

sistema das Nações Unidas e de outros atores relevantes. Pedimos também que essa informação seja incluída no relatório do Secretário-Geral sobre o progresso alcançado na implementação e no acompanhamento dos resultados da WSIS, em níveis regional e internacional, antes da revisão WSIS+20.

72 Reconhecemos que é necessário fortalecer ainda mais a coordenação em todo o sistema para permitir que as Nações Unidas realizem a plataforma inclusiva para a cooperação digital estabelecida neste Pacto. Para esse fim, solicitamos ao Secretário-Geral, após consultas com os Estados-Membros, que apresente uma proposta à Assembleia Geral durante sua 79ª sessão para o estabelecimento de um escritório, com base nas atividades e nos recursos do atual Escritório do Enviado do Secretário-Geral para Tecnologia, para facilitar a coordenação em todo o sistema, trabalhando em estreita colaboração com os mecanismos existentes. Essa proposta deve incluir informações pormenorizadas sobre as funções operacionais, a estrutura, a localização, a renovação do mandato, os recursos e o pessoal.

73 Reconhecemos o papel do fórum político de alto nível sobre desenvolvimento sustentável e do ECOSOC na revisão do progresso do Pacto na redução das desigualdades digitais e na aceleração da realização da Agenda 2030. Reconhecemos o papel do Conselho de Direitos Humanos (CDH), em seu mandato atual, na promoção de um espaço digital inclusivo, aberto, seguro e protegido para todos.

74 A natureza transversal das tecnologias digitais e a multiplicidade de atores envolvidos na cooperação digital exigem sinergias e um acompanhamento alinhado. Comprometemo-nos a rever o Pacto para avaliar os progressos em relação a seus objetivos e identificar oportunidades e desafios emergentes para a cooperação digital mundial. Decidimos convocar uma reunião de alto nível intitulada “Revisão de alto nível do Pacto Digital Global”, a ser realizada durante a 82ª sessão da Assembleia Geral, com base em um relatório de progresso do Secretário-Geral e com a contribuição e participação significativa de todos os atores, incluindo a CSTD, o IGF e os facilitadores das linhas de ação da WSIS. Solicitamos ao Presidente da Assembleia Geral que, na 81ª sessão, nomeie cofacilitadores (um de um país desenvolvido e outro de um país em desenvolvimento), para facilitar consultas intergovernamentais abertas, transparentes e inclusivas, com o objetivo de determinar as modalidades para essa reunião de alto nível.





Anexo II

Declaração sobre as Gerações Futuras

Preâmbulo

- a) nós, os Chefes de Estado e de Governo, e os altos representantes, reunidos na Cúpula do Futuro na sede das Nações Unidas, em 22 e 23 de setembro de 2024;
- b) reafirmamos nossos compromissos com os propósitos e os princípios da UNC, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, bem como nossas respectivas obrigações sob o direito internacional;
- c) reafirmamos também nossos compromissos com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, incluindo a declaração política da Cúpula dos ODS de 2023, e nosso compromisso com as gerações futuras, conforme estabelecido, entre outros, na Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento;
- d) estamos conscientes de que as gerações futuras são todas aquelas gerações que ainda não existem e que herdarão este planeta;
- e) observamos que muitos sistemas jurídicos nacionais atuais, bem como algumas culturas e religiões, procuram salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras, e promover a solidariedade, a justiça e a equidade intergeracionais;
- f) reconhecemos que decisões, ações e omissões das gerações presentes têm um efeito multiplicador intergeracional e, portanto, garantindo que as gerações presentes ajam com responsabilidade para salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras;
- g) reconhecemos que devemos aprender com nossas conquistas e fracassos passados, e suas consequências, a fim de garantir um mundo mais sustentável, justo e equitativo para as gerações atuais e futuras, e compreender a interconexão entre passado, presente e futuro;
- h) reconhecemos as crianças e os jovens como agentes de mudança e a necessidade de diálogo e engajamento intergeracional, inclusive com e entre crianças, jovens e idosos, a serem considerados em nossos processos políticos e de tomada de decisão, a fim de salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras;
- i) reconhecemos que investir na construção de uma base sólida para a paz e a segurança internacionais duradouras, o desenvolvimento sustentável, a promoção do respeito universal e da observância dos direitos humanos e liberdades fundamentais

para todos e a defesa do Estado de Direito é a maneira mais eficaz de salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras;

- j) reconhecemos as oportunidades, os desafios e os riscos complexos e inter-relacionados enfrentados pelas gerações atuais, bem como as implicações das tendências demográficas globais projetadas;
- k) e, por fim, reiteramos o compromisso de construir um sistema multilateral mais forte, eficaz e resiliente, baseado no direito internacional, com as Nações Unidas em seu núcleo, sustentado por transparência, confiança e credibilidade, em benefício das gerações presentes e futura;

Princípios Orientadores

A fim de aproveitar a oportunidade das gerações presentes para deixar um futuro melhor para as gerações vindouras e cumprir nosso compromisso de atender às demandas do presente, de forma a salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras, sem deixar ninguém para trás, observaremos os seguintes princípios orientadores:

01 a manutenção da paz e da segurança internacionais, e o pleno respeito pelo direito internacional, devem ser promovidos em conformidade com os objetivos e os princípios da UNC;

02 a prossecução e o gozo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais para todos, englobando os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, incluindo o direito ao desenvolvimento, devem ser respeitados, protegidos e promovidos, sem distinção ou discriminação de qualquer tipo;

03 a oportunidade para que as futuras gerações prosperem em condições de bem-estar e alcancem o desenvolvimento sustentável deve ser garantida, inclusive por meio da eliminação da transmissão intergeracional da pobreza e da fome, da desigualdade e da injustiça, reconhecendo os desafios especiais enfrentados pelos países mais vulneráveis, em particular os países africanos, os menos desenvolvidos, os em desenvolvimento, os sem litoral e os pequenos Estados insulares em desenvolvimento;

04 a promoção da solidariedade intergeracional, do diálogo intergeracional e da coesão social constituem uma parte indispensável

da base para a prosperidade das futuras gerações. Nesse sentido, o papel das famílias e de políticas favoráveis e orientadas para as famílias como contribuintes para o desenvolvimento sustentável deve ser reconhecido;

05 um meio ambiente limpo, saudável e sustentável, em que a humanidade viva em harmonia com a natureza, deve ser criado e mantido por meio do enfrentamento urgente das causas e dos impactos adversos das mudanças climáticas e do aumento da ação coletiva para promover a proteção ambiental;

06 a promoção da utilização responsável e ética da ciência, da tecnologia e da inovação, orientada pelos princípios da equidade e da solidariedade, é necessária para promover um ambiente aberto, equitativo e inclusivo para o desenvolvimento científico e tecnológico e a cooperação digital, reduzindo, simultaneamente, as desigualdades científicas, tecnológicas e de inovação, incluindo as digitais, dentro e entre países;

07 a conquista da igualdade de gênero, o empoderamento de todas as mulheres e meninas e o pleno gozo de seus direitos humanos e liberdades fundamentais, sem discriminação de qualquer tipo, são requisitos necessários para um futuro sustentável;

08 a participação plena e igualitária das pessoas com deficiência, das gerações atuais e futuras na sociedade, incluindo a oportunidade de se envolverem ativamente nos processos de tomada de decisão, é fundamental para garantir que ninguém seja deixado para trás;

09 A eliminação do racismo, da discriminação racial, da xenofobia e da intolerância correlata, bem como a conquista da igualdade racial e o empoderamento de todas as pessoas são necessários para um futuro próspero e sustentável;

10 um sistema multilateral inclusivo, transparente e eficaz é essencial para reforçar a solidariedade e a cooperação internacionais, reconstruir a confiança e criar um mundo seguro, justo e sustentável, em que a dignidade humana seja assegurada.

Compromissos

Guiados por esses princípios, comprometemo-nos a:

11 promover a estabilidade, a paz e a segurança internacionais, por meio das quais os conflitos e as crises são resolvidos, por vias pacíficas;

12 assegurar sociedades pacíficas, inclusivas e justas, enfrentando as desigualdades dentro e entre as nações, e atendendo às necessidades especiais dos países em desenvolvimento, bem como das pessoas em situações vulneráveis;

13 implementar políticas e programas para alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, eliminar todas as formas de discriminação e violência, assédio e abuso contra mulheres e meninas, incluindo violência sexual e de gênero, e garantir a participação plena, igual e significativa das mulheres em oportunidades iguais de liderança em todos os níveis de tomada de decisão e em todas as esferas da sociedade;

14 eliminar todas as formas de desigualdades históricas e estruturais persistentes, inclusive reconhecendo, abordando e tomando medidas eficazes para remediar tragédias passadas e suas consequências, e erradicar todas as formas de discriminação;

15 honrar, promover e preservar a diversidade cultural e o patrimônio cultural, bem como as línguas, os sistemas de conhecimento e as tradições, e fomentar o diálogo intercultural e interreligioso, inclusive incentivando o fortalecimento da cooperação internacional na devolução ou na restituição de bens culturais de valor espiritual, ancestral, histórico e cultural aos países de origem, incluindo, mas não se limitando a, objetos de arte, monumentos, peças de museu, manuscritos e documentos, e a encorajar fortemente as entidades privadas relevantes a se envolverem da mesma forma, por meio do diálogo bilateral e com a assistência de mecanismos multilaterais, conforme apropriado;

16 reconhecer, respeitar, promover e proteger os direitos dos povos originários, seus territórios, suas terras e seus ecossistemas, salvaguardando suas tradições, suas crenças espirituais e seus conhecimentos ancestrais, fortalecendo suas distintas instituições políticas, jurídicas,

econômicas, sociais e culturais, mantendo seu direito de, se assim o desejarem, participar plenamente da vida política, econômica, social e cultural do Estado, e garantir seu direito à participação na tomada de decisões em questões que afetem seus direitos, conforme determinado por lei e de acordo com as obrigações internacionais de direitos humanos;

17 empreender estratégias abrangentes e direcionadas para alcançar o crescimento econômico inclusivo e o desenvolvimento sustentável, a segurança alimentar e a erradicação da pobreza em todas suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, e combater a feminização da pobreza, a fim de atender às necessidades das gerações atuais, alcançar a resiliência global e estabelecer uma base mais próspera para as gerações futuras;

18 priorizar ações urgentes para enfrentar desafios ambientais críticos e implementar medidas para reduzir o risco de desastres e construir resiliência, reverter a degradação dos ecossistemas e garantir um ambiente limpo, saudável e sustentável, além de reafirmar a importância de acelerar a ação para enfrentar as mudanças climáticas e seus impactos adversos, com base no princípio de responsabilidades comuns, mas diferenciadas, e respectivas capacidades à luz das diferentes circunstâncias nacionais, observando a importância para alguns do conceito de “justiça climática”;

19 aproveitar os benefícios das tecnologias existentes, novas e emergentes, e mitigar os riscos associados por meio de uma governança eficaz, inclusiva e equitativa em todos os níveis, ampliando a colaboração para superar as desigualdades digitais dentro e entre os países desenvolvidos e em desenvolvimento, aumentando os esforços de capacitação no campo da ciência, tecnologia e inovação, e promovendo a transferência de tecnologia, em termos mutuamente acordados;

20 fortalecer a cooperação entre os Estados em sua resposta às tendências e realidades demográficas, como o rápido crescimento populacional, o declínio das taxas de natalidade e o envelhecimento da população, bem como na abordagem das interligações entre as questões populacionais e o desenvolvimento em todas as regiões, levando em conta as necessidades e os interesses das gerações atuais e futuras, incluindo crianças e jovens, e as contribuições substanciais das pessoas idosas para os esforços de desenvolvimento sustentável;

21 fortalecer a cooperação entre os Estados para garantir a migração segura, ordenada e regular entre os países de origem, de trânsito e de destino, inclusive por meio do aprimoramento e da diversificação de disponibilidade e flexibilidade de caminhos para a migração regular, reconhecendo as contribuições positivas dos migrantes para o crescimento inclusivo e o desenvolvimento sustentável;

22 investir em educação de qualidade acessível, segura, inclusiva e equitativa para todos, incluindo a educação física e o esporte, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida, treinamento técnico e profissionalizante, e alfabetização digital, a fim de permitir a aquisição e a transferência intergeracional de conhecimentos e habilidades para promover as oportunidades das gerações futuras;

23 proteger o direito ao gozo do mais alto padrão possível de saúde física e mental, por meio de cobertura universal de saúde e sistemas de saúde fortalecidos e resilientes, bem como acesso equitativo a medicamentos, vacinas, terapias e outros produtos de saúde seguros, acessíveis, eficazes e de qualidade, a fim de garantir uma vida saudável e promover o bem-estar das gerações atuais e futuras.

Ações

Reconhecendo o papel principal e a responsabilidade dos governos em todos os níveis, de acordo com suas respectivas estruturas constitucionais, para salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras, implementaremos, institucionalizaremos e monitoraremos os compromissos acima na formulação de políticas nacionais, regionais e globais:

24 aproveitando a ciência, dados, estatísticas e previsões estratégicas para garantir o pensamento e o planejamento de longo prazo, desenvolver e implementar práticas sustentáveis e reformas institucionais necessárias para assegurar uma tomada de decisão baseada em evidências, ao mesmo tempo em que tornaremos a governança mais antecipatória, adaptativa e responsiva a futuras oportunidades, riscos e desafio;

25 garantindo o acesso inclusivo e equitativo ao conhecimento, à ciência e à informação, promovendo a inovação, o pensamento crítico e as habilidades para a vida com o objetivo de criar gerações de cidadãos que sejam agentes de mudança e transformação positivas;

26 fortalecendo nossos sistemas de contabilidade nacional e mundial, nomeadamente através da promoção de avaliações de impacto prospectivas e baseadas em dados concretos, do desenvolvimento de análises de risco antecipatórias mais sólidas e do incentivo à utilização de medidas de progresso no desenvolvimento sustentável que complementem e ultrapassem o PIB;

27 investindo na capacidade de se preparar e responder melhor a futuros choques, crises e desafios globais, por meio de planejamento e previsão baseados em evidências para evitar e mitigar riscos, além de garantir simultaneamente que os mais pobres e vulneráveis não suportem custos e encargos desproporcionados de mitigação, adaptação, restauração e construção de resiliência;

28 empreendendo uma abordagem de coordenação de todo o governo, inclusive nos níveis nacional e local, em avaliação, desenvolvimento, implementação e avaliação de políticas que salvaguardem necessidades e interesses das gerações futuras;

29 fortalecendo a cooperação com os atores, incluindo a sociedade civil, o meio acadêmico, a comunidade científica e tecnológica, e o setor privado, assim como o incentivo a parcerias intergeracionais, para promover uma abordagem de toda a sociedade, a fim de compartilhar as melhores práticas e desenvolver ideias inovadoras, em longo prazo e com visão de futuro, e salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras;

30 equipando o sistema multilateral, incluindo as Nações Unidas, para apoiar os Estados, a seu pedido, em seus esforços para implementar esta Declaração e incorporar as necessidades e os interesses das gerações futuras com um pensamento de longo prazo nos processos de formulação de políticas, promovendo a cooperação e facilitando um maior uso de planejamento antecipatório e previsão, com base em ciência, dados e estatísticas, aumentando a conscientização e aconselhando sobre os prováveis impactos intergeracionais ou futuros de políticas e programas;

31 promovendo uma cultura organizacional orientada para o futuro e integrada em todo o sistema das Nações Unidas, a fim de facilitar a tomada de decisões baseadas em ciência e evidências, desenvolvendo diversas capacidades, incluindo o planejamento antecipatório, a previsão

e a alfabetização futura, e promovendo sistematicamente o pensamento de longo prazo e intergeracional, em todos os níveis;

32 reconhecendo o importante papel consultivo e de defesa que as Nações Unidas devem desempenhar em relação às gerações futuras:

- a) registraremos a proposta do Secretário-Geral de nomear um Enviado Especial para as Gerações Futuras para apoiar a implementação desta Declaração;
- b) decidimos convocar uma reunião plenária inclusiva de alto nível da Assembleia Geral sobre as gerações futuras, que analisará a implementação desta Declaração durante a 83^a sessão da Assembleia Geral e fornecerá atualizações sobre as ações tomadas para salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras;
- c) solicitaremos ao Secretário-Geral que apresente um relatório sobre a implementação desta Declaração para consideração na reunião plenária de alto nível a ser realizada durante a 83^a sessão da Assembleia Geral.





Referências

BRASIL. **Decreto n. 2.519, de 16 de março de 1998**. Promulga a Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada no Rio de Janeiro, em 05 de junho de 1992. Brasília: Presidência da República, 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2519.htm. Acesso em 30 mar. 2026.

COMMITTEE ON THE PEACEFUL USES OF OUTER SPACE (COPUOS). **UNISPACE IV**. Non-Paper by the Office for Outer Space Affairs. Viena: UN, 2024. Disponível em: <https://www.unoosa.org/documents/pdf/copuos/2024/np/UNISPACE-IV-Non-Paper-by-the-Office-for-Outer-Space-AffairsE.pdf>. Acesso em 6 abr. 2026.

GENEVA SUMMIT. **The Meetings of President Ronald Reagan and General Secretary Mikhail Gorbachev**. Genebra: The Ronald Regan Presidential Library & Museum, nov. 1985. Disponível em: <https://www.reaganlibrary.gov/exhibits/virtual-exhibits/geneva-summit-november-1985>. Acesso em 11 abr. 2026.

UN INFORMATION CENTRE IN RIO DE JANEIRO (UNIC RIO). **Transformando Nosso Mundo**: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Rio de Janeiro, UNIC Rio, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/agenda2030-pt-br.pdf>. Acesso em 6 abr. 2026.

UNITED NATIONS (UN). **Sobre o nosso trabalho para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil**. Brasília: Nações Unidas Brasil, s.d. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em 6 abr. 2026.

UNITED NATIONS (UN). **The San Francisco Conference**. United Nations Charter. São Francisco: UN, 1945. Disponível em: <https://www.un.org/en/about-us/history-of-the-un/san-francisco-conference>. Acesso em 6 abr. 2026.

UNITED NATIONS (UN). **Uniting for Peace General Assembly Resolution 377 (V)**. Nova Iorque: UN, 1950. Disponível em: <https://www.securitycouncilreport.org/un-documents/document/ip-a-res-377-v.php>. Acesso em 6 abr. 2026.

UNITED NATIONS (UN). **Treaty on Principles Governing the Activities of States in the Exploration and Use of Outer Space, including the Moon and Other Celestial Bodies**. Genebra: UN, 1967. Disponível em: <https://www.unoosa.org/oosa/en/ourwork/spacelaw/treaties/introouterspacetreaty.html>. Acesso em 6 abr. 2026.

UNITED NATIONS (UN). **Convention on the Prohibition of the Development, Production and Stockpiling of Bacteriological (Biological) and Toxin Weapons and on their Destruction**. Washington; Londres; Moscou: UN, 1972. Disponível em: <https://legal.un.org/avl/ha/cpdpsbbtwd/cpdpsbbtwd.html>. Acesso em 6 abr. 2026.

UNITED NATIONS (UN). **Forty-sixth session**. General Assembly Provisional Verbatim Record of the 78th meeting. Nova Iorque: UN, 1991. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/136616?v=pdf>. Acesso em 6 abr. 2026.

UNITED NATIONS (UN). **Treaty Series**, v. 1577, n. 27531, 1990. Disponível em: <https://treaties.un.org/doc/Publication/UNTS/Volume%201577/volume-1577-I-27531-English.pdf>. Acesso em 6 abr. 2026.

UNITED NATIONS (UN). **Treaty Series**, v. 1771, n. 30822, 1992. Disponível em: <https://treaties.un.org/doc/Publication/UNTS/No%20Volume/30822/A-30822-0800000280420eb0.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2026.

UNITED NATIONS (UN). **Declaração e Programa de Ação de Viena (1993)**. Viena: UN, 1993a. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_viena.pdf. Acesso em 6 abr. 2026.

UNITED NATIONS (UN). **Treaty Series**, v. 1833, n. 31363, 1993b. Disponível em: <https://treaties.un.org/doc/publication/unts/volume%201833/volume-1833-a-31363-english.pdf>. Acesso em 6 abr. 2026.

UNITED NATIONS (UN). **Forty-eighth session**. Agenda item 114 (b). Resolution Adopted by the General Assembly. High Commissioner for the promotion and protection of all human rights. Genebra: UN, 1994. Disponível em: <https://docs.un.org/en/A/RES/48/141>. Acesso em 6 abr. 2026.

UNITED NATIONS (UN). **Beijing Declaration and Platform for Action**. Pequim: UN, 1995. Disponível em: https://archive.unescwa.org/sites/www.unescwa.org/files/u1281/bdp-fa_e.pdf. Acesso em 10 mar. 2026.

UNITED NATIONS (UN). **ECOSOC Resolution 1996/31**: Consultative Relationship between the United Nations and non-governmental organizations. Nova Iorque: UN, 1996. Disponível em: https://www.un.org/esa/coordination/ngo/Resolution_1996_31/. Acesso em 6 abr. 2026.

UNITED NATIONS (UN). **Question of equitable representation on and increase in the membership of the Security Council and related matters**. Genebra: UN, 1998. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/858639?ln=es>. Acesso em 6 abr. 2026.

UNITED NATIONS (UN). **Fifty-ninth session**. Second Committee. Agenda item 44. Information and communication technologies for development. Genebra: 2004. Disponível em: <https://documents.un.org/doc/undoc/gen/n04/576/96/pdf/n0457696.pdf>. Acesso em 6 abr. 2026.

UNITED NATIONS (UN). **Sixtieth session**. Agenda item 49. Information and communication technologies for development. Note by the Secretary-General. Tunes: UN, 2006. Disponível em: <https://docs.un.org/en/A/60/687>. Acesso em 6 abr. 2026.

UNITED NATIONS (UN). **62/557**. Question of equitable representation on and increase in the membership of the Security Council and related matters. Genebra: UN, 2008. Disponível em: https://www.securitycouncilreport.org/atf/cf/%7B65BF9B-6D-27-4E9C-8CD3-CF6E4FF96FF9%7D/Decision%2062_557.pdf. Acesso em 6 abr. 2026.

UNITED NATIONS (UN). **Guiding Principles on Business and Human Rights**. Implementing the United Nations "Protect, Respect and Remedy" Framework. Nova Iorque; Genebra: UN, 2011. Disponível em: https://www.ohchr.org/sites/default/files/documents/publications/guidingprinciplesbusinesshr_en.pdf. Acesso em 6 abr. 2026.

UNITED NATIONS (UN). **United Nations Framework Convention on Climate Change (UNFCCC)**. Rio de Janeiro: UN, 2012. Disponível em: <https://unfccc.int/process-and-meetings/united-nations-framework-convention-on-climate-change>. Acesso em 6 abr. 2026.

UNITED NATIONS (UN). **Sixty-ninth session.** Agenda item 18. Resolution adopted by the General Assembly on 27 July. Adis Abeba: UN, 17 ago. 2015a. Disponível em: <https://documents.un.org/doc/undoc/gen/n15/232/22/pdf/n1523222.pdf>. Acesso em 6 abr. 2026.

UNITED NATIONS (UN). **The Paris Agreement.** Paris: UN, 2015b. <https://www.un.org/en/climatechange/paris-agreement>. Acesso em 6 abr. 2026.

UNITED NATIONS (UN). **Our Common Agenda.** Report of the Secretary-General. Nova Iorque: UN, 2021. https://www.un.org/en/content/common-agenda-report/assets/pdf/Common_Agenda_Report_English.pdf. Acesso em 6 abr. 2026.

UNITED NATIONS (UN). **Kunming-Montreal Global Biodiversity Framework (GBF).** Montreal: UN, 2022a. Disponível em: <https://www.cbd.int/gbf>. Acesso em 6 abr. 2026.

UNITED NATIONS (UN). **Seventy-sixth session.** Agenda item 124. Strengthening of the United Nations system. Resolution adopted by the General Assembly on 26 April 2022. Lima: UN, 2022b. Disponível em: <https://documents.un.org/doc/undoc/gen/n22/330/37/pdf/n2233037.pdf>. Acesso em 6 abr. 2026.

UNITED NATIONS (UN). **Resolution 2719 (2023).** Adopted by the Security Council at its 9518th meeting, on 21 December 2023. Nova Iorque: UN, 2023a. Disponível em: [https://docs.un.org/en/s/res/2719\(2023\)](https://docs.un.org/en/s/res/2719(2023)). Acesso em 6 abr. 2026.

UNITED NATIONS (UN). **Our Common Agenda.** Policy brief 9: A New Agenda for Peace. Nova Iorque: UN, jul. 2023b. Disponível em: https://www.un.org/climatesecuritymechanism/sites/default/files/2025-06/our-common-agenda-policy-brief-new-agenda-for-peace-en_0.pdf. Acesso em 6 abr. 2026.

UNITED NATIONS (UN). **Seventy-eighth session.** Agenda items 13 and 117. Integrated and coordinated implementation of and follow-up to the outcomes of the major United Nations conferences and summits in the economic, social and related fieldsN. Nova Iorque: UN, 2023c. Disponível em: <https://www.un.org/en/conferences/SDGSummit2023>. Acesso em 6 abr. 2026.

UNITED NATIONS (UN). **Global Digital Compact.** A comprehensive global framework for digital cooperation and governance of artificial intelligence. Nova Iorque: UN, 2024a. Disponível em: <https://www.un.org/global-digital-compact/en>. Acesso em 6 abr. 2026.

UNITED NATIONS (UN). **Outcome document: Pact for the Future.** Nova Iorque: UN, 2024b. Disponível em: <https://www.un.org/en/summit-of-the-future>. Acesso em 10 mar. 2026.

UNITED NATIONS (UN). **Pact For The Future, Global Digital Compact and Declaration on Future Generations.** Nova Iorque: UN, 2024c. Disponível em: https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/sotf-pact_for_the_future_adopted.pdf. Acesso em 6 abr. 2026.

UNITED NATIONS (UN). **REV3 Declaration on Future Generations.** Nova Iorque: UN, 2024d. Disponível em: <https://www.un.org/pga/wp-content/uploads/sites/108/2024/08/REV3-of-the-Declaration-on-Future-Generations-FINAL.pdf>. Acesso em 6 abr. 2026.

UNITED NATIONS (UN). **Summit of the Future**. Nova Iorque: UN, 2024e. Disponível em: <https://www.un.org/en/summit-of-the-future>. Acesso em: 16 mar. 2026.

UNITED NATIONS (UN). **Seventy-ninth session**. Agenda item 108. Countering the use of information and communications technologies for criminal purposes. Nova Iorque: UN, 2024f. Disponível em: <https://docs.un.org/en/A/RES/79/243>. Acesso em 6 abr. 2026.

UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION (UNESCO). **Recomendação sobre a Ética da Inteligência Artificial**. Paris: UNESCO, 2022. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000381137_por. Acesso em 6 abr. 2026.

UNITED NATIONS INTERNATIONAL CHILDREN'S EMERGENCY FUND (UNICEF). **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948. Paris: UN, 10 dez. 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em 6 abr. 2026.

UNITED NATIONS OFFICE FOR DISASTER RISK REDUCTION (UNDRR). **Early Warnings for All**. Geneva: WMO; UNDRR, 2022. Disponível em: <https://www.undrr.org/implementing-sendai-framework/sendai-framework-action/early-warnings-for-all>. Acesso em 6 abr. 2026.

UNITED NATIONS POPULATION FUND (UNFPA). **Program of Action**. Adopted at the International Conference on Population and Development. Nova Iorque: UNFPA, 1994. Disponível em: https://www.unfpa.org/sites/default/files/event-pdf/PoA_en.pdf. Acesso em 6 abr. 2026.

VIOTTI, M. L. R. Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher. Pequim, 1995. Apresentação. In: FROSSARD, H. **Instrumentos Internacionais de Direitos das Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006. p. 147-256. Disponível em: https://assets-compromissoeatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2012/08/SPM_instrumentosinternacionaisdireitosdasmulheres.pdf. Acesso em 6 abr. 2026.

Tipografias Galaxie Polaris e Galaxie Copernicus [títulos] e Chronicle Text [texto]
Papel Supremo Duo Design 350g [capa] Chambril Avena 80g [miolo]
Impressão Gráfica Loyola
1a edição abril de 2026

nic.br

**Núcleo de Informação
e Coordenação do
Ponto BR**